



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 95.2024.DRH.1349489.2024.013573

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Aquisição de serviço *omni channel* para atendimento de Pessoal.

Senhora Subprocuradora-Geral,

Cumprimento-a cordialmente e, considerando a necessidade de serviço, venho por meio deste SOLICITAR a contratação de ferramenta de comunicação automatizada, que agrupe todos os canais de atendimento de pessoal a partir da plataforma WhatsApp (*omni channel*), de forma a ampliar os canais de recebimento/envio de solicitações (mensageiros).

Tal contratação visa assegurar maior efetividade na prestação do serviço, por meio de melhorias na sua organização e distribuição; e se faz necessária em razão:

- Da limitação de recursos oferecidos pelo WhatsApp Business, plataforma voltada para micro-empresendedores e profissionais autônomos, que permite a distribuição do atendimento para apenas 04 operadores, sem qualquer tipo de hierarquização ou direcionamento das demandas conforme assunto e nível de conhecimento demandado;
- Da necessidade de integração do WhatsApp com as demais ferramentas de comunicação em uso nesta Divisão, como endereço eletrônico e telefone convencional;
- O necessário credenciamento junto à Meta, para a expansão do uso do WhatsApp Business por meio da contratação de serviços em nuvem para a implementação do *omni channel*, fornecido, preferencialmente, por empresa credenciada junto à Meta, proprietária do WhatsApp Business.

Na expectativa de atendimento desta solicitação e com vistas à avaliação de custos, apresentamos em anexo proposta da Blip, plataforma de comunicação automatizada, parceira da Meta, que, na condição de provedora oficial de WhatsApp no mercado, oferece, a um custo inicial de R\$ 15.000,00 (ativação), licença mensal a partir de R\$ 2.449,00, além dos custos de conversa do WhatsApp (Variação de R\$ 0,23 a R\$ 0,49):

- Integração oficial com principais canais de mensageria;

- Automação de conversas e disparo de mensagens ativas;
- Atendimento humano;
- Dados e métricas;
- Inteligência Artificial;
- Integração com APIs;
- Estabilidade e segurança;
- Velocidade e escalabilidade.

Renovando votos de estima e consideração, agradeço respeitosamente,

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 12/06/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1349489** e o código CRC **C078B33A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH.1349491.2024.013573

Estudo Técnico Preliminar
Plataforma de comunicação automatizada DRH/PGJ-AM

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI nº 2024.013573

2. Descrição da necessidade

- Necessidade de assegurar maior efetividade na prestação do atendimento em recursos humanos, por meio de melhorias na sua organização e distribuição;
- Limitação de recursos oferecidos pelo WhatsApp Business, plataforma voltada para microempreendedores e profissionais autônomos, que permite a distribuição do atendimento para apenas 04 operadores, sem qualquer tipo de hierarquização ou possibilidade de direcionamento das demandas;
- Necessidade de integração do WhatsApp com as demais ferramentas de comunicação em uso nesta Divisão, como endereço eletrônico e telefone convencional;
- O necessário credenciamento junto à Meta, para a expansão do uso do WhatsApp Business por meio da contratação de serviços em nuvem para a implementação do omni channel, fornecido, preferencialmente, por empresa credenciada junto à Meta, proprietária do WhatsApp Business.

3. Área requisitante

Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Comprovante de credenciamento como parceira oficial junto à Meta para desenvolver e comercializar aplicativos WhatsApp Business API;
- Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em característica, com o objeto de interesse da DRH, a saber, prestação de serviço de provedor ou desenvolvedor ou fornecedor da plataforma WhatsApp Business API.

O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- Endereço completo;

- Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da DRH/PGJ-Am.

No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa a ser contratada.

5. Levantamento de Mercado

O Serviço de Whatsapp já tem um histórico de contratação neste Órgão onde o formato de prestação de serviço tem sido satisfatório. Para estimativa do valor será realizada pesquisa de preço.

6. Descrição da solução como um todo

Do objeto:

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, conforme especificações previamente especificadas pela DRH/PGJ-AM.

Da especificação do objeto:

Criação de atendente virtual com fornecimento de plataforma de atendimento digital via plataforma WhatsApp e distribuição de informativos e orientações para os usuários cadastrados, incluindo:

- Assessoria técnica especializada;
- Criação, atualização constante e implementação de atendimento via atendente virtual (chatbot) com inteligência artificial através da plataforma WhatsApp;
- Integração com os sistemas de informática da DRH/PGJ-AM para disponibilização de serviços de forma autônoma sem a necessidade de interação humana;
- Encaminhamento, quando necessário, para atendimento via colaboradores da DRH/PGJ-AM;
- Geração automática de número de protocolo de atendimento;
- Disponibilização de aplicação, com licenças de uso necessárias, com suporte inicial para 10 (dez) operadores, com possibilidade de ampliação para até 30 (trinta) sem custos extras para a DRH/PGJ-AM via pc Windows e via app Android e IOS;
- Treinamento para os operadores da DRH/PGJ-AM;
- Armazenamento em nuvem da aplicação e dos dados de atendimentos, com segurança e garantia de sigilo e integridade dos dados (Backup);
- Suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana;
- Cadastramento do número de telefone de atendimento da DRH/PGJ-AM na plataforma WhatsApp com selo de número verificado;
- Garantia de atendimento das normas brasileiras e das normas do serviço WhatsApp;
- Disponibilização de relatórios sobre o serviço.

Da especificação das funcionalidades

SERVIÇO Plataforma WhatsApp Business API:

- A plataforma deve ser em nuvem com acesso seguro HTTPS para os usuários;
- Plataforma disponibilizada para o colaborador com compatibilidade para atendimento via PC com sistema operacional Windows e via app Smartphone com sistema Android ou IOS;
- Permitir integração com a central de informática da DRH/PGJ-AM possibilitando acesso aos serviços da DRH/PGJ-AM diretamente da plataforma de atendimento;
- Permitir integração com a central de telefonia da DRH/PGJ-AM possibilitando acesso aos serviços da DRH/PGJ-AM diretamente da plataforma de atendimento;
- Disponibilizar função/mecanismo (opt-in/opt-out) a qual o cidadão habilite ou desabilite o interesse em receber informações da instituição;
- Disponibilizar modulo de integração da Plataforma WhatsApp Business API ao sistema da DRH/PGJ-AM para disponibilização de serviços de forma automática;
- Disponibilizar importação de contatos com possibilidade de criação de layout dinamicamente;
- Personalizar a imagem de fundo da tela de atendimento;
- Criar textos de respostas automáticas, podendo ser informado horário, número de protocolo e informações do usuário;
- Criação de menus de atendimentos com multe níveis e com disponibilização de diferentes opções em cada menu;
- Armazenar histórico de conversas e serviços prestados via plataforma;
- Disponibilizar mecanismo de segurança das informações e proteger o sistema de acesso a terceiros não autorizados;
- Permitir o direcionamento do atendimento para grupo de agentes com opção de informar para o cliente o número do protocolo e o nome do operador que iniciou o atendimento;
- Atualização constante da base de usuários;
- Permitir configuração por grupo de agentes conforme seguir a departamentalização da DRH/PGJ-AM;
- Utilizar mensagens pré-definidas por grupo de atendimento para agilizar o processo e evitar erros ortográficos;
- Restringir quais atendimentos "conversas" deverão aparecer como histórico do agente;
- Visualizar histórico somente do atendimento atual dos grupos que o agente esteja logado ou geral de todo o histórico;
- Possuir timeout que permita a configuração de tempo de inatividade para desconectar e retornar mensagem personalizada informando a desconexão;
- Possuir corretor ortográfico de textos;

- Permitir encerrar conversas/ chat.
- Permitir visualizar em painel separadamente apenas interações pendentes de respostas, de interações em andamento e da totalidade de atendimentos.
- Permitir a exportação da conversa do chat.
- Permitir a adição de novo contato manualmente e salvar automaticamente o contato com o nome informado pelo emissor na interação inicial.
- Inserir de mensagem personalizada ao finalizar o atendimento;
- Permitir que os gestores monitorem os atendimentos por agentes e seus respectivos atendimentos;
- Permitir a transferência de atendimento;
- Permitir a finalização do atendimento;
- Permitir a visualização da fila de espera com opção de transferência de atendimento para outro agente disponível;
- Possuir visualização da duração do atendimento;
- Possuir ferramenta para o monitoramento que possibilite a geração de relatórios e estatística mensal de mensagens, enviadas, recebidas, enviadas e recebidas, recebidas por agente, enviadas por agente, enviadas pelos administradores e enviadas pelo sistema totais por canais, grupo de agentes, atendimentos, tempo médio de atendimento (TMA) e tempo médio de espera (TME), por entrada de dados no fluxo de atendimento; de cada colaborador, rupo/ setor e total.
- Proibir o envio do agente de palavras inapropriadas com base em lista cadastrada.
- Configurar tempo para desconexão automática por inatividade na tela do atendente.
- Criar de ACL's (Controle de acesso) para tela administrativa.
- Permitir que o agente possa alterar sua senha de acesso a plataforma de atendimento.
- Ministrando treinamento (online e/ou presencial na sede da DRH/PGJ-AM) do uso da respectiva solução para 10 (dez) colaboradores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- A EMPRESA CONTRATADA será responsável pela homologação da linha de telefônica junto a plataforma do WhatsApp, porém tal cadastro será de direito de uso único e exclusivo da DRH/PGJ-AM, inclusive ao final do Contrato.

Da atendente virtual

- Programação de inteligência artificial compatível à plataforma WhatsApp Business API, com evolução e atualização semanal de forma a tornar o atendimento mais rápido e satisfatório aos usuários;
- Criação e atualização da árvore de atendimento, com possibilidade de criação e inclusão de novas funcionalidades, através API de integração;
- Oferecer de forma ágil e com a menor interação possível os serviços demandados pelos usuários;

- Permitir redirecionamento para atendente humano;
- Realizar o direcionamento para atendimento através de colaboradores da DRH/PGJ-AM com filtragem por departamento/grupo/ agente/ operador;
- Armazenamento das mensagens com proteção por criptografia;
- Possibilitar o transbordo para outro grupo em caso de não dispor de nenhum agente disponível para atendimento, ou, permitir a personalização de mensagem informando por exemplo, que não há agente disponível, caso não seja de interesse da instituição transbordar para outro grupo;
- Possuir seleção de quais agentes poderão conectar no grupo/departamento de atendimento;
- Redirecionar de um atendente para outro conforme tipo de atendimento a ser prestado.

Da manutenção e atualização

- Atualização semanal do sistema de inteligência artificial e da base de dados;
- Atualização da plataforma com garantia de compatibilidade dos sistemas do utilizados pela DRH/PGJ-AM;
- Assistência técnica com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para resolução de problemas de conectividade, segurança e eventuais indisponibilidades do sistema.

Do disparo de informativos da DRH/PGJ-AM

- Envio de links e mídias (arquivos, imagens, áudios e vídeos) de forma automática, com opção de seleção de horários, e adição de legendas;
- Permitir que os usuários registrem interesse em cancelar o recebimento de informativos da DRH/PGJ-AM;
- Permitir a ampliação do número de usuários cadastrados sem custos além dos mensais já acordados no contrato.

Cronograma

- A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato cronograma para desenvolvimento da plataforma de atendimento da DRH/PGJ-AM via WhatsApp;
- O prazo máximo a ser estabelecido no cronograma é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7. Segurança da informação

- Os dados da plataforma são protegidos pelas normas de sigilo das comunicações e da proteção de dados pessoais.
- A PGJ-AM será proprietária e terá todos os direitos autorais da árvore de atendimento a ser criada e desenvolvida, dos bancos de dados, inclusive de registro de texto, áudio, vídeo e fotográficos, podendo arquivar, copiar, excluir sem que necessite de autorização da contratada;

- A contratada não poderá utilizar ou ceder a terceiros o material produzido e cadastros de usuários, inclusive os registros de texto, áudio, vídeo e fotografias.

8. Estimativa de quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados pelo setor demandante com base na necessidade atual da DRH/PGJ-AM, sendo o tempo de contratação de 12 meses e podendo ser renovado por sucessivos períodos nos termos da lei.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.449,00

Com base em pesquisa de preço informal realizada, foi estimado o valor total de R\$ 17.449,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) para esta contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplicam na presente demanda, tendo em vista que não é necessário o agrupamento dos itens já que o objeto será licitado em item único, contemplo o objeto de forma global.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação do objeto ocorre de forma independente, ou seja, não depende de qualquer outro processo licitatório para que possamos prosseguir com a contratação, pois não há objeto similar sendo contratado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades da DRH/PGJ-AM, pois visa proporcionar a melhoria e ampliação do atendimento prestado aos funcionários da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em prol da atuação do MPAM.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Maior efetividade no atendimento prestado aos funcionários da PGJ-AM, por meio de melhorias na sua organização e distribuição;
- Satisfação pessoal decorrente da agilização e padronização do fluxo de atendimento/resposta na gestão da vida funcional;
- Fortalecimento da cultura institucional decorrente da possibilidade de realização de campanhas de valorização e engajamento estrategicamente planejadas.

14. Responsável

Bruno Pinho da Silva
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 12/06/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1349491** e o código CRC **277E64F9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH.1349492.2024.013573

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça C.N.P.J.:
04.153.748/0001-85

ENDEREÇO: Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, AM

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473.

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500 / DDD/FAX: (0XX92) 3655-0735

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O serviço solicitado se faz necessário para dar maior efetividade ao uso canal de atendimento WhatsApp, mediante ampliação dos recursos disponibilizados pelo API Business, já em uso na DRH;

PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de solução web de atendimento online, mediante uso da plataforma WhatsApp Business, de forma totalmente virtual, com integração de assistente virtual (bot) para triagem e encaminhamento de atendimentos, mediante uso de único número de telefone para atendimentos simultâneos em computadores distintos.

A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para hospedagem e funcionamento da solução, cabendo ao CONTRATANTE conceder permissões de acesso a aplicação web e ao número de contato a ser utilizado.

A empresa contratada deverá oferecer integração oficial com principais canais de mensageria;

Automação de conversas e disparo de mensagens ativas.

Para fins de utilização da interface web, a solução deverá ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox versão 100 ou mais atual e Google Chrome versão 101 ou mais atual.

Compreende a solução, os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico.

A solução consistirá em módulo ativo e receptivo, possibilitando a criação de conversas com contatos iniciados por atendentes da DRH, com envio e recebimento de mensagens, com ou sem anexo.

O número de atendimentos, atendentes e contatos serão ilimitados, não havendo franquia ou cobrança adicional por qualquer motivo.

A solução deve contemplar painel com informações, métricas e indicadores em tempo real, acessível aos administradores/gestores dos atendimentos executados, não executados, fila de espera de atendimento e demais informações que suportem a tomada de decisões referentes ao remanejamento de pessoal e atendimento, bem como alterações de configuração.

A solução deverá:

- a) Permitir o atendimento e uso da ferramenta por pelo menos 20 (vinte) usuários simultaneamente;
- b) Possibilitar o cadastro de diversos setores/divisões, sem limites de subdivisão, de forma que seja possível direcionar os atendimentos aos setores/divisões mais adequados para cada atendimento;
- c) Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários com funções distintas para atendimento, administrador, supervisor, a fim de organizar as permissões e facilitar a gestão da ferramenta;
- d) Permitir a coleta de informações sobre a satisfação dos usuários referente ao atendimento por meio de pesquisas ao final do atendimento e a extração de relatórios sobre pesquisas realizadas e consolidação dos resultados;
- e) Permitir a transferência de conversas/atendimentos entre atendentes.

A ferramenta deve ser capaz de gerar relatórios gerenciais diversos, com dados sobre tipos de solicitação, filtro por divisão/setor, data e hora, tempo, chamadas, classificação de atendimento solucionados, não atendidos, entre outros, em formato PDF (no mínimo).

Os atendimentos serão identificados por meio de número único de protocolo, sob o qual serão registradas e armazenadas todas as mensagens, horário de atendimento e identificação do atendente, permitindo a recuperação de mensagens e atendimentos completos visando garantir transparência ao serviço prestado, bem como resguardar o usuário, atendente e CONTRATANTE quando necessário.

O assistente virtual (bot) será plenamente personalizável, com ao menos 10 (dez) opções e 5 (cinco) níveis de opções, permitindo a configuração e alteração conforme as necessidades do CRC e encaminhamento dos atendimentos de acordo com as políticas e diretrizes

definidas pelo CONTRATANTE.

Aos finais de semana, feriados, recessos e demais datas e horários em que o CONTRATANTE não se encontre em funcionamento, deverá ser possível definir mensagem personalizada a ser encaminhada àqueles que enviarem solicitações (tentativa de contato).

Deverá ser possível ao CONTRATANTE alterar as datas, horários e mensagem a qualquer tempo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando estritamente as especificações indicadas.

Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao presente Termo de Referência.

Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, e comunicar todo tipo de

acidente que eventualmente venha a ocorrer.

Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

Responder por perdas e danos que vierem a sofrer, a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Enviar os atos para publicação em texto digitado e corrigido, informando no ato de envio as

datas e o número de vezes em que deverá ocorrer a publicação.

Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pela fiscalização do contrato.

Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

Manter com a CONTRATADA, relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

DO PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- d) Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.
- e) Recibo em duas vias.
- f) Taxa de Expediente Estadual paga (Documento de Arrecadação – DAR), emitido pela Secretaria de Fazenda.

Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas (SEFAZ-AM), a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex. extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM

AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000

SETOR DE CADASTRO

Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS _____

Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço do Centímetro / Coluna.

PLANO DE APLICAÇÃO _____

Programa/ Ação (funcional programática)	Fonte	Elementos de Despesa	Valor Estimado

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE: _____

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO _____

Manaus – AM, / /2024

Bruno Pinho da Silva

APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

Manaus – AM, / / 2024

Jorge de Moura Abraham Frederico
Diretor-Geral

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, / / 2024

Lílian Maria Pires Stone
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 12/06/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1349492** e o código CRC **F46E6B4E**.



Proposta Comercial



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



Agenda

Encontrando a plataforma ideal

Plataforma Blip

Cenário atual

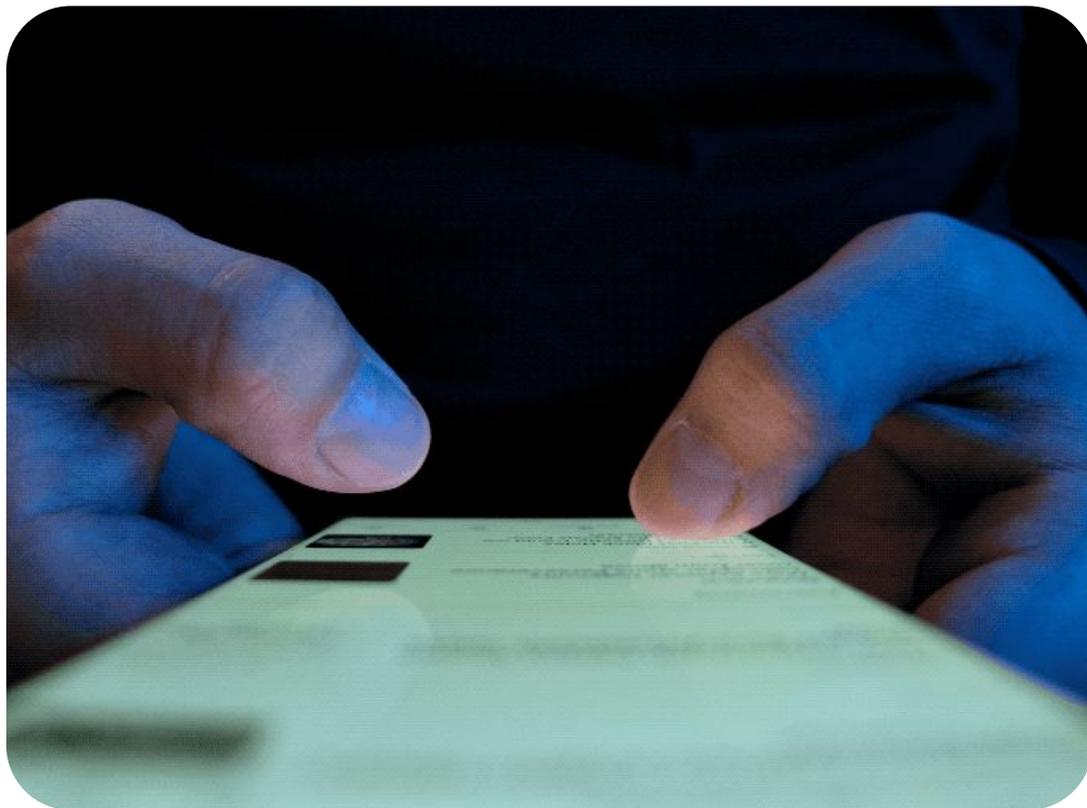
Como iremos te ajudar

Plano de evolução para o seu projeto

Quem Somos - Blip

Investimento

Encontrando
a **solução ideal**



Os diferentes tipos de WhatsApp

Os benefícios de usar a API oficial com um *Business Solution Provider* da Meta

WhatsApp Pessoal

O “seu”, o “meu”, o “nosso” WhatsApp.

Solução, simples **para uso pessoal** com familiares e amigos, **via aplicativo**.

WhatsApp Business App

Voltado para profissionais autônomos e empresas pequenas, **com até 4 pessoas** na equipe de atendimento, que possuem baixo volume de mensagens e **sem necessidade de gestão e/ou automações**.

Possibilita respostas automáticas, etiquetas e catálogo de produtos, **sem integração com sistemas terceiros**.

Sua utilização é **via aplicativo**.

WhatsApp Business API

Para empresas que precisam trafegar um **alto volume de mensagens** automatizadas ou não, de uma forma escalável (24/7), segura (LGPD) e estável. Com equipes de atendimento maiores, que **precisam de uma gestão e monitoramento** mais próximo.

Possibilita automações, atendentes ilimitados, integração com sistemas, inteligência artificial e outros recursos.

Sua utilização não é via aplicativo do WhatsApp. É uma plataforma e aplicativo de uma empresa parceira do Grupo Meta.



Oficial

Segurança
Estabilidade
Escalabilidade
Automações
Dentro das normas

Não oficial

Bloqueio sem aviso prévio e sem recuperação
Instabilidade
Fora das normas

Plataformas provedoras de WhatsApp no mercado

1

Provedor não-oficial e não-homologado

Plataforma não-oficial não autorizada pelo WhatsApp. Tem um **custo bem menor** que a média de mercado. Consiste no uso do WhatsApp Business em desacordo com as políticas de uso, solução que não é revendida pela Meta.

Por conta disso, os riscos são:

Instabilidade

Banimento de número

Insatisfação de clientes

Risco de segurança 

2

Provedor não-oficial conectado via broker

Plataforma não-oficial que revende o WhatsApp Business API através de uma empresa terceira (broker) que intermedia todo o relacionamento com a Meta.

Como não tem uma parceria direta com o grupo Meta, os riscos são:

Instabilidade

Bugs no WhatsApp

Problemas com suporte

Insatisfação de clientes

3

Provedor oficial

Plataformas parceiras oficiais autorizadas a revender a solução do Whatsapp Business API.

Ter um parceiro oficial faz com que sua empresa esteja em conformidade com os termos de serviço do Whatsapp, mas não garante uma boa entrega de valor. A experiência no canal é dependente da infraestrutura da plataforma. Portanto, os seguintes critérios devem ser levados em consideração na hora de escolher a solução:

Segurança de dados

Estabilidade e performance

Funcionalidades e Integrações

Expertise e equipe técnica



BSP oficial do WhatsApp desde o Beta e **seu maior provedor mundial**



Aliado oficial do Facebook desde abril de 2016 e seu **principal parceiro na América Latina**

Plataforma Blip

Principais recursos



Acelerando e escalando as estratégias de negócio, comunicação, marketing, produtos e **muito mais.**

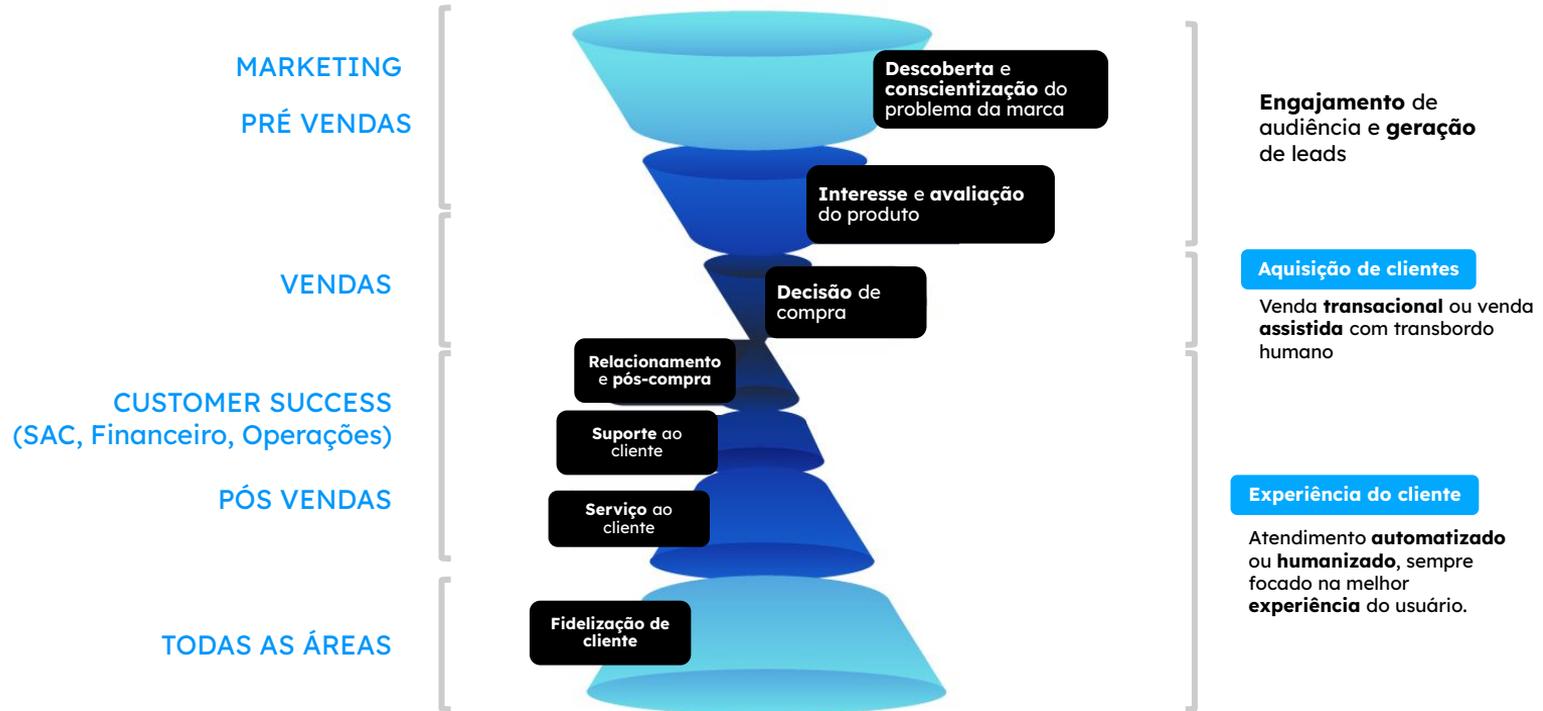
Plataforma SaaS que ajuda a sua marca a se comunicar melhor com **a audiência por meio de canais de mensageria.**



-  **Integração oficial com principais canais de mensageria**
-  **Automação de conversas e disparo de mensagens ativas**
-  **Atendimento Humano**
-  **Dados e Métricas**
-  **Inteligência Artificial**
-  **Integração com APIs**
-  **Estabilidade e segurança**
-  **Velocidade e Escalabilidade**

Atuação em todas as áreas da empresa

Acompanhe toda a jornada do seu cliente no relacionamento com a sua marca





Quem somos!

+ 58 milhões de usuários ativos mensais no **Blip**

Parceiro do grupo Meta com maior receita LATAM - **Revenue Growth Spotlight Award**

Mais de **1.600 projetos** de integração entre Blip e outras plataformas

Recebemos o selo ISO 27.001 que certifica empresas ao redor do mundo em relação ao alto nível de padrão na gestão da segurança da informação.

Equipe de serviços com profissionais qualificados para construir, operar e desenvolver experiências de mensagens (UX, Analytics, IA, DEV, etc.)

Investimentos série A de US\$ 100 milhões e série B de US\$ 70 milhões, ambos pela Warburg Pincus

23 anos de mercado
Mais de 1.500 funcionários
Mais de 3.700 clientes

Quem está

conosco?



Quem está

conosco?

Serviços Financeiros



Telecom



Auto e Aluguel de Automóveis



Bens de Consumo



Varejo



Utilities



Saúde



Outras





Investimento

Blip Business

Sua marca tem tudo para construir as **melhores experiências** e relacionamentos com os clientes.

Modelo de Cobrança

Blip Business

Ativação/Onboarding

Investimento
Pontual

Valor da plataforma
Mensalidade + Usuários e/ou
Mensagens extra

+

Valor canal WhatsApp
Conversas

Investimento
Mensal





Investimento

Plataforma

LICENÇA DA PLATAFORMA BUSINESS

Disponibilidade mínima (SLA): 95% ([status do Blip](#))

Atendentes: Ilimitados

Chatbots: Ilimitados

Funcionalidades: todas as funcionalidades do Blip (Builder, Blip Desk, Relatórios, Growth (possibilidade de envio de mensagens ativas), inteligência artificial, API para integrações), aplicativo Android e iOS.

Canais disponíveis: WhatsApp*, Instagram*, Messenger, Telegram, Google Business Message, Blip Chat.

Suporte: WhatsApp (abertura), e-mail (8x5).

Account Manager (Gerente de contas): apoiar na expansão do seu contato inteligente, dúvidas comerciais e contratual.

*A liberação do canal depende de aprovação final da empresa Facebook Inc.



Blip Business

Licenciamento de plataforma

R\$ 2.449
mensais



Franquia de Licenciamento

2.200
usuários

e

48.980
mensagens

Caso ultrapasse usuários E mensagens no mesmo mês: R\$ 2.449 + extra, prevalecendo o menor valor extra

Usuário extra
R\$ 0,90

Mensagem extra
R\$ 0,05

Usuário: contato único mensal por canal

Mensagem: mensagens trafegadas (enviadas e recebidas)

Exemplos de Cenários: **Plataforma**

Cenário 1

Ultrapassa usuários e não ultrapassa mensagens

2.230 usuários
40.000 mensagens

Total a pagar:
R\$ 2.449

Cenário 2

Ultrapassa mensagens e não ultrapassa usuários

2.100 usuários
100.000 mensagens

Total a pagar:
R\$ 2.449

Cenário 3

Ultrapassando AMBOS indicadores (MAU e Mensagens)

2.300 usuários
70.000 mensagens

Total a pagar:
R\$ 2.449
+ R\$ 90
R\$2.539

$R\$0,90 \times 100 = R\90

Menor excedente

$R\$0,05 \times 21.020 = R\1.051



Preço do

Canal

Valor do Canal

WhatsApp

Conversas de
Serviço

R\$ 0,23

Conversas de
Autenticação

R\$ 0,24

Conversas de
Utilidade

R\$ 0,27

Conversas de
Marketing

R\$ 0,49

Valor do canal **WhatsApp**

O WhatsApp usará quatro tipos de categorias para diferenciar as conversas e precificá-las de forma distinta. Todas as conversas são medidas em **incrementos de 24 horas** e as cobranças de conversa terão como base as categorias dos modelos.

- **Conversas de Serviço: R\$0,23**
Conversas receptivas. Qualquer conversa iniciada pelo usuário, independente do tema e conteúdo
- **Conversas de Autenticação: R\$0,24**
Conversas ativas. Habilitam empresas a autenticarem usuários com senhas de uso único em várias etapas do processo de login, como: verificação da conta, recuperação da conta empresarial e desafios de integridade
- **Conversas de Utilidade: R\$0,27**
Conversas ativas. Facilitam uma solicitação, transação ou atualização específica previamente autorizada para um cliente sobre transações em andamento, incluindo notificações pós-venda e extratos de faturas recorrentes
- **Conversas de Marketing: R\$0,49**
Conversas ativas. Incluem promoções ou ofertas, atualizações de informações ou convites para clientes que responderem ou realizarem ações. As conversas que não se enquadram nas categorias de utilidade ou autenticação são consideradas de marketing

CTX e

1000 conversas

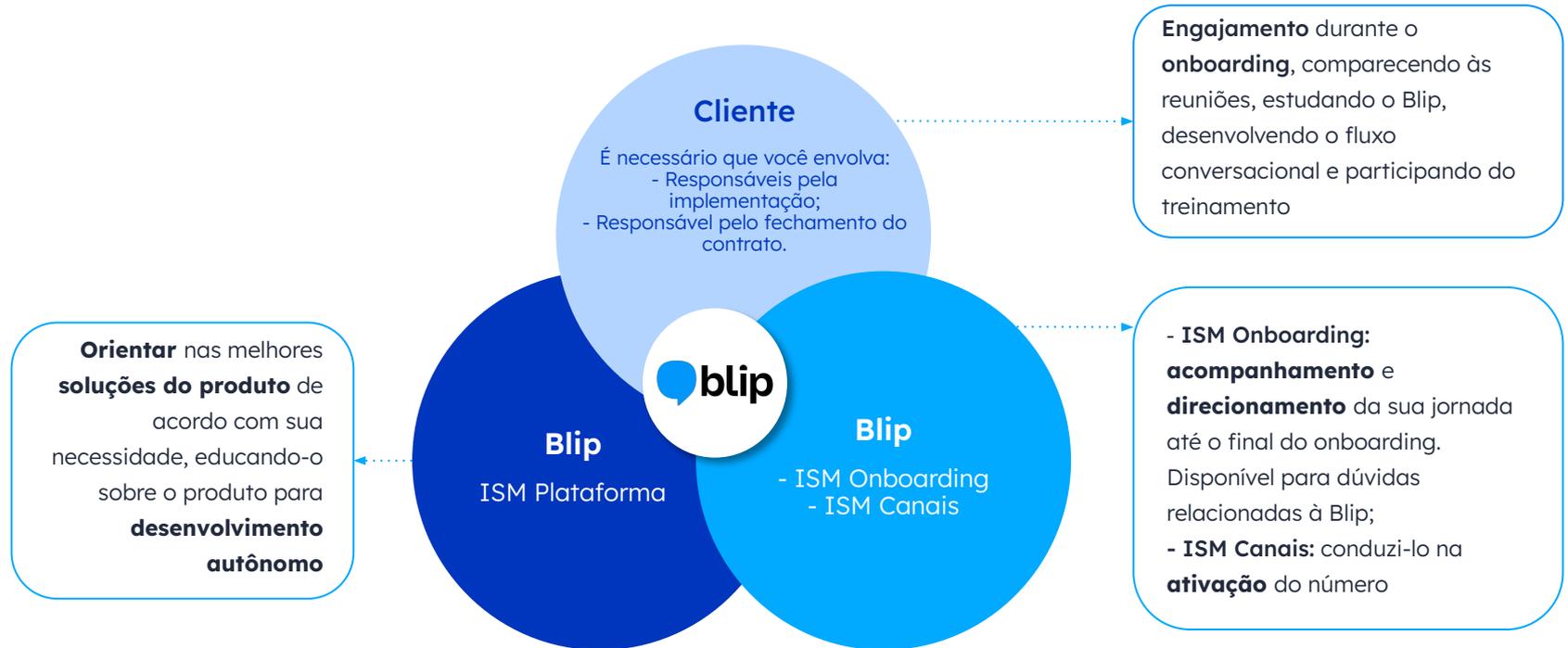
- Cada conta do WhatsApp Business (WABA) terá **as primeiras 1.000 conversas do mês iniciadas pelo usuário (conversas de serviço) gratuitas**, independentemente da quantidade de telefones incluídos;
- As conversas não são cobradas quando um usuário entra em contato com a empresa usando um botão de chamada para **ação em anúncios de clique para o WhatsApp ou de uma Página do Facebook**. As conversas com ponto de entrada gratuito duram **72 horas** e só podem ser iniciadas por usuários. Cobraremos por conversas posteriores entre a empresa e o mesmo usuário que não tenham sido iniciadas em um ponto de entrada gratuito;
- Para anúncios de clique para o WhatsApp, é aplicado o preço padrão. **A conversa iniciada é grátis, porém o anúncio é cobrado.**



Ativação

Esfera de Atuação

Ativação Consultiva - Time Blip



Benefícios Ativação Premium

Expertise

Ganho de **conhecimento técnico e de mercado** de profissionais especialistas em Contatos Inteligentes.

Qualidade

Entrega da melhor experiência conversacional por um **time multidisciplinar** especialistas em UX, integrações, dados e metodologias ágeis.

Custo

Redução de custo com funcionários (contratação, treinamento, benefícios, encargos etc)

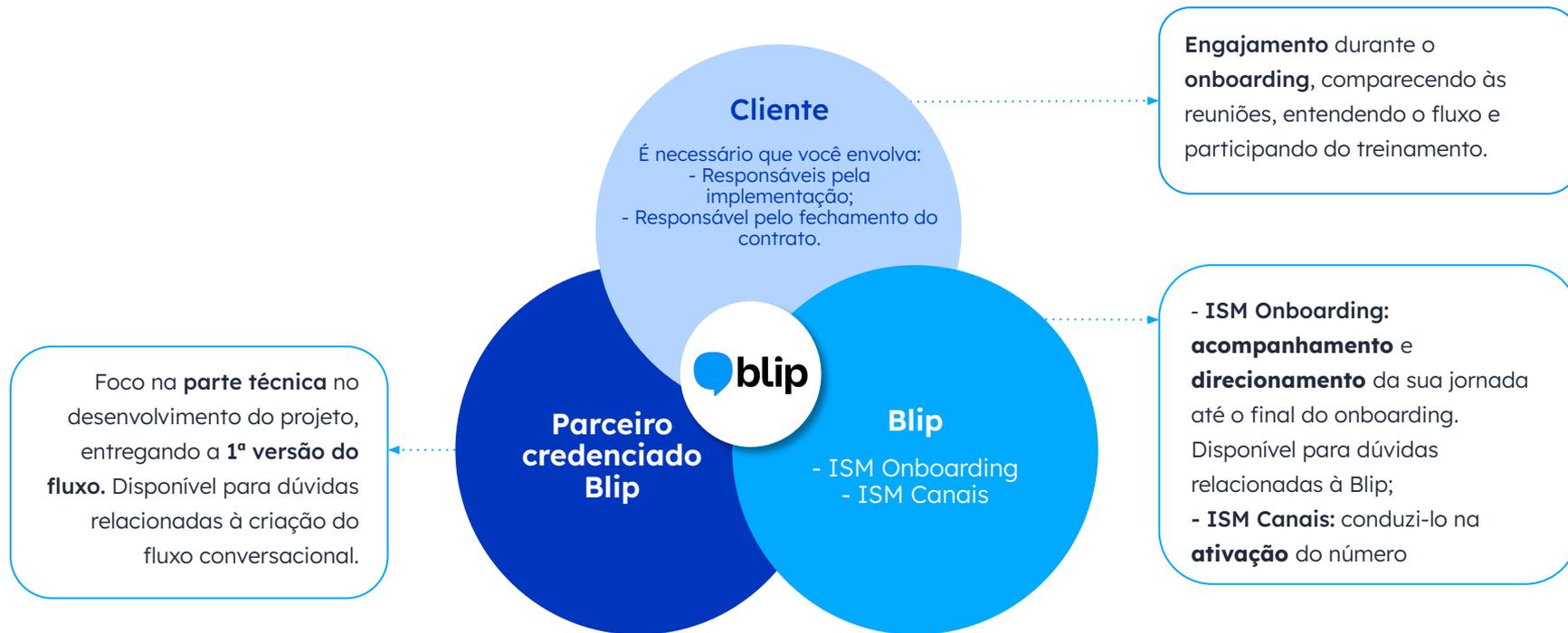
Tempo

Entregas mais rápidas que impactam os **resultados** do negócio no curto, médio e longo prazo.



Esfera de Atuação

Ativação Premium - Evolução via parceiro



Etapas e Entregáveis da Ativação Premium

Start

Vendas + Onboarding | assíncrono

Passagem de bastão interna via briefing sobre o projeto, escopo e necessidades do cliente.

Kick off parceiro

Parceiro + cliente | Síncrono

1º call do parceiro com cliente para alinhamento de escopo, desenho de fluxo, agendas, canais de comunicação e próximos passos

Ativação

Onboarding + cliente | Síncrono

Números e canais secundários **ativados. Somente será ativado depois do bot pronto e validado pelo cliente.**

Encerramento

Onboarding + cliente | Assíncrono

Validação de todas as entregas e encerramento do onboarding por e-mail.

Kick off

Onboarding + cliente | síncrono

1º call com cliente para apresentação do pontos focais, papéis e responsabilidades e frequência de contato e a possibilidade de já disponibilizar um fluxo simples (template) na plataforma do cliente.

Desenvolvimento

Parceiro + cliente + Onboarding | Assinc&Sinc

Compreende as etapas de desenvolvimento do projeto iniciando pela construção/validação do fluxo no figma, desenvolvimento do Contato Inteligente e principais etapas de validação junto ao cliente.

IMPORTANTE: a ideia é que o ponto focal de onboarding esteja em **duas agendas** junto ao cliente e parceiro: validação do desenho de fluxo e entrega final do projeto.

Treinamento Gerais

cliente | Síncrono

Consiste nas 2h previstas de escopo de treinamento dados pelo parceiro conforme previsto em contrato. Personalizar levando em consideração se o cliente compareceu ou não aos treinamento de onboarding.

EM PARALELO

TREINAMENTO

Além do escopo de 2h do parceiro, o cliente terá acesso a um cronograma com agendas fixos de treinamento semanais em que ele poderá participar quantas vezes entender como necessário.

Catálogo de Entregas - Ativação Premium	1ª Versão M	1ª Versão G
Discovery Propositivo (mapeamento das necessidades)	Até 3h	Até 4h
Validação do fluxo conversacional	Até 3h	Até 4h
Instalação de Entry Points e Canais*	Até 3 canais	Até 3 canais
Implementação do Fluxo Conversacional (blocos no builder)	Até 60 blocos	Até 90 blocos
Pesquisa de Satisfação de atendimento (CSAT, NPS, CES)	✓	✓
Analytics Blip (com recurso nativo da plataforma)	Até 5 gráficos	Até 10 gráficos
Configuração de Atendimento Humano (Blip Desk)	✓	✓
Integrações do sistema**	1 sistema com até 3 serviços	2 sistemas com até 5 serviços
Treinamento do Produto (Builder, Desk, Growth, Analytics)	Até 2h	Até 2h
Repasse do projeto	Até 1h	Até 2h
Ajustes e Correções da 1ª versão***	Até 4h	Até 6h
API Intermediária (opcional)	Não incluso - R\$5.000	Não incluso - R\$5.000
Sustentação do projeto após entrega**** (opcional)	Não incluso - R\$2.000	Não incluso - R\$2.000

Valor Total:

Catálogo	R\$13.000	R\$18.000
Catálogo + Sustentação	R\$15.000	R\$20.000
Catálogo + API Intermediária	R\$18.000	R\$23.000
Catálogo + Sustentação + API Intermediária	R\$20.000	R\$25.000

Catálogo de Parceiros

Pontos Importantes



Descrição dos * da tabela de Catálogo de Entregas:

*No item Instalação de Entry Points e Canais é necessário que o fluxo e seus respectivos *componentes* sejam o mesmo para todos os canais;

**No item Integrações com sistema:

- Se o **projeto contratado não incluir API Intermediária**: as integrações inclusas no escopo são **diretas**, ou seja, **não demandam a criação de uma API Intermediária**. Caso seja necessário criar uma API intermediária, esta deverá ser contratada diretamente com o parceiro, bem como a *hospedagem mensal* caso o cliente não tenha um servidor de hospedagem adequado (ver próximo slide). O cliente tem até 30 dias, após a reunião de kickoff, para disponibilizar os endpoints, caso contrário, perderá o serviço de integração;
- Se o **projeto contratado incluir API Intermediária**: a construção da API Intermediária é contemplada. Caso seja necessário criar mais uma API intermediária, esta deverá ser contratada diretamente com o parceiro, bem como a *hospedagem mensal* caso o cliente não tenha um servidor de hospedagem adequado (ver próximo slide). O cliente tem até 30 dias, após a reunião de kickoff, para disponibilizar os endpoints, caso contrário, perderá o serviço de integração;

Catálogo de Parceiros

Pontos Importantes

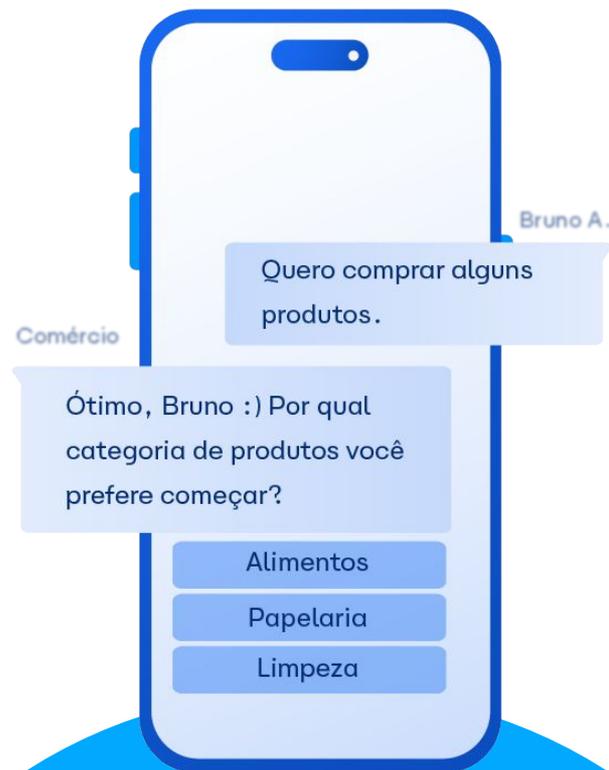
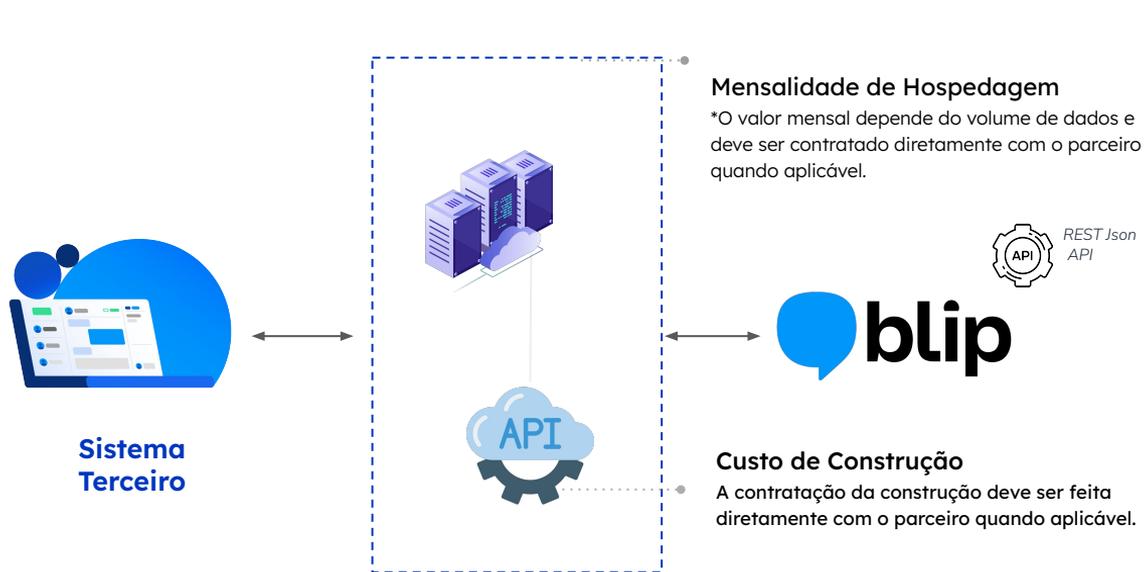


***No item **Ajustes e Correções da 1ª versão**, as horas são direcionadas para realização de ajustes e correções somente no escopo entregue, como alteração na fraseologia, atualização de links e alterações nas condições de saída. A construção de novos fluxos e serviços não estão contemplados;

****No item **Sustentação do projeto após entrega** o parceiro irá apoiar nos 2 primeiros meses após a entrega da 1ª versão.

- O escopo da primeira versão do contato inteligente será entregue conforme itens da tabela anterior;
- O parceiro será escolhido a exclusivo critério da Blip;
- As horas e/ou entregas de cada item não podem ser transferidas para outros itens;
- Contratações de itens adicionais ou adição de horas/entregas não estão incluídas nesta ativação e deverão ser contratadas à parte, diretamente para o parceiro.

API Intermediária



*Uma API Intermediária é necessária quando o sistema do cliente não é capaz de realizar integrações API de forma direta com o Blip

** As cobranças serão realizadas diretamente pelo parceiro.

Escopo Sustentação

com parceiro

Ajustes da
1a. versão

Estratégias
e boas
práticas de UX

Estratégias e
boas práticas
de growth

Análise de
viabilidade
técnica

Consultoria de
dados

Treinamentos
de uso do
produto

Mapeamento
de novas
oportunidades

10h no total que devem ser consumidas em até 60 dias após a entrega da primeira versão

Informações importantes

Sustentação do Projeto

- As **horas NÃO** poderão ser usadas para construção de novas skills e/ou integrações, mas apenas para as opções descritas no slide anterior;
- Caso seja necessária a utilização de horas além das 10 horas disponíveis, **será cobrado um valor à parte**, negociado diretamente com o parceiro;
- As **10 horas de evolução possuem um prazo de validade de até 60 dias após a entrega da 1ª versão**. Após esse período, mesmo que o cliente não utilize todas as horas, será cobrado um valor à parte, negociado diretamente com o parceiro.



Gerente de Contas & Sucesso do Cliente

Sua marca terá um gerente de conta especialista no segmento de mercado da empresa para discutir sobre novas estratégias e expansão do projeto.

Account Manager

Atuação estratégica e apoio em dúvidas comerciais e contratuais via e-mail e WhatsApp, visando sempre garantir uma experiência de qualidade entre cliente e Blip.

Contato: comercial.bb@blip.ai
WhatsApp: +55 11 95978-0322

Suporte Blip

Apoia em possíveis erros, bugs ou indisponibilidade do Blip. A comunicação é feita por diferentes canais para abertura e acompanhamento dos tickets.

Contato:
Site: <https://support.blip.ai/hc/pt-br>
WhatsApp: +55 31 3349-6201
E-mail: suporte@blip.ai

Customer Success Manager

Apoia na uso estratégico do Blip, pensando em novas estratégias (novas aplicações, casos de uso, setores da empresa) para evolução de resultados desejados para o negócio.

Contato: csm@blip.ai

Resumo

Ativação: R\$ 15.000

Com a assinatura do contrato, você receberá dois boletos de mesmo valor: primeiro com vencimento em 5 dias após a emissão e envio, e o segundo com vencimento em 30 dias após o vencimento da primeira parcela

Licença mensal: a partir de R\$ 2.449

O valor será devido a partir do início do processo de Onboarding, por meio de um boleto com vencimento de 30 dias a partir da emissão

Valor do canal do WhatsApp:

- Conversas de serviço: R\$0,23
- Conversas de autenticação: R\$0,24
- Conversas de utilidade: R\$0,27
- Conversas de marketing: R\$0,49

Atendentes: Ilimitados

Número extra: R\$ 1.000 por mês

- Opcional
- O plano já inclui a ativação de um número no WhatsApp

Conceitos e Informações Importantes

1. MAU – Monthly Active Users – Por bot e por canal
Usuário ativo mensal único por canal. Ou seja: todo usuário que recebeu ou enviou qualquer tipo de mensagem, seja ela de texto, imagem, documento, vídeo, clique em carrossel, quick reply... durante o mês.
2. Mensagem Trafegada: Qualquer mensagem enviada ou recebida, seja pelo usuário, bot ou atendente.
3. A plataforma Blip gera relatórios mensais para apuração do valor variável a pagar após o encerramento de cada mês. Para utilização da plataforma, será cobrado mensalmente, valor variável de acordo com um dos modelos descritos acima, Usuários Ativos (MAU) ou Mensagens Trafegadas, prevalecendo o menor valor, mais vantajoso para sua empresa.
4. A ferramenta de atendimento humano Blip Desk já está incluída no valor de licenciamento da plataforma Blip e oferece a quantidade ilimitada de atendentes e abertura de tickets. Não há custos adicionais para a sua utilização.



Igor Hilário

Inside Sales
55 31 3349-6240
igor.hilario@blip.ai





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573

PROCESSO Nº 2024.013573

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 95.2024.DRH (1349489), da lavra do Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, por meio do qual encaminhou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492), solicitou a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de autoatendimento whatsapp multiusuários à Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491), verifica-se que o Demandante apresenta as seguintes justificativas para a presente contratação:

2. Descrição da necessidade

Necessidade de assegurar maior efetividade na prestação do atendimento em recursos humanos, por meio de melhorias na sua organização e distribuição;

Limitação de recursos oferecidos pelo WhatsApp Business, plataforma voltada para microempreendedores e profissionais autônomos, que permite a distribuição do atendimento para apenas 04 operadores, sem qualquer tipo de hierarquização ou possibilidade de direcionamento das demandas;

Necessidade de integração do WhatsApp com as demais ferramentas de comunicação em uso nesta Divisão, como endereço eletrônico e telefone convencional;

O necessário credenciamento junto à Meta, para a expansão do uso do WhatsApp Business por meio da contratação de serviços em nuvem para a implementação do omni channel, fornecido, preferencialmente, por empresa credenciada junto à Meta, proprietária do WhatsApp Business.

De igual forma, fora anexado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492) contendo o seguinte objeto e fundamentação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O serviço solicitado se faz necessário para dar maior efetividade ao uso canal de atendimento WhatsApp, mediante ampliação dos recursos disponibilizados pelo API Business, já em uso na DRH;

Isto posto, notadamente quanto ao papel da Assessoria Jurídica na Lei nº 14.133/2021, o referido diploma legal traz novos contornos quanto às competências do órgão consultivo jurídico, conforme se observa a seguir:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO). (grifo)

Outrossim, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 do referido diploma legal elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a **elaboração do edital de licitação**;

VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (*grifo*)

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida demanda. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que se faz necessário assegurar maior efetividade na prestação do atendimento em recursos humanos, por meio de melhorias na sua organização e distribuição, tornando o serviço da Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça mais eficiente.

Posto isto, notadamente quanto ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei nº 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

O referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em atenção ao previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Em análise sumária ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH** (1349491), bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se que o Demandante elaborou o documento contendo as previsões necessárias.

Ressalta-se que o Demandante informou que o valor total estimado figura abaixo de R\$ 17.449,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e nove reais), motivo pelo qual entendo, *a priori*, pela possibilidade de instrução dos presentes autos como dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio, condicionada à existência de saldo que comprove não haver fracionamento ilegal da despesa.

Ultrapassado este ponto, cumpre destacar que de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Isso posto, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), “o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado.”.

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH** (1349492), bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento de contratação. Ressalta-se que o item acerca da adequação orçamentária será incluída Diretoria de Orçamento e Finanças, saneando a ausência no documento referencial.

Por fim, considerando que o Demandante informou que o valor total estimado figura abaixo de R\$ 17.449,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e nove reais), ou seja, dentro do limite estabelecido art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entendo, *a priori*, pela possibilidade de instrução dos presentes autos como dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio, condicionada à existência de saldo que comprove não haver fracionamento ilegal da despesa.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, devendo o Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias e, logo após, o processo seguirá aos demais setores competentes.

Cumpra-se

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Promotora de Justiça de Entrância Final
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/06/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1356299** e o código CRC **2CAEC05B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029.2024.SCOMS.1361994.2024.013573

O Setor de Compras e Serviços da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pautando-se pelos preceitos legais e regulamentares, vem a público manifestar o interesse em efetuar contratação por meio do procedimento de Dispensa de Licitação. Essa iniciativa visa atender às demandas do Ministério Público Estadual de maneira célere, eficaz e estritamente alinhada aos dispositivos normativos aplicáveis.

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 5.2024.DRH.1349492.2024.013573.

DADOS GERAIS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimento Interno SEI 2024.013573	Termo de Referência 5.2024.DRH.1349492.2024.013573	Critério de seleção Proposta mais vantajosa global
Modalidade de disputa Fechada	Data da publicação no Portal do MPAM 26 de junho de 2024	Provável data da seleção 08 de julho de 2024
Forma de apresentação da proposta E-mail: compras@mpam.mp.br	Preferência para ME / EPP / Equiparadas SIM	Valor total estimado da contratação Indisponível
Sítio Eletrônico https://www.mpam.mp.br/licitacoes/compras-diretas/711-licitacoes/compras-diretas-em-andamento/17137-dispensa-de-licitacao-029-2024-scoms-mp-pgi-licenca-da-plataforma-business		

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO	SERVIÇO	QTD
	SOLUÇÃO WEB DE ATENDIMENTO ONLINE, MEDIANTE USO DA PLATAFORMA WHATSAPP BUSINESS			

1	Infraestrutura necessária para hospedagem e funcionamento da solução. Integração oficial com principais canais de mensageria. Automação de conversas e disparo de mensagens ativas. Compatibilidade com os navegadores Mozilla Firefox versão 100 ou mais atual e Google Chrome versão 101 ou mais atual. Número ilimitado de atendimentos. Painel de métricas. Atendimento e uso da ferramenta por pelo menos 20 (vinte) usuários simultaneamente.	339040-19 Computação em nuvem — software como serviço (SaaS)	26077 Software como Serviço - Saas	12 (doze) meses
---	---	---	---------------------------------------	-----------------

JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Encerrada a fase de recebimento das propostas através de mensagens eletrônicas enviadas para o e-mail <compras@mpam.mp.br>, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. O Setor de Compras e Serviços solicitará ao fornecedor melhor classificado, através de mensagens eletrônicas enviadas por e-mail, a remessa de proposta formal atualizada conforme o valor do último lance ofertado, considerando as seguintes observações:
 - 2.1. A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como: razão social; CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; data; assinatura e dados do representante.
 - 2.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
 - 2.3. O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a discriminação detalhada do material ofertado no Anexo Único do Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4. Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta, tais como: catálogos, prospectos, folders, imagens, entre outros, a fim de permitir a avaliação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações contidas no Termo de Referência.
5. Será desclassificada a empresa cuja proposta:
 - 5.1. apresentar vícios insanáveis;
 - 5.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
 - 5.3. apresentar valor incompatível ou inexequível;
 - 5.4. apresentar qualquer desconformidade com as exigências do Termo de Referência ou deste Aviso;
 - 5.5. não for encaminhada durante os prazos estabelecidos.
6. Em caso de aprovação da proposta, seguirá a fase de habilitação, cujos documentos exigidos são:
 - 6.1. Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 6.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7. O Setor de Compras e Serviços também poderá diligenciar verificação da situação da empresa no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e no sistema de consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).
8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação e/ou no Termo de Referência.
9. O fornecedor deverá encaminhar qualquer documentação solicitada pela PGJ/AM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1. O Setor de Compras e Serviços poderá, a critério da Administração, prorrogar o prazo por mais 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A empresa que não encaminhar documentação no prazo estará sujeita à desclassificação do certame.

10. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ADICIONAIS

— As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

— Caso haja divergências de especificação do objeto entre o cadastrado no Sistema Comprasnet, o informado neste Aviso, e o constante no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 26/06/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1361994** e o código CRC **B37F1ED5**.



**RELATÓRIO DE NOTAS DE EMPENHO POR NATUREZA,
FAVORECIDO. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Unidade Gestora: 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Categoria: 3 . Grupo: 33 . Mod.Despesa: 3390 . Sub-Elemento: 33904019 . Mod.Empenho: - . Licitação: 5 .

Credor: todos

Data: de 01/01/2024 até 26/06/2024

Empenho	Valor Favorecido	Ação/Finalidade SUS	Natureza	Modalidade	Tipo Licitação
003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA					
2024NE0000038	27.625,35	04407920000180 - PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS SA	Não se aplica	33904019	3 - Global 5 - Dispensa de Licitação
Descrição:	VALOR QUE SE EMPENHA À EMPRESA PRODAM S/A, NA FORMA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019/MP/PGJ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SISTEMAS PRODAM-RH, PARA MANTER O CADASTRO DOS SERVIDORES E FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DE FOLHAS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, COMPREENDENDO DE 11/02/2023 A 11/02/2024, CONFORME DESPACHO Nº 89.2023.01AJ-SUBADM.0970731.2022.015980 E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PI 2022.015980-SEI.				
2024NE0000040	22.358,62	04407920000180 - PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS SA	Não se aplica	33904019	3 - Global 5 - Dispensa de Licitação
Descrição:	VALOR QUE SE EMPENHA A FORMA DO 2.º T.A. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021-MP/PGJ, SOBRE A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (AJURI), EM PLATAFORMA WEB, OBJETIVANDO O CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO (CONTROLE DE ESTOQUE) E DE MATERIAL PERMANENTE (CONTROLE DE PATRIMÔNIO), TENDO PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES CONFORME DOCUMENTOS SEI N.º 2023.002133.				
2024NE0000274	202.136,70	04407920000180 - PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS SA	Não se aplica	33904019	2 - Estimativo 5 - Dispensa de Licitação
Descrição:	PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2019-MP/PGJ, ATRAVÉS DE SEU 6º TERMO ADITIVO, TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: FOLHA DE PAGAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.				
2024NE0001301	18.293,42	04407920000180 - PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS SA	Não se aplica	33904019	2 - Estimativo 5 - Dispensa de Licitação
Descrição:	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO C. A. 012/2021-MP/PGJ, ATRAVÉS DE SEU 3º T. A., CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - AJURI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CONF. NAD Nº 109.2024.DOF - ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS NO SEI 2023.027238.				
Total por UG:	270.414,09				
Total Geral:	270.414,09				

[PGJ/AM] Solicita proposta para WhatsApp Business API (VALE ESTE)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Sex, 05/07/2024 08:26

Cco:CONTABIL@BLIP.AI <CONTABIL@BLIP.AI>;CORPORATE@ZENVIA.COM <CORPORATE@ZENVIA.COM>;PBERTINATO@NEOASSIST.COM <PBERTINATO@NEOASSIST.COM>;CONTABILIDADE_EMAIL@LOCAWEB.COM.BR <CONTABILIDADE_EMAIL@LOCAWEB.COM.BR>; PEDROMACHAROTO@GMAIL.COM <PEDROMACHAROTO@GMAIL.COM>;contato@zapsac.com <contato@zapsac.com>; CONTATO@ALEIXOCONTABILIDADE.COM <CONTATO@ALEIXOCONTABILIDADE.COM>;APPIACRIATIVA@GMAIL.COM <APPIACRIATIVA@GMAIL.COM>;JEI_VON_1@PROTONMAIL.COM <JEI_VON_1@PROTONMAIL.COM>; ROBERTO@RCCONSULTORIA.ADM.BR <ROBERTO@RCCONSULTORIA.ADM.BR>;JIMMY.CYGLER@GMAIL.COM <JIMMY.CYGLER@GMAIL.COM>;CONTATO@POLICHAT.COM.BR <CONTATO@POLICHAT.COM.BR>;RAFAEL@NEPPO.COM.BR <RAFAEL@NEPPO.COM.BR>;FINANCEIRO@NEPPO.COM.BR <FINANCEIRO@NEPPO.COM.BR>;FISCAL@DTNETWORK.COM.BR <FISCAL@DTNETWORK.COM.BR>;contato@dtnetwork.com.br <contato@dtnetwork.com.br>;RICARDO@BRAINWAVE.COM.BR <RICARDO@BRAINWAVE.COM.BR>;CONTATO@MAXXMOBI.COM.BR <CONTATO@MAXXMOBI.COM.BR>;COMERCIAL@THS.INF.BR <COMERCIAL@THS.INF.BR>;CONTATO@METAREPORTS.COM.BR <CONTATO@METAREPORTS.COM.BR>

 2 anexos (361 KB)

SEI_MPAM - 1361994 - Aviso de Dispensa de Licitação.pdf; SEI_MPAM - 1349492 - Termo de Referência.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora.

Considerando o PI-2024.013573, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 5.2024.DRH.1349492.2024.013573*, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência em anexo, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta conforme as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento formal com o timbre e informações gerais da empresa, como: CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; data e assinatura de representante.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**ALESSANDRA LIMA ROCHA**

Estagiária de Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

08/07/2024, 07:57

Email – Setor de Compras e Servicos – Outlook

Re: RE: [PGJ/AM] Solicita proposta para WhatsApp Business API

Ana Laura Durante <a.durante@dtnetwork.com.br>

Sex, 05/07/2024 17:06

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (2 MB)

Proposta Procuradoria.pdf;

Boa tarde.

Conforme solicitado, anexo a proposta comercial da DT Network referente ao processo:

TERMO DE REFERÊNCIA: 5.2024.DRH.1349492.2024.013573

Fico à disposição,

Att,

2024-07-04 14:29:32 | compras@mpam.mp.br



PROPOSTA CHAT CORP®

SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Integrado com a **WhatsApp Business API**, você pode facilmente aumentar o seu faturamento com o nosso modelo de negócio exclusivo para revendedores!



Aprovado por:



Chave pública do documento: 457d3958170667d4fde6c36752f3be9ebf65c68e3b26c97732c10e056bad311

Juridicamente válido com página Proposta de Preço da Empresa DT NETWORK (1369742)

SEI 2024.01262

Consulte o documento utilizando a chave pública em: <https://assinatura.pipe.run>

BENEFÍCIOS PARA O SEU NEGÓCIO

Descubra como o **Chat Corp** pode ajudar o seu negócio.



1) PERSONALIZE O ATENDIMENTO COM CHATBOT

Direcione o cliente com mais facilidade e ajude ele ter seu atendimento mais rápido, para falar com o setor desejado.

2) CENTRALIZE E ORGANIZE O ATENDIMENTO

Imagine poder utilizar um único número, ter vários setores, e pessoas trabalhando no mesmo WhatsApp, o Chat Corp te ajuda na organização de todo o atendimento do seu negócio e dos seus clientes!



3) UMA MENSAGEM PARA CADA SITUAÇÃO

Se o cliente enviar uma mensagem fora do horário, não tem problema, você pode orientar ele sobre os horários de funcionamento e guiá-lo da melhor maneira possível, o mesmo vale para cada setor que ele escolhe, com uma mensagem personalizada, a comunicação flui melhor gerando mais satisfação ao seu cliente.

4) GESTÃO NA PALMA DA SUA MÃO

Ter controle sobre as ferramentas do seu negócio permite você tomar melhores decisões, todo o histórico de conversas, tempo de atendimento e informações sobre os atendimentos, estão sempre disponíveis para você.



5) COMODIDADE PARA OS CLIENTES

No seu negócio ou de seus clientes, quando precisa de mais um setor, é criado vários números, gerando confusão e insatisfação dos clientes? Com o Chat Corp isso é resolvido, pois você pode centralizar tudo em um único número, ou seja, o seu cliente, vai precisar salvar apenas 1 número em sua agenda.

6) AUMENTE A SATISFAÇÃO DOS SEUS CLIENTES

Com várias pessoas atendendo no mesmo número, você aumenta significativamente a satisfação dos seus clientes, principalmente por permitir uma redução no tempo de espera pelo atendimento e também, o cliente ter à disposição todos os setores da empresa em um único contato salvo.





7) SEGURANÇA E CONFORMIDADE

Sistema adequado à LGPD, você garante segurança tanto para você, quanto para o seu cliente. O Chat Corp é criptografado e usa tecnologia de ponta para garantir segurança e tranquilidade para nossos clientes e parceiros.

8) PROFISSIONALIZE O SEU ATENDIMENTO

Nada de utilizar números particulares dos colaboradores e misturar clientes, parentes e amigos o que apresenta grandes riscos para o seu negócio, não seria nada legal o seu colaborador sair da empresa e levar uma parcela de clientes com ele não é mesmo?



9) MAIS PRODUTIVIDADE PARA SUA EQUIPE

O Chat Corp possui o recurso de Chat Interno em nosso plano Gold, te ajuda a ter uma equipe mais produtiva, com o nosso chat interno, você pode interagir com outros colaboradores facilmente, com uma equipe mais engajada e produtiva.

10) FIDELIZAÇÃO DO SEU CLIENTE

Com todos os benefícios do Chat Corp, você fideliza ainda mais o seu cliente com um diferencial competitivo, afinal, você vai ter o seu atendimento via WhatsApp organizado e com os colaboradores mais produtivos, gerando muito mais valor para o seu negócio e para os seus clientes.



O Chat Corp é flexível e pode atender praticamente qualquer negócio que possui mais de 3 pessoas que atendem via WhatsApp.



NOSSOS NÚMEROS

Mais de **950 mil mensagens diárias** e mais de **4850 empresas** que utilizam e confiam em nossos serviços.



APROVADO POR 4850+ EMPRESAS

São mais de **4850 clientes satisfeitos** que utilizam os nossos serviços diariamente. Atendemos clientes dos mais variados nichos, ajudando mensalmente milhares de negócios com o **CHAT CORP.**

+670 REVENDEDORES AUTORIZADOS

Com mais de **670 Revendedores Autorizados** por todo o mundo, nosso modelo de negócio possibilita uma ótima rentabilidade para nossos parceiros, o que nos posiciona **à frente dos concorrentes** e nos torna **únicos no que fazemos.**



DESDE 2011 OFERECENDO TECNOLOGIA DE PONTA

"Desde 2011, a **DT Network** se dedica a simplificar operações, impulsionando o crescimento dos negócios através de nossas soluções avançadas de **Gestão de Wi-Fi e Chat WhatsApp** no modelo SaaS, entregando **eficiência e inovação** prontas para uso aos nossos clientes e parceiros."



Vinícius Vicente Alves Terçariol
DIRETOR DE TECNOLOGIA

CASES DE SUCESSO

Sua empresa pode ser um **Case de Sucesso** também, conheça alguns de centenas de nossos cases.



EDUZZ

Integração com sistema de chamados

Facilitando a comunicações de clientes e parceiros A Eduzz utiliza o Chat Corp de forma estratégica para notificações de interações de chamados e com o nosso chat bot permite a abertura de novos.

SERVICEDESK BRASIL

Organização dos atendimentos

O Chat Corp atua para a centralização dos canais de atendimento e permite uma gestão eficaz para os negócios da Service Desk Brasil.



DEEPBANK

Melhoria na satisfação dos clientes

Melhorias significativas foram adicionadas ao incluir o Chat Corp em sua rotina, o DeepBank otimiza todo o seu atendimento com o WhatsApp fidelizando ainda mais os seus clientes.

IBIS HOTEL'S

Centralização do canal de WhatsApp

O Ibis Hotel tinha um grande desafio que era melhorar a comunicação com os clientes e centralizar o principal canal deles que é o WhatsApp, graças ao Chat Corp isso foi possível.



São mais de:

219 cartórios

186 hotéis e pousadas

112 agronegócios

91 escritórios em geral

e muitos outros locais que otimizaram a comunicação com o **Chat Corp!**



GRUPO
SIGMA SOFTWARE
SIGMA | COMPUTEL



DT NETWORK
Transformando negócios com Gestão de WiFi e Chat WhatsApp!

O QUE NOSSOS CLIENTES FALAM DA DT NETWORK?

Com mais de **450 avaliações** de **5 estrelas** no **Google Reviews**, a **DT Network** é sinônimo de **qualidade, ética e excelência no atendimento ao cliente**, clique no botão abaixo e comprove.

”  Foi bem mais do que eu esperava, fui prontamente atendido pelo pós venda Leonardo, que foi muito sucinto ao explanar todas as funções do sistema, e com tudo, verifiquei que o sistema é bem mais do que eu esperava. A equipe DT esta de parabéns!



Renato Silva



Alessandro Arnold
2 comentários

★★★★★ uma semana atrás **NOVA**

o processo de compra e instalação é muito rápido e fluido.



Rosangela Prado
Local Guide · 30 comentários · 6 fotos

★★★★★ 3 meses atrás

Quero expressar minha gratidão pelo excelente treinamento da ferramenta ChatCorp apresentado pelo Leonardo. Sua atenção e clareza foram notáveis, tornando o aprendizado uma experiência envolvente e esclarecedora. Sinto-me confiante para utilizar essa ferramenta com eficácia. Obrigada, Leonardo, pelo seu profissionalismo e dedicação!"



Douglas Silva
4 comentários

★★★★★ 4 meses atrás

Encantado com todo atendimento prestado pela DT Network. Desde o primeiro contato, antes da assinatura do plano, até agora, todo suporte do Comercial, pós vendas. Estão de parabéns!! Agradecer ao Técnico Gabriel que fez todo um treinamento comigo e tirou todas as dúvidas. Espero que seja só o início de uma grande parceria.



Crisão Coelho
Local Guide · 32 comentários · 86 fotos

★★★★★ uma semana atrás **NOVA**

excelente trabalho



Cairo Júnior do Prado Silv.
2 comentários

★★★★★ 23 horas atrás **NOVA**

Passel por treinamento de como utilizar a painel da DT Network e fui muito bem atendido pela Mariana do Suporte, excelente explicação!



Bruno Pelicioni
3 comentários

★★★★★ 22 horas atrás **NOVA**

Excelência no atendimento apresentado de uma forma muito prática e detalhada pela colaboradora Mariana Takata.



Jocinalopesfreitas Lopes
3 comentários

★★★★★ 2 semanas atrás **NOVA**

Leonardo foi muito prestativo e atencioso.



Patrick Carvalho
Um comentário

★★★★★ 3 dias atrás **NOVA**

Ótimo atendimento, mostrou todas as funcionalidades do sistema e sanou as dúvidas!

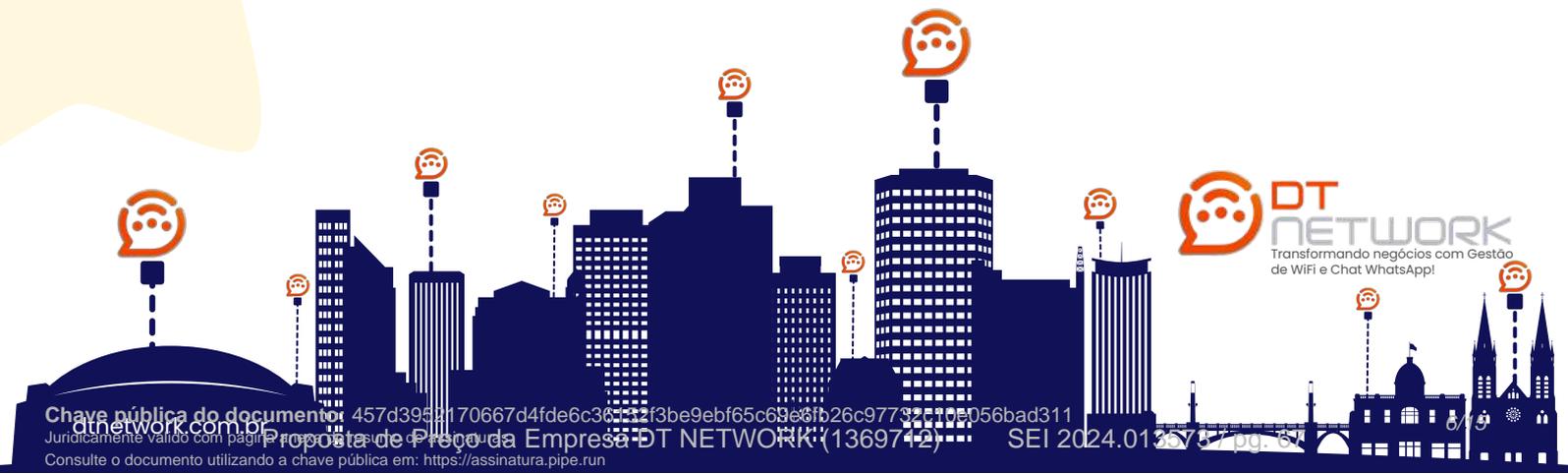


EnterNet du Magaiver
8 comentários

★★★★★ 5 meses atrás

QUE ATENDIMENTO MAGNÍFICO. SEM MAIS PALAVRAS... PARABENS DT NETWORK, SABE ESCOLHER BEM SEUS COLABOADORES, MUITO DIFERENCIADO.....

 **Clique aqui e veja nossas avaliações no Google!**



SOMOS DESTAQUE EM GRANDES PORTAIS

Nosso trabalho é reconhecido por **grandes portais do Brasil**, garantindo a credibilidade que você pode confiar.



terra Notícia no Terra

https://www.terra.com.br/noticias/empresa-de-tecnologia-cria-hotspot-social_b68c9d09eda0bf471faa976b4cb79a82bt6cw05h.html



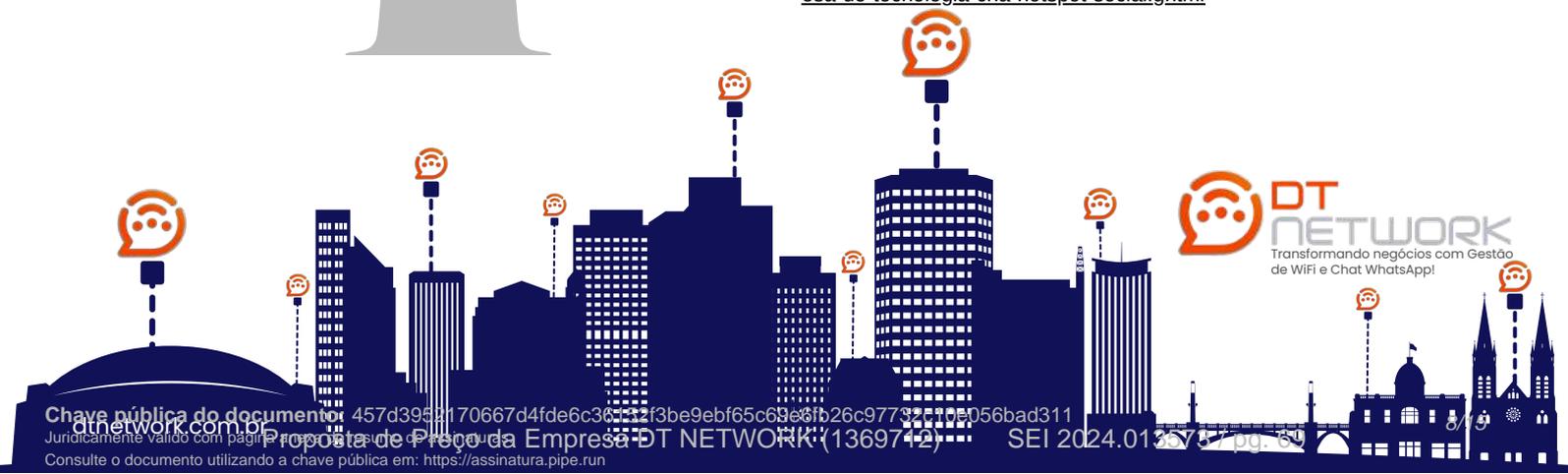
Notícia no IG

<https://dino.ig.com.br/2024-02-08/dt-network-completa-treze-anos-no-mercado-de-tecnologia.html>



Notícia no Valor Econômico

<https://valor.globo.com/patrocinado/dino/noticia/2024/01/11/empresa-de-tecnologia-cria-hotspot-social.ghtml>



**DT NETWORK INFORMÁTICA LTDA
- ME**

CNPJ: 56.764.319/0001-48

Endereço: Pirajá, 384, 16025-330 - Araçatuba-
SP**Contato**Ana Laura Durante
a.durante@dtnetwork.com.br

Dados da pessoa

Alessandra Lima Rocha**E-mails:** compras@mpam.mp.br**Telefones:** +55 (92) 3655-0763

Dados da empresa

Razão social: PROCURADORIA GERAL DE
JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS**Nome empresa:** AM PROCURADORIA GERAL DA
JUSTICA GAB DO PROCURADOR**CNPJ:** 04.153.748/0001-85**E-mails:** dci@mpam.mp.br**Telefones:** +55 (92) 3655-0528, +55 (92) 9902-2332,
+55 (92) 3655-0530**Endereço:** AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995.
Nova Esperanca Manaus/AM 69030480**Introdução:**

Prezado (a) Alessandra,

Atendendo à sua solicitação, apresentamos a sua proposta do **Sistema de Gestão de Atendimento ao Cliente via WhatsApp** para oferecer uma experiência incrível para os seus clientes, o **Chat Corp**.

Produtos e serviços:

Qtd.	Foto	Item	Valor unit.	Subtotal
200000		Chat Corp - Créditos de conversas - WhatsApp Business API Oficial	R\$ 0,47	R\$ 94.000,00

Créditos de conversas para uso com o **WhatsApp Business API Oficial** no **Chat Corp**

Os créditos são baseados em consumo, você deve contratar conforme a sua utilização, não garantimos que a quantidade informada nessa proposta atenda a sua demanda.

Você deve adicionar mais créditos quando necessário.

Entenda como funciona: <https://ajuda.chatcorp.com.br/pt/article/o-que-sao-templates-de-mensagens-hsm-e-sessao-de-24-horas-das-conversas>.

1		Chat Corp - Plano Gold - Anual	R\$ 8.364,00	R\$ 8.364,00
---	--	--------------------------------	--------------	--------------

O Plano Gold Anual Inclui:

- O direito de uso sistema no Formato SaaS
- **1 Licença de Atendimento**

Pagamento Anual, renovação automática a cada ano.

19		Chat Corp - Licença de Atendimento - Anual	R\$ 324,00	R\$ 6.156,00
----	--	--	------------	--------------

Qtd.	Foto	Item	Valor unit.	Subtotal
------	------	------	-------------	----------

Licença de Atendimento do Chat Corp

Pagamento Anual, renovação automática a cada ano.

Resumo da proposta:

Boleto

Subtotal em produtos:	R\$ 0,00
Subtotal em serviços:	R\$ 108.520,00
Subtotal geral:	R\$ 108.520,00
Valor final:	R\$ 108.520,00

Mensalidade (MRR):

Qtd.	Foto	Duração	Item	Valor unit.	Subtotal
1		12 meses	Chat Corp - Licença de Integração - WhatsApp (API WhatsApp Web) - Inclusa no Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Licença de Integração do **WhatsApp (API WhatsApp Web)** do **Chat Corp** Inclusa no Plano

Resumo da proposta

Contrato Chat Corp - Licença de
Integração - WhatsApp (API
WhatsApp Web) - Inclusa no
Plano
Tipo de cobrança Mensal

Boleto

Data do pagamento:

**Dia de
vencimento:**

Total mensal:

R\$ 0,00

Observações

Informações importantes:

Plataforma com Integração oficial do WhatsApp API.

[Informações importantes sobre o WhatsApp Business API Oficial - Central de Ajuda do Chat Corp](#)

- Para pagamento anual é concedido 10% de desconto.
- Em nenhum dos nossos planos incluímos equipamentos;
- Todos os nossos sistemas são disponibilizados no formato SaaS (Software como Serviço) prontos para o uso;
- Nosso principal canal de comunicação é via e-mail;
- Créditos e algumas integrações são necessárias contratações de sistemas externos, ou upgrades para funcionarem, fale com o seu consultor para mais informações;
- Se em sua proposta constar créditos de conversas, você deve contabilizar a quantidade a ser utilizada, isso é variável conforme a sua utilização e em sua proposta pode conter uma **estimativa**;
- Créditos somados com base de atendimentos realizados por 20 usuários no departamento;
- Caso o seu estoque de crédito esgote antes dos 12 meses, será necessário fazer a contratação de mais créditos para conseguirem enviar e receber mensagens.

DADOS DA EMPRESA:

DT Network Informática LTDA – ME

CNPJ: 56.764.319/0001-48

Banco: Itaú 341

Agência: 0144

Conta Corrente: 02998-0

Endereço: Pirajá, 384

Bairro: Vila Nova

CEP: 16025-330

Araçatuba-SP

Telefone: (18) 3301-4450

contato@dtnetwork.com.br

OBS: Pagamento somente via BOLETO OU PIX.

Acesse a nossa política de privacidade e termos de uso no link: <https://dtnetwork.com.br/politica-de-privacidade-e-termos-de-uso/>

HOSPEDAGEM E TRATAMENTO DE DADOS

O **Hotspot Social** é um sistema altamente escalável, seguro e robusto, a nossa infraestrutura é 100% PaaS (Plataforma Como Serviço) no Microsoft Azure.

Hospedagem Escalável

O datacenter mais premiado do mundo.



CDN (Segurança e velocidade)

8 pontos de presença no Brasil.



Solução em conformidade com as leis vigentes



DOCUMENTOS E CONFORMIDADE

A qualquer momento, você pode acessar nossos documentos no link:
<https://dtnetwork.com.br/politica-de-privacidade-e-termos-de-uso/>

- Política de privacidade e termos de uso
- Código de conduta
- Tratamento de dados para a LGPD, entre outros



PLANOS DISPONÍVEIS

Conheça os recursos de cada plano, **Bronze**, **Silver** e **Gold**, acesse o link:

<https://dtnetwork.com.br/planos-do-chat-corp/>

INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO

Você possui atendimento do **Time Técnico** para dúvidas e problemas sempre que precisar e acompanhamento do nosso time de **Customer Success**, ou seja uma **equipe completa à sua disposição para o sucesso do seu negócio**, abaixo temos mais informações:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO



Segunda à Sexta
8h às 18h*

*Exceto feriados (SLA de 8 horas)

CANAIS DE ATENDIMENTO

Temos 6 canais de suporte que estarão à sua disposição:



- Chamados (Service Desk)
- Telefone
- WhatsApp
- Chat
- Conferência (via MS Teams)
- E-mail



Documento com validade jurídica.

Consulte validade jurídica do documento em <https://assinatura.piperun/> utilizando a chave pública do documento (457d3952170667d4fde6c36152f3be9ebf65c69e6fb26c97732c10e056bad311). As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2 / 2001.



Carimbo do tempo com validade jurídica.

Documento com uso de certificado padrão ICP-Brasil conjuntamente ao carimbo do tempo. Carimbo de ACT - Autoridade de Carimbo do Tempo com comprovação de data e hora das assinaturas. Datas e horas baseados em (GMT -03:00) - Brasília - Brasil.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento com validade jurídica.

O Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito e disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Com o verificador você pode aferir se um arquivo assinado com o certificado ICP-Brasil está em conformidade. Consulte validade jurídica em <https://validar.iti.gov.br/>.

457d3952170667d4fde6c36152f3be9ebf65c69e6fb26c97732c10e056bad311_piperun.pdf Chave pública do documento:

457d3952170667d4fde6c36152f3be9ebf65c69e6fb26c97732c10e056bad311

Assinaturas



Vinicius Vicente Alves Terçariol (signatário)

E-mail: vinicius@dtnetwork.com.br

CPF: 360.471.168-17

Data de Nascimento: 30/03/1988

Assinou em: 05/07/2024 17:50:03

IP: 191.209.70.76

Hash da assinatura: e7d252bf0e4d63e64e53851e59ecb698854ccb3400cdc77cc39068ba315a7992

Emitido por Odig Soluções Digitais LTDA - PipeRun



Ana Laura Durante (testemunha)

E-mail: a.durante@dtnetwork.com.br

CPF: 395.549.128-54

Data de Nascimento: 23/05/1991

Assinou em: 05/07/2024 14:13:05

IP: 191.209.70.76

Hash da assinatura: 389261694c1602b831d1c159ffd6cd280232088b8d44693b030f634a971404c6

Emitido por Odig Soluções Digitais LTDA - PipeRun

Histórico

- 05/07/2024 12:09:56 Ana Laura Durante (e-mail a.durante@dtnetwork.com.br) gerou o documento.
- 05/07/2024 12:09:58 Documento para assinatura enviado por e-mail para: vinicius@dtnetwork.com.br (Signatário), com os seguintes pontos de autenticação: e-mail, nome completo, CPF, data de nascimento, assinatura biodinâmica, endereço de IP, HASH e concordância com os Termos de Uso de Legitimidade.
- 05/07/2024 12:09:58 Documento para assinatura enviado por e-mail para: a.durante@dtnetwork.com.br (Testemunha), com os seguintes pontos de autenticação: e-mail, nome completo, CPF, data de nascimento, assinatura biodinâmica, endereço de IP, HASH e concordância com os Termos de Uso de Legitimidade.
- 05/07/2024 14:13:05 Ana Laura Durante assinou o documento como Testemunha com os pontos de autenticação. E-mail: a.durante@dtnetwork.com.br, CPF: 395.549.128-54, data de nascimento: 23/05/1991, assinatura biodinâmica, endereço de IP: 191.209.70.76, HASH: 389261694c1602b831d1c159ffd6cd280232088b8d44693b030f634a971404c6, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade.
(X) Confirmo a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato.
(X) Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.
(X) Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.

Vinicius Vicente Alves Terçariol assinou o documento como Signatário com os pontos de autenticação. E-mail: vinicius@dtnetwork.com.br, CPF: 360.471.168-17, data de nascimento: 30/03/1988, assinatura biodinâmica, endereço de IP: 191.209.70.76, HASH: e7d252bf0e4d63e64e53851e59ecb698854ccb3400cdc77cc39068ba315a7992, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade.

05/07/2024 17:50:03

(X) Confirmando a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato.

(X) Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.

(X) Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.

05/07/2024 17:50:04

Documento assinado por todos os envolvidos e finalizado. Consulte a validade jurídica do documento em <https://assinatura.pipe.run/>, utilizando a chave pública do documento: 457d3952170667d4fde6c36152f3be9ebf65c69e6fb26c97732c10e056bad311.

Poli Digital - [duvidas: Termo de Referência 5.2024.DRH.1349492.2024.013573.]

Hugo Ferraz <hugo.passos@poli.digital>

Sex, 05/07/2024 10:10

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Bom dia, Alessandra.

Quanto à contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, conforme Termo de Referência 5.2024.DRH.1349492.2024.013573.

No Detalhamento do Objeto, solicita:

- número de atendimentos, atendentes e contatos serão ilimitados, não havendo franquia ou cobrança adicional por qualquer motivo.

Nenhuma empresa que oferece Serviço de WhatsApp Business API consegue atender essa solicitação de atendimentos ilimitados devido à precificação do Meta. A Plataforma do WhatsApp Business usa um modelo de preços baseados em conversa. Quando a sua empresa enviar ou receber mensagem para clientes por meio da Plataforma do WhatsApp Business API, a cobrança é feita por conversa. Cada conversa inclui todas as mensagens entregues em um período de 24 horas

(<https://www.facebook.com/business/help/2225184664363779?id=2129163877102343>)

Visto que a provável data de seleção será dia 08/07. Conseguem levantar a quantidade máxima prevista de pessoas que serão atendidas diariamente via WhatsApp, entre atendimentos ativos, receptivos e disparos de mensagens em massa?

Por favor, confirmar recebimento.

att,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 263.2024.SCOMS.1369747.2024.013573

Ilmo. Sr.

BRUNO PINHO DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos — DRH

Assunto: Encaminha pedido de esclarecimento da empresa POLI SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

Senhor Chefe,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que tramita neste Setor de Compras e Serviços o PI-2024.013573, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.*

Em atendimento ao Despacho 814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573, o SCOMS emitiu o Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1361994.2024.013573, com a provável seleção do fornecedor prevista para o dia 08 de julho de 2024.

Neste âmbito, uma pretensa fornecedora, a empresa POLI SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.021.926/0001-24, encaminhou por e-mail no dia 05 de julho de 2024, pedido de esclarecimento acerca do Termo de Referência 5.2024.DRH.1349492.2024.013573, conforme colacionado abaixo (doc. 1369796):

Quanto à contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, conforme Termo de Referência 5.2024.DRH.1349492.2024.013573.

No Detalhamento do Objeto, solicita:

- número de atendimentos, atendentes e contatos serão ilimitados, não havendo franquia ou cobrança adicional por qualquer motivo.

Nenhuma empresa que oferece Serviço de WhatsApp Business API consegue atender essa solicitação de atendimentos ilimitados devido à precificação do Meta. A Plataforma do WhatsApp Business usa um modelo de

preços baseados em conversa. Quando a sua empresa enviar ou receber mensagem para clientes por meio da Plataforma do WhatsApp Business API, a cobrança é feita por conversa. Cada conversa inclui todas as mensagens entregues em um período de 24 horas (<https://www.facebook.com/business/help/2225184664363779?id=2129163877102343>)

Visto que a provável data de seleção será dia 08/07. Conseguem levantar a quantidade máxima prevista de pessoas que serão atendidas diariamente via WhatsApp, entre atendimentos ativos, receptivos e disparos de mensagens em massa?

Considerando o exposto, encaminhamos o caderno processual para análise e manifestação por parte dessa Divisão de Recursos Humanos, conforme Vossa Senhoria julgar pertinente.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 09/07/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369747** e o código CRC **B9401DBC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 129.2024.DRH.1394613.2024.013573

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Assunto: Retificação de Termo de Referência 1349492.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento ao esclarecimento solicitado no Memorando 1369747, PI-2024.013573, acerca de questionamento formulado pela empresa POLI SOLUCOES DIGITAIS LTDA (CNPJ: 30.021.926/0001-24), apresentamos em anexo a retificação do Termo de Referência 5.2024.DRH.1349492.2024.013573.

Na expectativa de solução do questionamento, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Artur Miranda Magno De Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 19/08/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1394613** e o código CRC **33439AFE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2024.DRH.1403293.2024.013573

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça C.N.P.J.: 04.153.748/0001-85

ENDEREÇO: Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, AM

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473.

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500 / DDD/FAX: (0XX92) 3655-0735

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O serviço solicitado se faz necessário para dar maior efetividade ao uso canal de atendimento WhatsApp, mediante ampliação dos recursos disponibilizados pelo API Business, já em uso na DRH;

PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de solução web de atendimento online, mediante uso da plataforma WhatsApp Business, de forma totalmente virtual, com integração de assistente virtual (bot) para triagem e encaminhamento de atendimentos, mediante uso de único número de telefone para atendimentos simultâneos em computadores distintos.

A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para hospedagem e funcionamento da solução, cabendo ao CONTRATANTE conceder permissões de acesso a aplicação web e ao número de contato a ser utilizado.

A empresa contratada deverá oferecer integração oficial com principais canais de mensageria, a saber:

- WhatsApp Business Solution - https://www.whatsapp.com/legal/business-policy/?lang=pt_pt
- Facebook Messenger - <https://developers.facebook.com/docs/messenger-platform/policy>
- Google Business Messenger - <https://developers.google.com/business-communications/business-messages/partners?authuser=0>
- Google RCS RBM - <https://jibe.google.com/partners/messaging-partners/>
- Google Assistant - <https://developers.google.com/assistant/agencies>
- Apple Business Chat - <https://register.apple.com/business-chat>
- Amazon Alexa - <https://developer.amazon.com/pt-BR/alexa/agencies-and-tools>

Automação de conversas e disparo de mensagens ativas.

Para fins de utilização da interface web, a solução deverá ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox versão 100 ou mais atual e Google Chrome versão 101 ou mais atual.

Compreende a solução, os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico.

A solução consistirá em módulo ativo e receptivo, possibilitando a criação de conversas com contatos iniciados por atendentes da DRH/PGJ-AM, com envio e recebimento de mensagens, com ou sem anexo (documento, imagem/vídeo).

A solução deve estar capacitada para o atendimento mínimo de 1500 clientes/usuários, com oferta de 40 mil mensagens (enviadas/recebidas), de forma a atender a demanda de serviço da DRH/PGJ-AM com previsibilidade de custo mensal que viabilize a contratação.

A solução deve contemplar painel com informações, métricas e indicadores em tempo real, acessível aos administradores/gestores dos atendimentos executados, não executados, fila de espera de atendimento e demais informações que suportem a tomada de decisões referentes ao remanejamento de pessoal e atendimento, bem como alterações de configuração.

A solução deverá:

- a) Permitir o atendimento e uso da ferramenta por pelo menos 20 (vinte) usuários simultaneamente;
- b) Possibilitar o cadastro de diversos setores/divisões, sem limites de subdivisão, de forma que seja possível direcionar os atendimentos aos setores/divisões mais adequados para cada atendimento;
- c) Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários com funções distintas para atendimento, administrador, supervisor, a fim de organizar as permissões e facilitar a gestão da ferramenta;
- d) Permitir a coleta de informações sobre a satisfação dos usuários referente ao atendimento por meio de pesquisas ao final do atendimento e a extração de relatórios sobre pesquisas realizadas e consolidação dos resultados;
- e) Permitir a transferência de conversas/atendimentos entre atendentes.

A ferramenta deve ser capaz de gerar relatórios gerenciais diversos, com dados sobre tipos de solicitação, filtro por divisão/setor, data e hora, tempo, chamadas, classificação de atendimento solucionados, não atendidos, entre outros, em formato PDF (no mínimo).

Os atendimentos serão identificados por meio de número único de protocolo, sob o qual serão registradas e armazenadas todas as mensagens, horário de atendimento e identificação do atendente, permitindo a recuperação de mensagens e atendimentos completos visando garantir transparência ao serviço prestado, bem como resguardar o usuário, atendente e CONTRATANTE quando necessário.

O assistente virtual (bot) será plenamente personalizável, com ao menos 10 (dez) opções e 5 (cinco) níveis de opções, permitindo a configuração e alteração conforme as necessidades da DRH/PGJ-AM e encaminhamento dos atendimentos de acordo com as políticas e diretrizes definidas pelo CONTRATANTE.

Aos finais de semana, feriados, recessos e demais datas e horários em que o CONTRATANTE não se encontre em funcionamento, deverá ser possível definir mensagem personalizada a ser encaminhada àqueles que enviarem solicitações (tentativa de contato).

Deverá ser possível ao CONTRATANTE alterar as datas, horários e mensagem a qualquer tempo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a atender as obrigações previstas neste Termo de Referência/Contrato, observando estritamente as especificações indicadas, bem como:

- Disponibilizar a Plataforma da CONTRATADA e eventuais atualizações, em ambiente próprio (hosting da CONTRATADA) de forma que o CONTRATANTE possa fazer uso em conformidade com os termos aqui previstos;
- Fornecer as ferramentas necessárias para que o CONTRATANTE crie, desenvolva e/ou integre o respectivo Contato Inteligente, utilizando a equipe própria do CONTRATANTE e/ou de terceiros, para que possa se comunicar com o Usuário Final também por meio dos Canais de Mensagem, caso seja a sua escolha;
- Garantir que nenhuma mensagem de texto seja enviada em nome do

CONTRATANTE, sem que tenha sido proveniente do próprio CONTRATANTE, zelando pela proteção e privacidade de dados do CONTRATANTE e seus Usuários Finais, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao presente Termo de Referência.

Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, e comunicar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

Responder por perdas e danos que vierem a sofrer, a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pela fiscalização do contrato.

Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

Manter com a CONTRATADA, relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

DO PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- d) Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

e) Recibo em duas vias.

f) Taxa de Expediente Estadual paga (Documento de Arrecadação – DAR), emitido pela Secretaria de Fazenda.

Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas (SEFAZ-AM), a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- Carta solicitando o cadastramento;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível de domicílio bancário (p.ex. extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- Comprovante de endereço.

Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000
SETOR DE CADASTRO

Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério da mais vantajosa, conforme especificações do serviço objeto deste certame.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO
Manaus – AM, / /2024
Artur Miranda Magno de Araújo Chefe da Divisão de Recursos Humanos (assinado eletronicamente)

APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.	Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado
Frederico Jorge de Moura Abraham	Lílian Maria Pires Stone



Documento assinado eletronicamente por **Artur Miranda Magno De Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 19/08/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1403293** e o código CRC **AD878297**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573

O Setor de Compras e Serviços da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pautando-se pelos preceitos legais e regulamentares, vem a público manifestar o interesse em efetuar contratação por meio do procedimento de Dispensa de Licitação. Essa iniciativa visa atender às demandas do Ministério Público Estadual de maneira célere, eficaz e estritamente alinhada aos dispositivos normativos aplicáveis.

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573.

DADOS GERAIS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimento Interno SEI 2024.013573	Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573	Critério de seleção Proposta mais vantajosa global
Modalidade de disputa Fechada	Data da publicação no Portal do MPAM 20 de agosto de 2024	Provável data da seleção 27 de agosto de 2024
Forma de apresentação da proposta E-mail: compras@mpam.mp.br	Preferência para ME / EPP / Equivalecidas SIM	Valor total estimado da contratação Indisponível

Sítio Eletrônico

<https://www.mpam.mp.br/licitacoes/compras-diretas/711-licitacoes/compras-diretas-em-andamento/17137-dispensa-de-licitacao-029-2024-scoms-mp-pgi-licenca-da-plataforma-business>

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO	SERVIÇO	QTD
	SOLUÇÃO WEB DE ATENDIMENTO ONLINE, MEDIANTE USO DA PLATAFORMA WHATSAPP BUSINESS			

1	Infraestrutura necessária para hospedagem e funcionamento da solução. Integração oficial com principais canais de mensageria. Automação de conversas e disparo de mensagens ativas. Compatibilidade com os navegadores Mozilla Firefox versão 100 ou mais atual e Google Chrome versão 101 ou mais atual. Atendimento mínimo de 1500 clientes/usuários, com oferta de 40 mil mensagens (enviadas/recebidas). Painel de métricas. Atendimento e uso da ferramenta por pelo menos 20 (vinte) usuários simultaneamente.	339040-19 Computação em nuvem — software como serviço (SaaS)	26077 Software como Serviço - SaaS	12 (doze) meses
---	--	---	---------------------------------------	-----------------

JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Encerrada a fase de recebimento das propostas através de mensagens eletrônicas enviadas para o e-mail <compras@mpam.mp.br>, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. O Setor de Compras e Serviços solicitará ao fornecedor melhor classificado, através de mensagens eletrônicas enviadas por e-mail, a remessa de proposta formal atualizada conforme o valor do último lance ofertado, considerando as seguintes observações:
 - 2.1. A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como: razão social; CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; data; assinatura e dados do representante.
 - 2.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
 - 2.3. O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a discriminação detalhada do material ofertado no Anexo Único do Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4. Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta, tais como: catálogos, prospectos, fôlderes, imagens, entre outros, a fim de permitir a avaliação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações contidas no Termo de Referência.
5. Será desclassificada a empresa cuja proposta:
 - 5.1. apresentar vícios insanáveis;
 - 5.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
 - 5.3. apresentar valor incompatível ou inexequível;
 - 5.4. apresentar qualquer desconformidade com as exigências do Termo de Referência ou deste Aviso;
 - 5.5. não for encaminhada durante os prazos estabelecidos.
6. Em caso de aprovação da proposta, seguirá a fase de habilitação, cujos documentos exigidos são:
 - 6.1. Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 6.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7. O Setor de Compras e Serviços também poderá diligenciar verificação da situação da empresa no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e no sistema de consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).
8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação e/ou no Termo de Referência.

9. O fornecedor deverá encaminhar qualquer documentação solicitada pela PGJ/AM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1. O Setor de Compras e Serviços poderá, a critério da Administração, prorrogar o prazo por mais 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A empresa que não encaminhar documentação no prazo estará sujeita à desclassificação do certame.

10. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ADICIONAIS

— As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

— Caso haja divergências de especificação do objeto entre o cadastrado no Sistema Comprasnet, o informado neste Aviso, e o constante no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/08/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1407623** e o código CRC **4CB29C8C**.

PI 2024.013573- AUTOATENDIMENTO WHATSAPP

Nº	CNPJ	Razão Social	Telefone	E-mail	OBSERVAÇÕES
1	10.843.426/0001-60	AFIRMA COMUNICACAO E SERVICOS STARTUP GC LTDA	(31) 2526-44490 / (31) 8668-6308/ (31) 3763-1693 / (11) 91599-2204	contato@zapsac.com; CONTATO@ALEIXOCONTABILIDADE.COM	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
2	30.146.014/0001-89	APPIA CRIATIVA LTDA	(73) 9900-2065	APPIACRIATIVA@GMAIL.COM	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
3	04.413.729/0001-40	CURUPIRA S.A (BLIP)	(31) 3349-6201	CONTABIL@BLIP.AI igor.hilario@blip.ai	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024 Proposta recebida em 27/08/2024
4	56.764.319/0001-48	DT NETWORK INFORMATICA LTDA	(18) 3301-4450	FISCAL@DTNETWORK.COM.BR; contato@dtnetwork.com.br	Solicitação enviada em 03/07/2024 Proposta recebida 05/07/2024 TR 5/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024 Solicitação de esclarecimento em 20/08/2024
5	09.666.624/0001-17	GESTCOM INFORMATICA LIMITADA	(35) 3521-8361/ (35) 8880-2400	CONTABILIDADE.SILENIOMARTINS@UOL.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
6	00.257.348/0001-69	GLOBAL TECNOLOGIA LTDA	(41) 3593-5173	ANA.ISABEL@GLOBALBRASIL.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Lido em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
7	12.900.948/0001-82	MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA	(71) 3487-1278	CONTATO@MAXXMOBI.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
8	32.708.465/0001-98	METAREPORTS TELEMEDICINA S.A	(61) 9859-9925	CONTATO@METAREPORTS.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
9	09.168.425/0001-89	NEOASSIST.COM S.A.	(11) 2076-0504 / (11) 3323 - 3456	PBERTINATO@NEOASSIST.COM	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
10	24.284.886/0001-00	NEPPO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - SCP	(34) 3227-4551	RAFAEL@NEPPO.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
11	10.884.449/0001-13	NEPPO TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A	(34) 3256-3200/ (34) 3239-0700	FINANCEIRO@NEPPO.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
12	21.340.177/0001-07	NETSAC BRAINWAVE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	(11) 9999-9999	RICARDO@BRAINWAVE.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
13	19.797.284/0001-17	OCTADESK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.	(11) 3544-0444	CONTABILIDADE_EMAIL@LOCAWEB.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Falha no envio em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
14	92.080.035/0001-04	PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO	(51) 2126-6991/ (51) 3489-8834	FISCAL@PERTO.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
15	27.438.776/0001-44	PINK APP LTDA	(41) 3209-5554	PEDROMACHAROTO@GMAIL.COM	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
16	30.021.926/0001-24	POLI SOLUCOES DIGITAIS LTDA	(62) 3626-6660	CONTATO@POLICHAT.COM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Pedido de esclarecimento 04/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024 Solicitação de esclarecimento em 23/08/2024
17	04.645.101/0001-70	PROXIS INTEGRACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.	(11) 2847-1000	JIMMY.CYGLER@GMAIL.COM	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
18	10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	(61) 9824-1292/ (61) 3256-4484	COMERCIAL@THS.INF.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
19	41.981.056/0001-51	VONAGE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.	(11) 4508-8870	JEI_VON_1@PROTONMAIL.COM	Solicitação enviada em 03/07/2024 Falha no envio em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
20	20.285.026/0001-30	YCLOUD SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INTERNET LTDA	(21) 2581-7707	ROBERTO@RCCONSULTORIA.ADM.BR	Solicitação enviada em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024
21	14.096.190/0001-05	ZENVIA MOBILE SERVICOS DIGITAIS S.A. (ZENVIA)	(11) 4837-7400	CORPORATE@ZENVIA.COM	Solicitação enviada em 03/07/2024 Falha no envio em 03/07/2024 Solicitação enviada em 20/08/2024

[PGJ/AM] Solicita proposta para WhatsApp Business API

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Ter, 20/08/2024 11:14

Cco:contato@zapsac.com <contato@zapsac.com>;CONTATO@ALEIXOCONTABILIDADE.COM <CONTATO@ALEIXOCONTABILIDADE.COM>;
APPIACRIATIVA@GMAIL.COM <APPIACRIATIVA@GMAIL.COM>;CONTABIL@BLIP.AI <CONTABIL@BLIP.AI>;igor.hilario@blip.ai
<igor.hilario@blip.ai>;FISCAL@DTNETWORK.COM.BR <FISCAL@DTNETWORK.COM.BR>;contato@dtnetwork.com.br
<contato@dtnetwork.com.br>;CONTABILIDADE.SILENIOMARTINS@UOL.COM.BR <CONTABILIDADE.SILENIOMARTINS@UOL.COM.BR>;
ANA.ISABEL@GLOBALBRASIL.COM.BR <ANA.ISABEL@GLOBALBRASIL.COM.BR>;CONTATO@MAXXMOBI.COM.BR
<CONTATO@MAXXMOBI.COM.BR>;CONTATO@METAREPORTS.COM.BR <CONTATO@METAREPORTS.COM.BR>;PBERTINATO@NEOASSIST.COM
<PBERTINATO@NEOASSIST.COM>;RAFAEL@NEPPO.COM.BR <RAFAEL@NEPPO.COM.BR>;FINANCEIRO@NEPPO.COM.BR
<FINANCEIRO@NEPPO.COM.BR>;RICARDO@BRAINWAVE.COM.BR <RICARDO@BRAINWAVE.COM.BR>;
CONTABILIDADE_EMAIL@LOCAWEB.COM.BR <CONTABILIDADE_EMAIL@LOCAWEB.COM.BR>;FISCAL@PERTO.COM.BR
<FISCAL@PERTO.COM.BR>;PEDROMACHAROTO@GMAIL.COM <PEDROMACHAROTO@GMAIL.COM>;CONTATO@POLICHAT.COM.BR
<CONTATO@POLICHAT.COM.BR>;JIMMY.CYGLER@GMAIL.COM <JIMMY.CYGLER@GMAIL.COM>

📎 1 anexos (167 KB)

SEI_MPAM - 1403293 - Termo de Referência.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora.

Considerando o PI-2024.013573, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses*, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência em anexo, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta conforme as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento formal com o timbre e informações gerais da empresa, como: CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; data e assinatura de representante.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.
- 4 - Aceitaremos propostas até o dia 27 de agosto de 2024.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Para mais detalhes, acesse: <https://www.mpam.mp.br/licitacoes/compras-diretas/711-licitacoes/compras-diretas-em-andamento/17137-dispensa-de-licitacao-029-2024-scoms-mp-pgj-licenca-da-plataforma-business>

Atenciosamente,



ALESSANDRA LIMA ROCHA

Estagiária de Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

RE: [PGJ/AM] Solicita proposta para WhatsApp Business API

Ana Laura Durante | DT Network <a.durante@dtnetwork.com.br>

Ter, 20/08/2024 16:55

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Boa tarde Alessandra, tudo bem?

Obrigada pelo envio do termo.

Há uma dúvida quanto à integração com as seguintes plataformas:

WhatsApp Business Solution - https://www.whatsapp.com/legal/business-policy/?lang=pt_pt

Facebook Messenger - <https://developers.facebook.com/docs/messenger-platform/policy>

Google Business Messenger - <https://developers.google.com/business-communications/business-messaging/partners?authuser=0>

Google RCS RBM - <https://jibe.google.com/partners/messaging-partners/>

Google Assistant - <https://developers.google.com/assistant/agencies>

Apple Business Chat - <https://register.apple.com/business-chat>

Amazon Alexa - <https://developer.amazon.com/pt-BR/alexa/agencies-and-tools>

Vocês desejam enviar dados da plataforma de API do WhatsApp para as ferramentas acima, ou que a plataforma de API do WhatsApp receba dados delas?

Att,

De: Giulia F. F. Brito | DT Network <g.brito@dtnetwork.com.br>

Enviado: terça-feira, 20 de agosto de 2024 14:12

Para: Josiely Oliveira | DT Network <j.oliveira@dtnetwork.com.br>; Ana Laura Durante | DT Network <a.durante@dtnetwork.com.br>; Ana Paula Alves Terçariol | DT Network <a.tercariol@dtnetwork.com.br>

Assunto: ENC: [PGJ/AM] Solicita proposta para WhatsApp Business API

De: Vinícius V. A. Terçariol | DT Network <vinicius@dtnetwork.com.br>

Enviado: terça-feira, 20 de agosto de 2024 12:15

Para: Giulia F. F. Brito | DT Network <g.brito@dtnetwork.com.br>

Assunto: Fwd: [PGJ/AM] Solicita proposta para WhatsApp Business API



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 348.2024.SCOMS.1409610.2024.013573

Ilmo. Sr.
ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos — DRH

Assunto: Encaminha pedido de esclarecimento da empresa DT NETWORK INFORMATICA LTDA.

Senhor Chefe,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que tramita neste Setor de Compras e Serviços o PI-2024.013573, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.*

Em atendimento ao Despacho 814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573, o SCOMS emitiu o Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573, com a provável seleção do fornecedor prevista para o dia 27 de agosto de 2024.

Neste âmbito, uma pretensa fornecedora, a empresa DT NETWORK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 56.764.319/0001-48, encaminhou por e-mail no dia 20 de agosto de 2024, pedido de esclarecimento acerca do Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573, conforme colacionado abaixo (doc. 1409608):

Há uma dúvida quanto à integração com as seguintes plataformas:

<i>WhatsApp</i>	<i>Business</i>	<i>Solution</i>	-
<i>https://www.whatsapp.com/legal/business-policy/?lang=pt_pt</i>			
<i>Facebook</i>		<i>Messenger</i>	-
<i>https://developers.facebook.com/docs/messenger-platform/policy</i>			
<i>Google</i>	<i>Business</i>	<i>Messenger</i>	-
<i>https://developers.google.com/businesscommunications/business-messages/partners?authuser=0</i>			
<i>Google</i>	<i>RCS</i>	<i>RBM</i>	-
<i>https://jibe.google.com/partners/messaging-partners/</i>			
<i>Google</i>		<i>Assistant</i>	-

*https://developers.google.com/assistant/agencies
Apple Business Chat -
https://register.apple.com/business-chat
Amazon Alexa - https://developer.amazon.com/pt-
BR/alexa/agencies-and-tools
Vocês desejam enviar dados da plataforma de API do
WhatsApp para as ferramentas
acima, ou que a plataforma de API do WhatsApp
receba dados delas?*

Considerando o exposto, encaminhamos o caderno processual para análise e manifestação por parte dessa Divisão de Recursos Humanos, conforme Vossa Senhoria julgar pertinente.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 22/08/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1409610** e o código CRC **36A6A9CB**.

Poli Digital - Duvidas: PI-2024.013573

Hugo Ferraz <hugo.passos@poli.digital>

Sex, 23/08/2024 08:27

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Bom dia, Alessandra.

Finalizei a leitura do TERMO DE REFERÊNCIA No 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e surgiu algumas dúvidas, segue:

1) A empresa contratada deverá oferecer integração oficial com principais canais de mensageria, com

- WhatsApp Business Solution
- Facebook Messenger
- Google Business Messenger
- Google RCS RBM
- Google Assistant
- Apple Business Chat
- Amazon Alexa

É critério eliminatório não ter integração com todos os canais previstos no TR?

2) Atualmente vocês buscam uma empresa que forneça WhatsApp Business Solution, porém, no edital é citado que "A solução deve estar capacitada para o atendimento mínimo de 1500 clientes/usuários, com oferta de 40 mil mensagens (enviadas/recebidas), de forma a atender a demanda de serviço da DRH/PGJ-AM com previsibilidade de custo mensal que viabilize a contratação."

Esse critério não está em paralelo ao modelo de cobrança imposto pelo Meta, tendo em vista que o Meta cobra por conversas.

"As conversas são mensagens trocadas entre você e os clientes dentro de um período de 24 horas. Quando as mensagens enviadas por você são entregues aos clientes, a conversa é considerada iniciada, e a cobrança é efetuada. [goog_1754437284] (<https://developers.facebook.com/docs/whatsapp/pricing>).

Nesse formato, o ideal é que vocês determinem um quantitativo de clientes atendidos por dia, independente da quantidade de mensagens trocadas no dia, tendo em vista que o Meta não cobra por mensagens.

Aguardo o retorno para que possamos fazer o envio da proposta comercial.

Att;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 354.2024.SCOMS.1411249.2024.013573

Ilmo. Sr.
ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos — DRH

Assunto: Encaminha pedido de esclarecimento da empresa POLI SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

Senhor Chefe,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que tramita neste Setor de Compras e Serviços o PI-2024.013573, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.*

Em atendimento ao Despacho 814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573, o SCOMS emitiu o Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573, com a provável seleção do fornecedor prevista para o dia 27 de agosto de 2024.

Neste âmbito, uma pretensa fornecedora, a empresa POLI SOLUCOES DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ: 30.021.926/0001-24, encaminhou por e-mail no dia 23 de agosto de 2024, pedido de esclarecimento acerca do Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573, conforme colacionado abaixo (doc. 1411253):

Finalizei a leitura do TERMO DE REFERÊNCIA No 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e surgiu algumas dúvidas, segue:

1) A empresa contratada deverá oferecer integração oficial com principais canais de mensageria, com

- WhatsApp Business Solution*
- Facebook Messenger*
- Google Business Messenger*
- Google RCS RBM*
- Google Assistant*
- Apple Business Chat*
- Amazon Alexa*

É critério eliminatório não ter integração com todos os canais previstos no TR?

2) Atualmente vocês buscam uma empresa que forneça WhatsApp Business Solution, porém, no edital é citado que "A solução deve estar capacitada para o atendimento mínimo de 1500 clientes/usuários, com oferta de 40 mil mensagens (enviadas/recebidas), de forma a atender a demanda de serviço da DRH/PGJ-

AM com previsibilidade de custo mensal que viabilize a contratação."

Esse critério não está em paralelo ao modelo de cobrança imposto pelo Meta, tendo em vista que o Meta cobra por conversas.

*" As conversas são mensagens trocadas entre você e os clientes dentro de um período de 24 horas. Quando as mensagens enviadas por você são entregues aos clientes, a conversa é considerada iniciada, e a cobrança é efetuada.
[goog_1754437284] (<https://developers.facebook.com/docs/whatsapp/pricing>)*

Nesse formato, o ideal é que vocês determinem um quantitativo de clientes atendidos por dia, independente da quantidade de mensagens trocadas no dia, tendo em vista que o Meta não cobra por mensagens.

Aguardo o retorno para que possamos fazer o envio da proposta comercial.

Considerando o exposto, encaminhamos o caderno processual para análise e manifestação por parte dessa Divisão de Recursos Humanos, conforme Vossa Senhoria julgar pertinente.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRADE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrade da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 26/08/2024, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1411249** e o código CRC **C9C2D347**.

Re: [PGJ/AM] Solicita proposta para WhatsApp Business API

Igor Hilario <igor.hilario@blip.ai>

Ter, 27/08/2024 14:51

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

📎 1 anexos (9 MB)

Proposta Business - Atualizada 27_08_2024.pdf;

Boa tarde, tudo bem?

Anexo a proposta comercial referente a solicitação de compras.

Dúvidas estou à disposição.

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 12:14, Setor de Compras e Servicos

<compras@mpam.mp.br> escreveu:

Prezada Empresa Fornecedora.

Considerando o PI-2024.013573, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses*, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência em anexo, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta conforme as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento formal com o timbre e informações gerais da empresa, como: CNPJ; endereço; contatos; e-mail; dados bancários; data e assinatura de representante.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.
- 4 - Aceitaremos propostas até o dia 27 de agosto de 2024.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Para mais detalhes, acesse: <https://www.mpam.mp.br/licitacoes/compras-diretas/711-licitacoes/compras-diretas-em-andamento/17137-dispensa-de-licitacao-029-2024-scoms-mp-pgj-licenca-da-plataforma-business>

Atenciosamente,



ALESSANDRA LIMA ROCHA

Estagiária de Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Todas as informações aqui contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Blip. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente e destrua imediatamente a mensagem.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message is intended solely for the use of its addressee and may contain privileged or confidential information. All information contained herein shall be treated as confidential and shall not be disclosed to any third party without Blips's prior written approval. If you are not the addressee you should not distribute, copy or file this message. In this case, please notify the sender and destroy its contents immediately.

CNPJ: **04.413.729/0001-40**

Endereço: **Rua Sergipe, 1440, Savassi, Belo Horizonte - MG
30130-174**

Contatos: **+55 31 9216-0039**

e-mail: **igor.hilario@blip.ai**

Dados Bancários: **Banco 341 - Itáú - agência 1403 - Conta
Corrente 69053-8**

Data: **27/08/2024**

Validade - **60 dias**



Proposta Comercial



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



Agenda

Encontrando a plataforma ideal

Plataforma Blip

Cenário atual

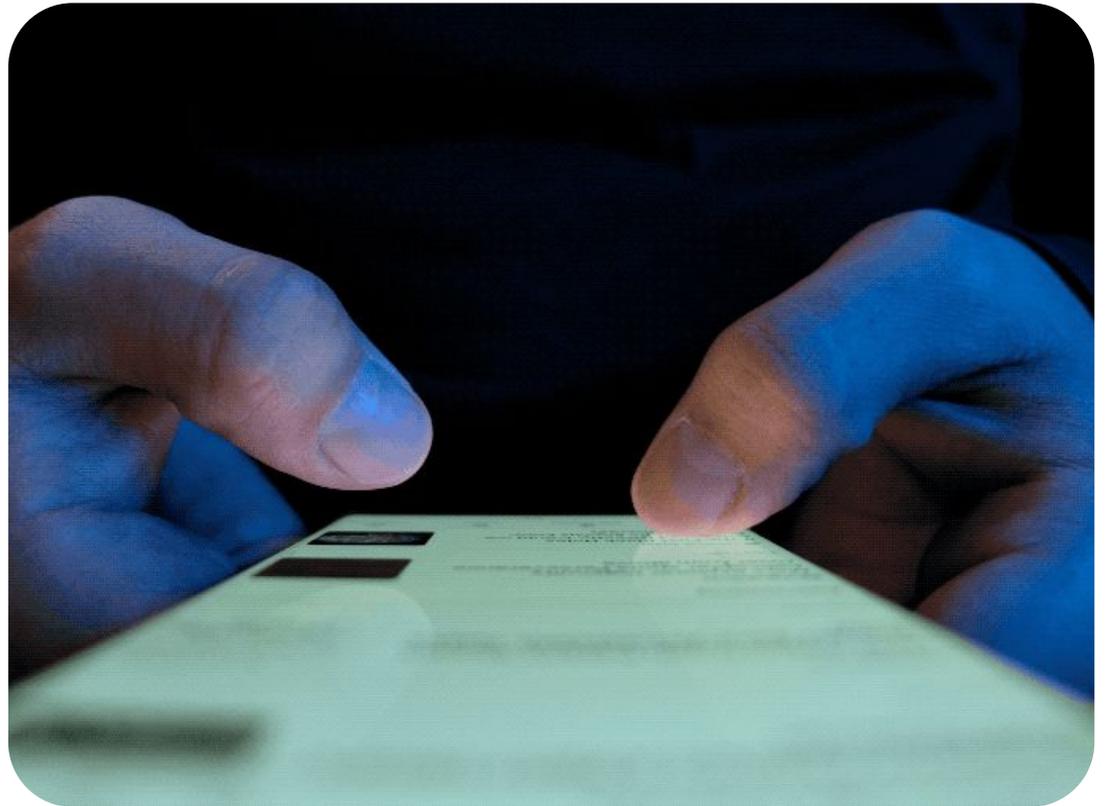
Como iremos te ajudar

Plano de evolução para o seu projeto

Quem Somos - Blip

Investimento

Encontrando
a **solução ideal**



Os diferentes tipos de WhatsApp

Os benefícios de usar a API oficial com um *Business Solution Provider* da Meta

WhatsApp Pessoal

O “seu”, o “meu”, o “nosso” WhatsApp.

Solução, simples **para uso pessoal** com familiares e amigos, **via aplicativo**.

WhatsApp Business App

Voltado para profissionais autônomos e empresas pequenas, **com até 4 pessoas** na equipe de atendimento, que possuem baixo volume de mensagens e **sem necessidade de gestão e/ou automações**.

Possibilita respostas automáticas, etiquetas e catálogo de produtos, **sem integração com sistemas terceiros**.

Sua utilização é **via aplicativo**.

WhatsApp Business API

Para empresas que precisam trafegar um **alto volume de mensagens** automatizadas ou não, de uma forma escalável (24/7), segura (LGPD) e estável. Com equipes de atendimento maiores, que **precisam de uma gestão e monitoramento** mais próximo.

Possibilita automações, atendentes ilimitados, integração com sistemas, inteligência artificial e outros recursos.

Sua utilização não é via aplicativo do WhatsApp. É uma plataforma e aplicativo de uma empresa parceira do Grupo Meta.



Oficial

Segurança
Estabilidade
Escalabilidade
Automações
Dentro das normas

Não oficial

Bloqueio sem aviso prévio e sem recuperação
Instabilidade
Fora das normas

Plataformas provedoras de WhatsApp no mercado

1

Provedor não-oficial e não-homologado

Plataforma não-oficial não autorizada pelo WhatsApp. Tem um **custo bem menor** que a média de mercado. Consiste no uso do WhatsApp Business em desacordo com as políticas de uso, solução que não é revendida pela Meta.

Por conta disso, os riscos são:

Instabilidade

Banimento de número

Insatisfação de clientes

Risco de segurança 

2

Provedor não-oficial conectado via broker

Plataforma não-oficial que revende o WhatsApp Business API através de uma empresa terceira (broker) que intermedia todo o relacionamento com a Meta.

Como não tem uma parceria direta com o grupo Meta, os riscos são:

Instabilidade

Bugs no WhatsApp

Problemas com suporte

Insatisfação de clientes

3

Provedor oficial

Plataformas parceiras oficiais autorizadas a revender a solução do Whatsapp Business API.

Ter um parceiro oficial faz com que sua empresa esteja em conformidade com os termos de serviço do Whatsapp, mas não garante uma boa entrega de valor. A experiência no canal é dependente da infraestrutura da plataforma. Portanto, os seguintes critérios devem ser levados em consideração na hora de escolher a solução:

Segurança de dados

Estabilidade e performance

Funcionalidades e Integrações

Expertise e equipe técnica



BSP oficial do WhatsApp desde o Beta e **seu maior provedor mundial**



Aliado oficial do Facebook desde abril de 2016 e seu **principal parceiro na América Latina**

Plataforma Blip

Principais recursos



Acelerando e escalando as estratégias de negócio, comunicação, marketing, produtos e **muito mais.**

Plataforma SaaS que ajuda a sua marca a se comunicar melhor com **a audiência por meio de canais de mensageria.**



Vídeo da Plataforma



Integração oficial com principais canais de mensageria



Automação de conversas e disparo de mensagens ativas



Atendimento Humano



Dados e Métricas



Inteligência Artificial



Integração com APIs



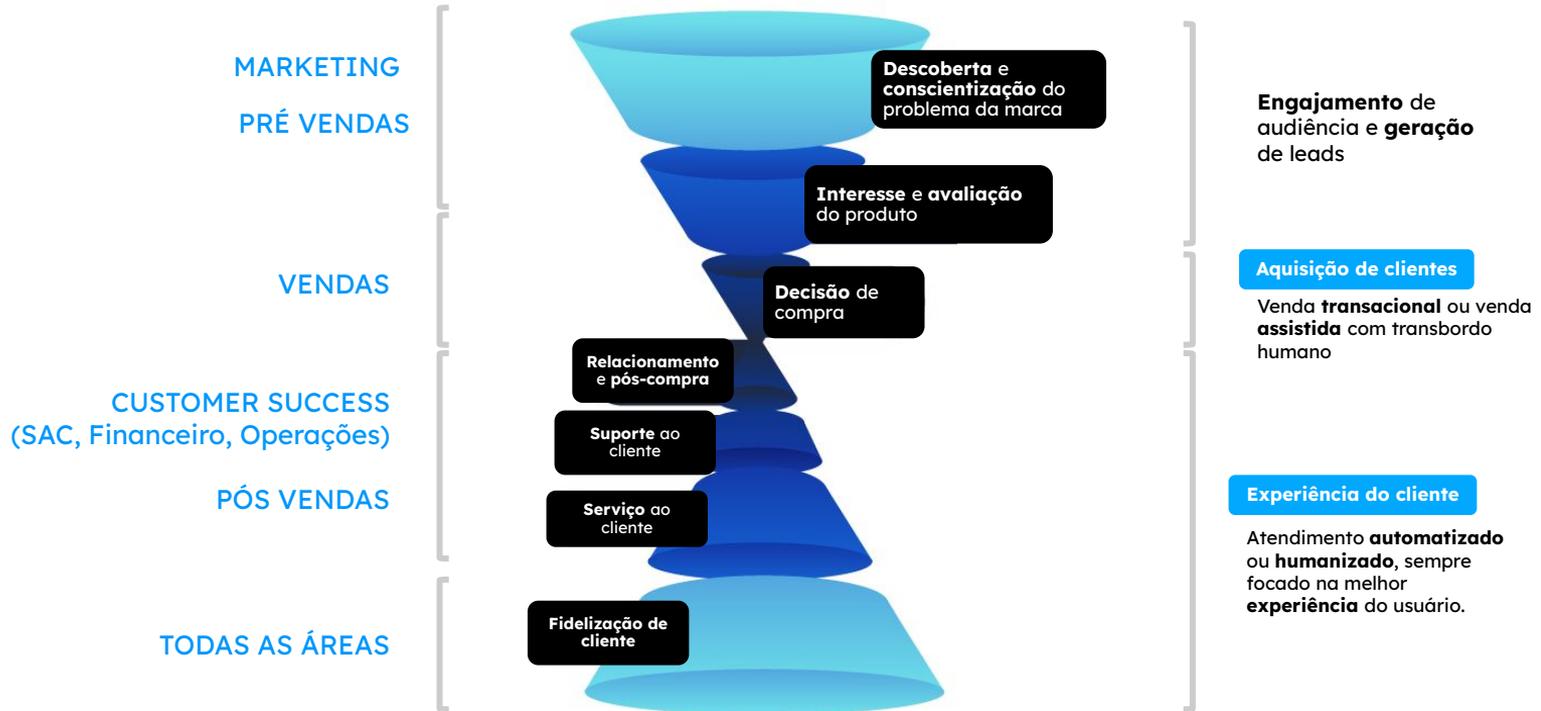
Estabilidade e segurança



Velocidade e Escalabilidade

Atuação em todas as áreas da empresa

Acompanhe toda a jornada do seu cliente no relacionamento com a sua marca





Quem somos!

+ 58 milhões de usuários ativos mensais no **Blip**

Revenue Growth Spotlight

Award - Parceiro do grupo Meta com maior receita LATAM por dois anos consecutivos

Mais de **1.600 projetos** realizados com Parceiros Credenciados da Blip

Selo **ISO 27.001** que certifica empresas ao redor do mundo em relação ao alto nível de padrão na gestão da segurança da informação

Ecosistema de **Parceiros Credenciados** com equipes multidisciplinares para construir, operar e otimizar experiências de *business messaging*

Investimentos série A de US\$ 100 milhões e série B de US\$ 70 milhões, ambos pela Warburg Pincus

25 anos de mercado
Mais de 1.500 funcionários
Mais de 3.700 clientes

Quem está

conosco?



Quem está

conosco?

Serviços Financeiros



Telecom



Auto e Aluguel de Automóveis



Bens de Consumo



Varejo



Utilities



Saúde



Outras





Investimento

Blip Business

Sua marca tem tudo para construir as **melhores experiências** e relacionamentos com os clientes.

Modelo de Cobrança

Blip Business

Ativação/Onboarding

Investimento
Pontual

Valor da plataforma
Mensalidade + Usuários e/ou
Mensagens extra

+

Valor canal WhatsApp
Conversas

Investimento
Mensal





Investimento

Plataforma

LICENÇA DA PLATAFORMA BUSINESS

Disponibilidade mínima (SLA): 95% ([status do Blip](#))

Atendentes: Ilimitados

Chatbots: Ilimitados

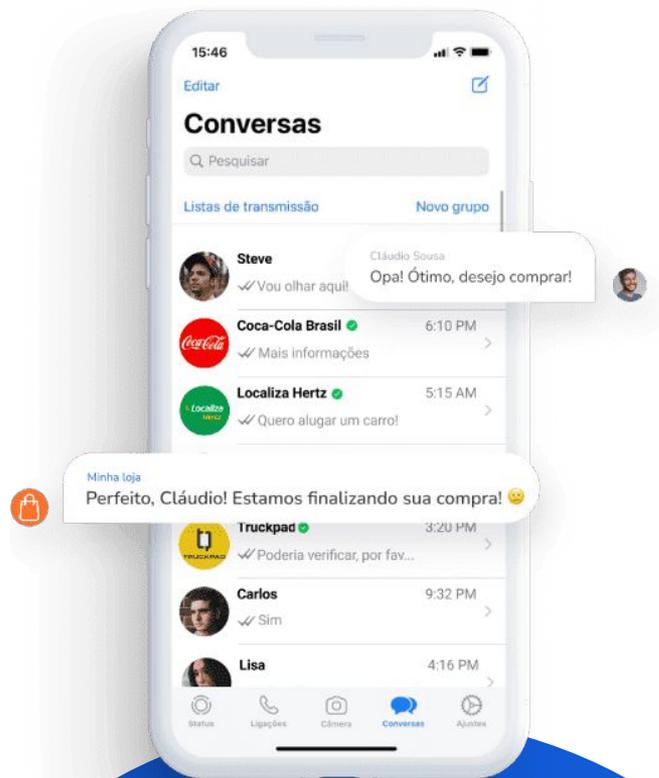
Funcionalidades: todas as funcionalidades do Blip (Builder, Blip Desk, Relatórios, Growth (possibilidade de envio de mensagens ativas), inteligência artificial, API para integrações), aplicativo Android e iOS.

Canais disponíveis: WhatsApp*, Instagram*, Messenger, Telegram, Google Business Message, Blip Chat.

Suporte: WhatsApp (abertura), e-mail (8x5).

Account Manager (Gerente de contas): apoiar na expansão do seu contato inteligente, dúvidas comerciais e contratual.

*A liberação do canal depende de aprovação final da empresa Facebook Inc.



Blip Business

Licenciamento de plataforma

R\$ 2.449
mensais



Franquia de Licenciamento

2.200
usuários

e

48.980
mensagens

Caso ultrapasse usuários E mensagens no mesmo mês: R\$ 2.449 + extra, prevalecendo o menor valor extra

Usuário extra
R\$ 0,90

Mensagem extra
R\$ 0,05

Usuário: contato único mensal por canal

Mensagem: mensagens trafegadas (enviadas e recebidas)

Exemplos de Cenários: **Plataforma**

Cenário 1

Ultrapassa usuários e não ultrapassa mensagens

2.230 usuários
40.000 mensagens

Total a pagar:
R\$ 2.449

Cenário 2

Ultrapassa mensagens e não ultrapassa usuários

2.100 usuários
100.000 mensagens

Total a pagar:
R\$ 2.449

Cenário 3

Ultrapassando AMBOS indicadores (MAU e Mensagens)

2.300 usuários
70.000 mensagens

Total a pagar:
R\$ 2.449
+ R\$ 90
R\$2.539

$R\$0,90 \times 100 = R\90

$R\$0,05 \times 21.020 = R\1.051

Menor excedente



Preço do

Canal

Valor do Canal

WhatsApp

Conversas de
Serviço

R\$ 0,23

Conversas de
Autenticação

R\$ 0,24

Conversas de
Utilidade

R\$ 0,10

Conversas de
Marketing

R\$ 0,49

Valor do canal **WhatsApp**

O WhatsApp usará quatro tipos de categorias para diferenciar as conversas e precificá-las de forma distinta. Todas as conversas são medidas em **incrementos de 24 horas** e as cobranças de conversa terão como base as categorias dos modelos.

- **Conversas de Serviço: R\$0,23**
Conversas receptivas. Qualquer conversa iniciada pelo usuário, independente do tema e conteúdo
- **Conversas de Autenticação: R\$0,24**
Conversas ativas. Habilitam empresas a autenticarem usuários com senhas de uso único em várias etapas do processo de login, como: verificação da conta, recuperação da conta empresarial e desafios de integridade
- **Conversas de Utilidade: R\$0,10**
Conversas ativas. Facilitam uma solicitação, transação ou atualização específica previamente autorizada para um cliente sobre transações em andamento, incluindo notificações pós-venda e extratos de faturas recorrentes
- **Conversas de Marketing: R\$0,49**
Conversas ativas. Incluem promoções ou ofertas, atualizações de informações ou convites para clientes que responderem ou realizarem ações. As conversas que não se enquadram nas categorias de utilidade ou autenticação são consideradas de marketing

CTX e

1000 conversas

- Cada conta do WhatsApp Business (WABA) terá **as primeiras 1.000 conversas do mês iniciadas pelo usuário (conversas de serviço) gratuitas**, independentemente da quantidade de telefones incluídos;
- As conversas não são cobradas quando um usuário entra em contato com a empresa usando um botão de chamada para **ação em anúncios de clique para o WhatsApp ou de uma Página do Facebook**. As conversas com ponto de entrada gratuito duram **72 horas** e só podem ser iniciadas por usuários. Cobraremos por conversas posteriores entre a empresa e o mesmo usuário que não tenham sido iniciadas em um ponto de entrada gratuito;
- Para anúncios de clique para o WhatsApp, é aplicado o preço padrão. **A conversa iniciada é grátis, porém o anúncio é cobrado.**



Ativação

Benefícios Ativação Premium

Expertise

Ganho de **conhecimento técnico e de mercado** de profissionais especialistas em Contatos Inteligentes.

Qualidade

Entrega da melhor experiência conversacional por um **time multidisciplinar** especialistas em UX, integrações, dados e metodologias ágeis.

Custo

Redução de custo com funcionários (contratação, treinamento, benefícios, encargos etc)

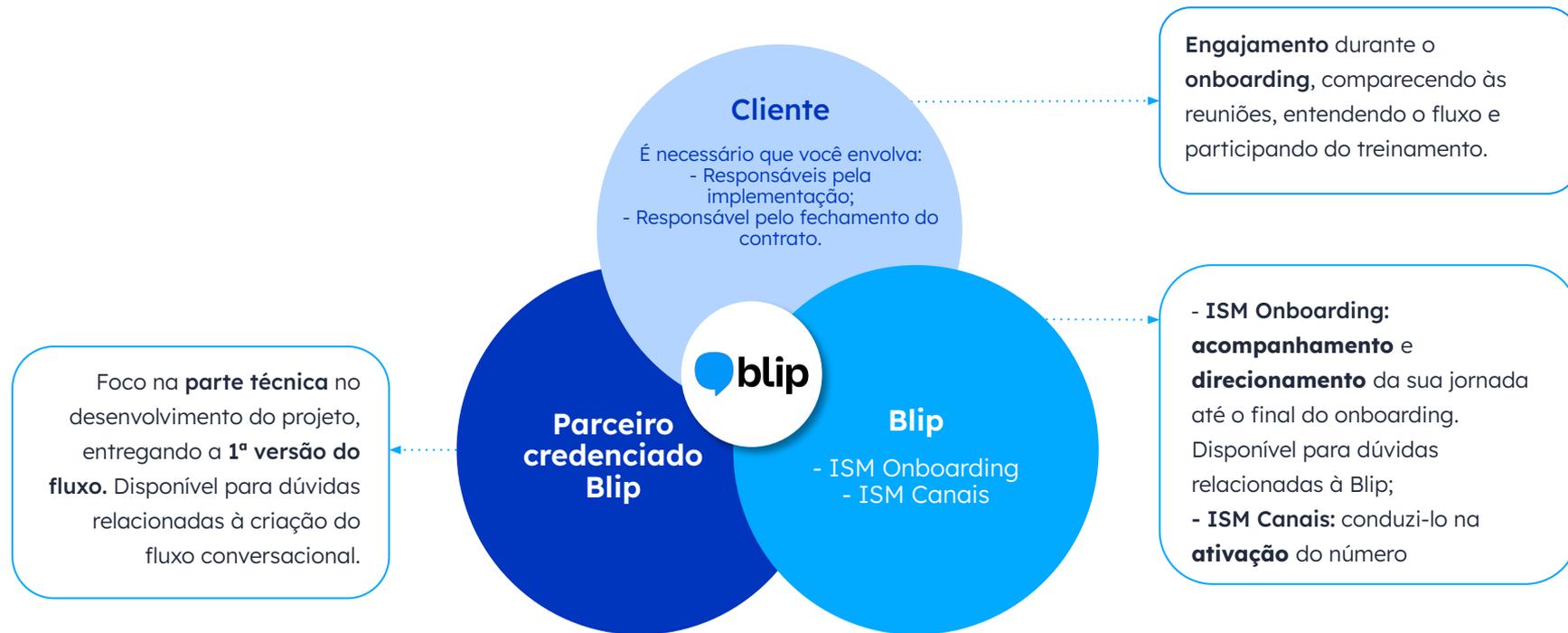
Tempo

Entregas mais rápidas que impactam os **resultados** do negócio no curto, médio e longo prazo.



Esfera de Atuação

Ativação Premium - Evolução via parceiro



Etapas e Entregáveis da Ativação Premium

Start

Vendas + Onboarding | assíncrono

Passagem de bastão interna via briefing sobre o projeto, escopo e necessidades do cliente.

Kick off parceiro

Parceiro + cliente | Síncrono

1º call do parceiro com cliente para alinhamento de escopo, desenho de fluxo, agendas, canais de comunicação e próximos passos

Ativação

Onboarding + cliente | Síncrono

Números e canais secundários ativados. **Somente será ativado depois do bot pronto e validado pelo cliente.**

Encerramento

Onboarding + cliente | Assíncrono

Validação de todas as entregas e encerramento do onboarding por e-mail.

Kick off

Onboarding + cliente | síncrono

1º call com cliente para apresentação do pontos focais, papéis e responsabilidades e frequência de contato e a possibilidade de já disponibilizar um fluxo simples (template) na plataforma do cliente.

Desenvolvimento

Parceiro + cliente + Onboarding | Assinc&Sinc

Compreende as etapas de desenvolvimento do projeto iniciando pela construção/validação do fluxo no figma, desenvolvimento do Contato Inteligente e principais etapas de validação junto ao cliente.

IMPORTANTE: a ideia é que o ponto focal de onboarding esteja em **duas agendas** junto ao cliente e parceiro: validação do desenho de fluxo e entrega final do projeto.

Treinamento Gerais

cliente | Síncrono

Consiste nas 2h previstas de escopo de treinamento dados pelo parceiro conforme previsto em contrato. Personalizar levando em consideração se o cliente compareceu ou não aos treinamento de onboarding.

EM PARALELO

TREINAMENTO

Além do escopo de 2h do parceiro, o cliente terá acesso a um cronograma com agendas fixos de treinamento semanais em que ele poderá participar quantas vezes entender como necessário.

Catálogo de Entregas - Ativação Premium	1ª Versão M	1ª Versão G
Discovery Propositivo (mapeamento das necessidades)	Até 3h	Até 4h
Validação do fluxo conversacional	Até 3h	Até 4h
Instalação de Entry Points e Canais*	Até 3 canais	Até 3 canais
Implementação do Fluxo Conversacional (blocos no builder)	Até 60 blocos	Até 90 blocos
Pesquisa de Satisfação de atendimento (CSAT, NPS, CES)	✓✓	✓✓
Analytics Blip (com recurso nativo da plataforma)	Até 5 gráficos	Até 10 gráficos
Configuração de Atendimento Humano (Blip Desk)	✓✓	✓✓
Integrações do sistema**	1 sistema com até 3 serviços	2 sistemas com até 5 serviços
Treinamento do Produto (Builder, Desk, Growth, Analytics)	Até 2h	Até 2h
Repasse do projeto	Até 1h	Até 2h
Ajustes e Correções da 1ª versão***	Até 4h	Até 6h
API Intermediária (opcional)	Não incluso - R\$5.000	Não incluso - R\$5.000
Sustentação do projeto após entrega**** (opcional)	Não incluso - R\$2.000	Não incluso - R\$2.000
Valor Total:		
Catálogo	R\$13.000	R\$18.000
Catálogo + Sustentação	R\$15.000	R\$20.000
Catálogo + API Intermediária	R\$18.000	R\$23.000
Catálogo + Sustentação + API Intermediária	R\$20.000	R\$25.000

Catálogo de Parceiros

Pontos Importantes



Descrição dos * da tabela de Catálogo de Entregas:

*No item Instalação de Entry Points e Canais é necessário que o fluxo e seus respectivos *componentes* sejam o mesmo para todos os canais;

**No item Integrações com sistema:

- Se o **projeto contratado não incluir API Intermediária**: as integrações inclusas no escopo são **diretas**, ou seja, **não demandam a criação de uma API Intermediária**. Caso seja necessário criar uma API intermediária, esta deverá ser contratada diretamente com o parceiro, bem como a *hospedagem mensal* caso o cliente não tenha um servidor de hospedagem adequado (ver próximo slide). O cliente tem até 30 dias, após a reunião de kickoff, para disponibilizar os endpoints, caso contrário, perderá o serviço de integração;
- Se o **projeto contratado incluir API Intermediária**: a construção da API Intermediária é contemplada. Caso seja necessário criar mais uma API intermediária, esta deverá ser contratada diretamente com o parceiro, bem como a *hospedagem mensal* caso o cliente não tenha um servidor de hospedagem adequado (ver próximo slide). O cliente tem até 30 dias, após a reunião de kickoff, para disponibilizar os endpoints, caso contrário, perderá o serviço de integração;

Catálogo de Parceiros

Pontos Importantes

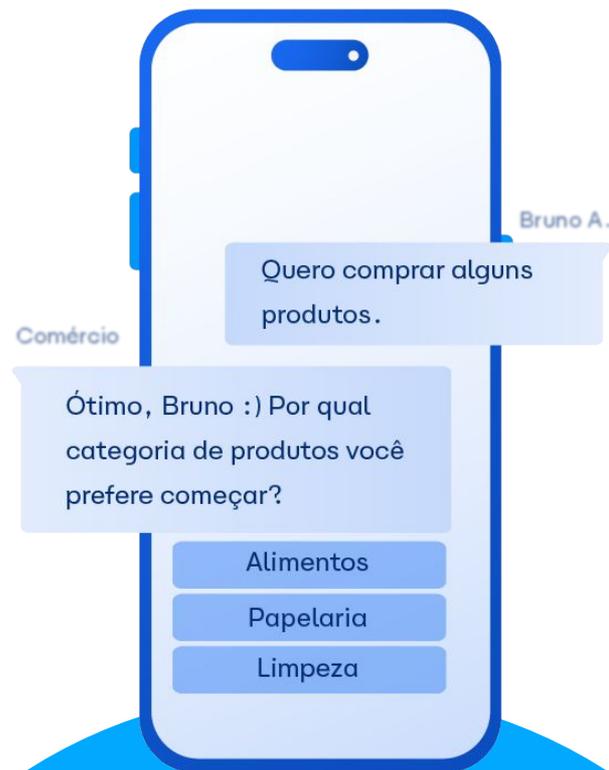
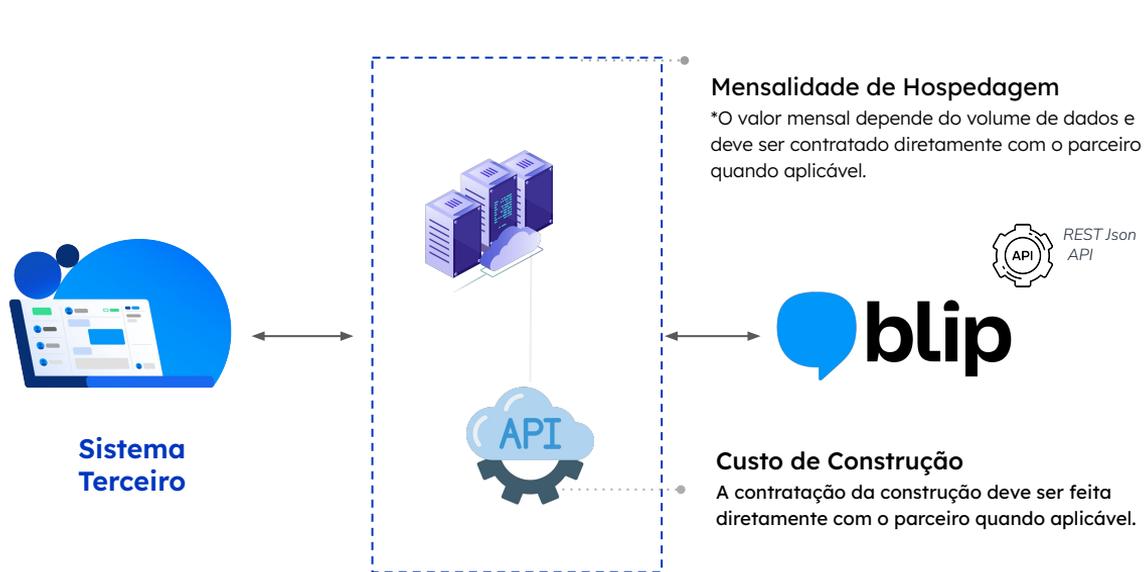


***No item **Ajustes e Correções da 1ª versão**, as horas são direcionadas para realização de ajustes e correções somente no escopo entregue, como alteração na fraseologia, atualização de links e alterações nas condições de saída. A construção de novos fluxos e serviços não estão contemplados;

****No item **Sustentação do projeto após entrega** o parceiro irá apoiar nos 2 primeiros meses após a entrega da 1ª versão.

- O escopo da primeira versão do contato inteligente será entregue conforme itens da tabela anterior;
- O parceiro será escolhido a exclusivo critério da Blip;
- As horas e/ou entregas de cada item não podem ser transferidas para outros itens;
- Contratações de itens adicionais ou adição de horas/entregas não estão incluídas nesta ativação e deverão ser contratadas à parte, diretamente para o parceiro.

API Intermediária



*Uma API Intermediária é necessária quando o sistema do cliente não é capaz de realizar integrações API de forma direta com o Blip

** As cobranças serão realizadas diretamente pelo parceiro.

Escopo M e G**Sustentação contratada na Ativação via Parceiro**
10h no total dos dois primeiros meses

Ajustes da 1a. versão

Análise de viabilidade técnica

Estratégias e boas práticas de UX

Consultoria de dados

Estratégias e boas práticas de growth

Treinamentos de uso do produto

Mapeamento de novas oportunidades

Configuração de extensões Blip Store

Informações importantes

- As horas NÃO poderão ser usadas para construção de novas skills e/ou integrações, mas apenas para as opções acima.
- Caso seja necessária a utilização de horas além das 10 horas disponíveis, será cobrado um valor à parte, negociado diretamente com o parceiro.
- As 10 horas de evolução possuem um prazo de validade de até 60 dias após a entrega da 1ª versão. Após esse período, mesmo que o cliente não utilize todas as horas, será cobrado um valor à parte, negociado diretamente com o parceiro.

Informações importantes

Sustentação do Projeto

- As **horas NÃO** poderão ser usadas para construção de novas skills e/ou integrações, mas apenas para as opções descritas no slide anterior;
- Caso seja necessária a utilização de horas além das 10 horas disponíveis, **será cobrado um valor à parte**, negociado diretamente com o parceiro;
- As **10 horas de evolução possuem um prazo de validade de até 60 dias após a entrega da 1ª versão**. Após esse período, mesmo que o cliente não utilize todas as horas, será cobrado um valor à parte, negociado diretamente com o parceiro.



Gerente de Contas & Sucesso do Cliente

Sua marca terá um gerente de conta especialista no segmento de mercado da empresa para discutir sobre novas estratégias e expansão do projeto.

Account Manager

Atuação estratégica e apoio em dúvidas comerciais e contratuais via e-mail e WhatsApp, visando sempre garantir uma experiência de qualidade entre cliente e Blip.

Contato: comercial.bb@blip.ai
WhatsApp: +55 11 95978-0322

Suporte Blip

Apoia em possíveis erros, bugs ou indisponibilidade do Blip. A comunicação é feita por diferentes canais para abertura e acompanhamento dos tickets.

Contato:
Site: <https://support.blip.ai/hc/pt-br>
WhatsApp: +55 31 3349-6201
E-mail: suporte@blip.ai

Customer Success Manager

Apoia na uso estratégico do Blip, pensando em novas estratégias (novas aplicações, casos de uso, setores da empresa) para evolução de resultados desejados para o negócio.

Contato: esm@blip.ai

Resumo

Ativação: R\$ 15.000

Com a assinatura do contrato, você receberá dois boletos de mesmo valor: primeiro com vencimento em 5 dias após a emissão e envio, e o segundo com vencimento em 30 dias após o vencimento da primeira parcela

Licença mensal: a partir de R\$ 2.449

O valor será devido a partir do início do processo de Onboarding, por meio de um boleto com vencimento de 30 dias a partir da emissão

Valor do canal do WhatsApp:

- Conversas de serviço: R\$0,23
- Conversas de autenticação: R\$0,24
- Conversas de utilidade: R\$0,10
- Conversas de marketing: R\$0,49

Atendentes: Ilimitados

Número extra: R\$ 1.000 por mês

- Opcional
- O plano já inclui a ativação de um número no WhatsApp

Conceitos e Informações Importantes

1. MAU – Monthly Active Users – Por bot e por canal
Usuário ativo mensal único por canal. Ou seja: todo usuário que recebeu ou enviou qualquer tipo de mensagem, seja ela de texto, imagem, documento, vídeo, clique em carrossel, quick reply... durante o mês.
2. Mensagem Trafegada: Qualquer mensagem enviada ou recebida, seja pelo usuário, bot ou atendente.
3. A plataforma Blip gera relatórios mensais para apuração do valor variável a pagar após o encerramento de cada mês. Para utilização da plataforma, será cobrado mensalmente, valor variável de acordo com um dos modelos descritos acima, Usuários Ativos (MAU) ou Mensagens Trafegadas, prevalecendo o menor valor, mais vantajoso para sua empresa.
4. A ferramenta de atendimento humano Blip Desk já está incluída no valor de licenciamento da plataforma Blip e oferece a quantidade ilimitada de atendentes e abertura de tickets. Não há custos adicionais para a sua utilização.



Nome Sobrenome

Inside Sales
55 31 3349-6240
email@blip.ai





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 360.2024.SCOMS.1414425.2024.013573

Ilmo. Sr.

ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos — DRH

Assunto: Encaminha propostas para verificação de compatibilidade.

Senhor Chefe,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que tramitou neste Setor de Compras e Serviços o PI-2024.013573, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.*

No interesse do pleito de referência, e em atendimento ao Despacho 814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573, este Setor de Compras e Serviços iniciou procedimento de contratação direta, conforme Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573, com a provável seleção do fornecedor prevista para o dia 27 de agosto de 2024, realizando pesquisa de mercado com diversos fornecedores. Até o presente momento, recebemos propostas de 2 (duas) empresas interessadas:

- 1) DT NETWORK INFORMÁTICA LTDA - ME , inscrita no C NPJ: 56.764.319/0001-48, no dia 05 de julho de 2024 (doc. 1369712), ainda no âmbito do pedido inicial; e
- 2) CURUPIRA S.A (BLIP), inscrita no CNPJ: 04.413.729/0001-40, no dia 27 de agosto 2024 (doc. 1414409).

Desta feita, com o objetivo de melhor atender às necessidades dessa Divisão de Recursos Humanos, encaminhamos os autos para a compatibilização dos produtos ofertados nas propostas com as especificações definidas no Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573.

Em tempo, ressaltamos que aguardam manifestação os pedidos de esclarecimento protocolados pelas empresas:

- 1) DT NETWORK INFORMÁTICA LTDA - ME , inscrita no C NPJ: 56.764.319/0001-

48, encaminhado através do Memorando 348.2024.SCOMS.1409610.2024.013573, no dia 22 de agosto de 2024 (doc. 1409608); e

2) POLI SOLUCOES DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ: 30.021.926/0001-24, encaminhado através do Memorando 354.2024.SCOMS.1411249.2024.013573, no dia 26 de agosto de 2024 (doc. 1411253).

Solicitamos, assim, os bons préstimos dessa DRH no sentido de informar: a) quais dos serviços ofertados até o momento, descritos nas propostas recebidas, estão de acordo com os requeridos; e b) quais serviços não estão de acordo, e por quais razões foram rejeitados. Posteriormente, os autos deverão retornar para este Setor de Compras e Serviços para a continuidade no andamento normal do processo de aquisição.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 29/08/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414425** e o código CRC **A468A7F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 164.2024.DRH.1418959.2024.013573

Ilmo. Sr.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Assunto: Verificação de compatibilidade de propostas - Termo de Referência 1349492.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento ao solicitado no Memorando 1414425, PI-2024.013573, informamos:

Inicialmente, acerca do questionamento formulado pela empresa POLI SOLUCOES DIGITAIS LTDA. (CNPJ 30.021.926/0001-24), encaminhado por meio do Memorando 354.2024.SCOMS.1411249.2024.013573, no dia 26 de agosto de 2024 (doc. 1411253):

1) Sim. A empresa contratada deverá oferecer integração oficial com principais canais de mensageria, com - WhatsApp Business Solution - Facebook Messenger - Google Business Messenger - Google RCS RBM - Google Assistant - Apple Business Chat - Amazon Alexa.

2) A empresa contratada deve oferecer plano de prestação do serviço capaz de atender pelo menos 1500 clientes/usuários, com oferta de 40 mil mensagens (enviadas/recebidas), de forma a atender a demanda de serviço da DRH/PGJ-AM com previsibilidade de custo mensal que viabilize a contratação, considerando que o tráfego de mensagens é taxado pela Meta.

Acerca do questionamento apresentado pela empresa DT NETWORK INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ: 56.764.319/0001-48), encaminhado por meio do Memorando 348.2024.SCOMS.1409610.2024.013573, no dia 22 de agosto de 2024 (doc. 1409608):

1) A integração da solução contratada com canais de mensageria deve permitir o recebimento e envio de mensagens.

Finalmente, acerca dos serviços ofertados pelas empresas DT NETWORK INFORMÁTICA LTDA. e BLIP (CNPJ: 04.413.729/0001-40), consideramos o que segue:

Verificação de compatibilidade de propostas – SEI 2024.013573

TR 1349492 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de autoatendimento WhatsApp multiusuários à divisão de recursos humanos desta procuradoria-geral de justiça.

Solução apta a atender 1500 usuários;

Oferta de mínimo 40.000 mensagens;

Atendimento e uso simultâneo da ferramenta por pelo menos 20 atendentes.

Itens DT Network Informática Ltda

Blip

200.000 créditos de conversa /

	R\$ 94.000,00 (anual)	
Resumo das propostas	Uso do sistema + 1 Licença de atendimento anual / R\$ 8.364,00	Ativação do sistema (Premium) / R\$ 15.000,00 (pontual)
	19 Licenças de atendimento anual / R\$ 6.156,00	Licenciamento de plataforma + 2.200 usuários e 48.980 mensagens / R\$ 2.449,00 (mensal)
	Total anual: R\$ 108.520,00	Total inicial: R\$ 17.449,00
	+	Estimativa anual: R\$ 29.388,00
	Eventual renovação de créditos	
Conversas taxadas pela Meta	Créditos de mensagem renovados em separado / R\$ 0,47 unidade	Caso ocorra ultrapassagem do nº de usuários ou de mensagens, prevalece na cobrança o menor valor extra, sendo: R\$ 0,90 usuário extra R\$ 0,05 Mensagem extra

Em avaliação preliminar, consideramos que a empresa Blip leva vantagem no atendimento das demandas desta DRH/PGJ-AM, considerando, além dos custos, a integração com canais de mensageria e outras funcionalidades.

A pontuar, a necessidade de verificação de eventual custo extra relacionado à necessidade ou não de API Intermediária, o que não está incluído em nenhuma das propostas recebidas, bem como eventual oscilação de preços praticados pela Meta quanto aos modelos de conversa.

Tais pontuações, entendemos, devem ser avaliadas por pessoal mais habilitado.

Atenciosamente,

ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Artur Miranda Magno De Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 04/09/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1418959** e o código CRC **73517D91**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CURUPIRA S.A
CNPJ: 04.413.729/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:15 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **5F90.3DB5.E10E.C4AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 04.413.729/0001-40 - CURUPIRA S.A

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJEMEJGJNP**

Documento/Certidão nº **28.588.743** Exercício: **2024**

Emissão em: **09/09/2024**

Requerimento em: **12:11:49**

Validade: **09/10/2024**

Nome: **CURUPIRA S.A**

CNPJ: **04.413.729.0001.40**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURUPIRA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.413.729/0001-40

Certidão nº: 61845553/2024

Expedição: 09/09/2024, às 10:34:34

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURUPIRA S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.413.729/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.413.729/0001-40
Razão Social: CURUPIRA SA
Endereço: R SERGIPE 1440 ANDAR 9 SALA 109 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30130-174

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082703180958321580

Informação obtida em 09/09/2024 10:36:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.413.729/0001-40**
Razão Social: **CURUPIRA S.A**

Atividade Econômica Principal:

**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

Endereço:

RUA SERGIPE, 1440 - ANDAR 10 - SAVASSI - 30.130-174 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.413.729/0001-40 DUNS®: 912734852
Razão Social: CURUPIRA S.A
Nome Fantasia: BLIP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/09/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	31/07/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 10/09/2024 14:51

1 de 1

CPF: 794.XXX.XXX-53 Nome: FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.413.729/0001-40 DUNS®: 912734852
Razão Social: CURUPIRA S.A
Nome Fantasia: BLIP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.413.729/0001-40 DUNS®: 912734852

Razão Social: CURUPIRA S.A

Nome Fantasia: BLIP

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.413.729/0001-40 DUNS®: 912734852
Razão Social: CURUPIRA S.A
Nome Fantasia: BLIP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.413.729/0001-40 DUNS®: 912734852
Razão Social: CURUPIRA S.A
Nome Fantasia: BLIP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.413.729/0001-40 DUNS®: 912734852
Razão Social: CURUPIRA S.A.
Nome Fantasia: BLIP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 620.368.439,46 Data de Abertura da Empresa: 24/04/2001
CNAE Primário: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAE Secundário 1: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 2: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 3: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 4: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 30.130-174
Endereço: RUA SERGIPE, 1440 - ANDAR 10 - SAVASSI
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 33496201
E-mail: contabil@blip.ai

Dados do Responsável Legal

CPF: 310.765.018-85
Nome: MARCELO SOARES HEIN

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 310.765.018-85
Nome: MARCELO SOARES HEIN
E-mail: marcelo.hein@icloud.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 913.349.426-68
Nome: JULIANO CORDEIRO BRAZ
Número do Documento: 02121138690 Órgão Expedidor: DETRAN/MG
Data de Expedição: 24/08/1991 Data de Nascimento: 26/06/1973
Filiação Materna: MARIA DE FATIMA CORDEIRO BRAZ
Estado Civil: Casado(a)
Dados do Cônjuge/Companheiro(a)
Estrangeiro: Não CPF: 053.462.366-27
Nome: DANIELA DE MORAIS KELLY LIMA
Carteira de Identidade: 11487309 Órgão Expedidor: PCMG
Data de Expedição: 25/08/2008
CEP: 34.006-065
Endereço: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 1100 - 1802B - VILA DA SERRA
Município / UF: Nova Lima / Minas Gerais
Telefone: (31) 92576320
E-mail: contabil_financeiro@take.net

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 040.454.566-19
Nome: SERGIO CRUZ PASSOS
Número do Documento: MG-7.752.887 Órgão Expedidor: SSP/MG
Data de Expedição: 18/02/2003 Data de Nascimento: 02/01/1978
Filiação Materna: SUELI MARIA PASSOS
Estado Civil: Casado(a)
Dados do Cônjuge/Companheiro(a)
Estrangeiro: Não CPF: 050.123.266-44
Nome: JULIANA MARIA DE MOURA PEREIRA PASSOS
Carteira de Identidade: 7890097 Órgão Expedidor: PCMG
Data de Expedição: 03/10/2005
CEP: 70.000-000
Endereço: RUA MELO E SOUSA, 535 - BL2 0B MRE=750 - ESTORIL
Município / UF:
Telefone: (00) 00000000
E-mail: contabil_financeiro@take.net

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 838.362.336-49
Nome: DANIEL RODRIGUES COSTA
Número do Documento: 01540072815 Órgão Expedidor: DETRAN/MG
Data de Expedição: 10/06/2016 Data de Nascimento: 29/10/1972
Filiação Materna: BARBARA MARIA RODRIGUES COSTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 063.327.216-77
Nome: VALERIA TASCA SANTANA COSTA
Carteira de Identidade: 02985973390 Órgão Expedidor: DETRAN/MG
Data de Expedição: 03/01/2014

CEP: 34.008-050
Endereço: RUA AV DAS CONSTELACOES, 385 - APTO 142 - VALE DOS CRISTAIS
Município / UF: Nova Lima / Minas Gerais
Telefone: (31) 35176969
E-mail: contabil_financeiro@take.net

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 036.657.746-83
Nome: PHILEMON MATTOS NETO
Número do Documento: 00948108374 Órgão Expedidor: DETRAN/MG
Data de Expedição: 15/12/2016 Data de Nascimento: 20/10/1978
Filiação Materna: VANIA MARIA ELIAZAR MATTOS
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 04.078-010
Endereço: AVENIDA DIVINO SALVADOR, 175 - 121 - MOEMA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 99906231
E-mail: contabil_financeiro@take.net

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 614.560.043-87
Nome: FABIO DA SILVA LACERDA
Número do Documento: 00988346114 Órgão Expedidor: DETRAN/MG
Data de Expedição: 08/01/2015 Data de Nascimento: 22/07/1975
Filiação Materna: MARIA NAZARETH DA SILVA LACERDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 820.849.636-72
Nome: MARY VIEIRA DE SOUZA
Carteira de Identidade: 00726643565 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 20/02/2015

CEP: 34.018-012
Endereço: AVENIDA GARCA, 185 - CASA 35 - ALPHAVILLE
Município / UF: Nova Lima / Minas Gerais
Telefone: (31) 92260006
E-mail: contabil_financeiro@take.net

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 829.115.336-15
Nome: ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA
Número do Documento: 4947023 Órgão Expedidor: PCMG
Data de Expedição: 17/02/2009 Data de Nascimento: 31/12/1972
Filiação Materna: MARIA ANGELA COSTA E OLIVEIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 030.435.276-40
Nome: GRAZIELA RABELO MAGALHAES E OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 6373388 Órgão Expedidor: PCMG
Data de Expedição: 10/01/2006

CEP: 34.008-050
Endereço: AVENIDA CONSTELACOES, 385 - BL 04 APTO 21 - VALE DOS CRISTAIS
Município / UF: Nova Lima / Minas Gerais
Telefone: (31) 91046338
E-mail: contabil_financeiro@take.net

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 310.765.018-85
Nome: MARCELO SOARES HEIN
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 29/10/1982
Filiação Materna: MARLENE APARECIDA SOARES HEIN
Estado Civil:
CEP: 04.076-010
Endereço: ALAMEDA DOS GUARAMOMIS, 404 - AP 131 - PLANALTO PAULISTA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 82803761
E-mail: marcelo.hein@icloud.com

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 073.355.576-40
Nome: LUCIANA GUIMARAES DE CARVALHO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

27324 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300016692

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CURUPIRA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2050677428

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BELO HORIZONTE

Local

17 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147025 em 22/12/2020 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 207670498 - 16/12/2020.
Autenticação: CCD8D1AF9945C3662E719B56C392371289B0D3B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/767.049-8 e o código de segurança tr3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.049-8	MGN2050677428	15/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CURUPIRA S.A.

CNPJ nº 04.413.729/0001-40

NIRE nº 3130001669-2

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL. Às 10:00 do dia 27 de novembro de 2020, na sede social da **CURUPIRA S/A** ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 1.440, 9º andar (sala 109) e 10º andar, bairro Savassi, CEP 30.130-174.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Presença de Acionistas (Anexo I), nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

MESA. Presidente – Roberto Costa de Oliveira; e **Secretário** – José Carlos Corazza La Motta.

ORDEM DO DIA. Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.; **(ii)** aprovar a celebração, pela Companhia, dos documentos relacionados à reestruturação societária envolvendo a Companhia e suas subsidiárias, com a consequente aquisição, por determinados fundos de investimento geridos pela Warburg Pincus LLC, de uma participação minoritária no capital social do acionista controlador indireto da Companhia ("Veículos WP" e "Operação", respectivamente); **(iii)** aprovar o aumento de capital da Companhia de R\$ 8.141.983,47 (oito milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), para R\$106.205.039,12 (cento e seis milhões, duzentos e cinco mil, trinta e nove reais e doze centavos), isto é, um aumento de R\$98.063.055,65 (noventa e oito milhões, sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 24.271.845 (vinte e quatro milhões, duzentas e setenta e uma mil, oitocentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; **(iv)** alteração da estrutura de governança da Companhia, considerando a conveniência da criação de diretorias com competências e designações específicas; **(v)** eleição dos membros da Diretoria da Companhia e fixação das respectivas remunerações; **(vi)** conforme nova estrutura de governança, alteração das regras aplicáveis à Assembleia Geral e às disposições relativas a Acordo de Acionistas a ser observado pela Companhia; **(vii)** em decorrência das deliberações anteriores,



aprovar a alteração ou exclusão de artigos dos Capítulos III, IV e V do Estatuto Social da Companhia; e **(viii)** aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES. Após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas, titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, decidiram, sem quaisquer ressalvas:

- (i)** aprovar a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.;
- (ii)** autorizar os Diretores da Companhia a celebrarem todos os atos e documentos relacionados à Operação, incluindo, sem limitação, o *Series A-1 and Series A-2 Preference Shares Purchase Agreement*, a ser firmado entre o acionista controlador indireto da Companhia e os Veículos WP, dentre outras partes ("Contrato de Compra e Venda de Ações"), bem como quaisquer outros documentos necessários para assinatura e fechamento das operações previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações;
- (iii)** aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$98.063.055,65 (noventa e oito milhões, sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 24.271.845 (vinte e quatro milhões, duzentas e setenta e uma mil, oitocentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, passando o capital social da Companhia de R\$ 8.141.983,47 (oito milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), R\$106.205.039,12 (cento e seis milhões, duzentos e cinco mil, trinta e nove reais e doze centavos), conforme boletim de subscrição que acompanha a presente ata (Anexo II);
- (iv)** aprovar a alteração da estrutura administrativa da Companhia, considerando a conveniência da criação de diretorias com competências e designações específicas;
- (v)** em virtude da alteração da estrutura de governança da Companhia, **reeleger**
(a) Roberto Costa de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº M-4.947.023, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 829.115.336- 15, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida das Constelações, 385, Bloco 04, apto 2131, Vale dos Cristais, CEP 34.008-050;,, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia; **(b) José Carlos Corazza La Motta**,



brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, engenheiro metalurgista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, 1.800, Bloco Double View 142, bairro Vila Andrade, CEP: 05.707-001, portador da carteira de identidade RG nº 13.021-033, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 084.661.078-78, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; **(c) Sergio Cruz Passos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade RG nº 7.752.887, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 040.454.566-19, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Catarina, 866, apto 801, Centro, CEP 30.170-080, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Companhia; **(d) Daniel Rodrigues Costa de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da separação total, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 19.604, expedida pelo CRA/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 838.362.336-49, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida das Constelações, 385, apto 42, pr. 1, Ed. Vila Gardner, Bairro Vale dos Cristais, CEP 34.008-050, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; **(e) Juliano Cordeiro Braz** brasileiro, casado sob o regime da separação total, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº M. 6.086.521 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob nº 913.349.426-68, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, 1100 apto 1802, Braúna, Vila da Serra, CEP: 34.006-065, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; **(f) Fabio da Silva Lacerda**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade RG nº 459.912, expedida pelo MAER, inscrito no CPF/ME sob o nº 614.560.043-87, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Maria de Itabira, 270, apto. 401, Bairro Sion, CEP 30.310-600, para o cargo de Diretor de Operações; e **(g) Philemon Mattos Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº MG 7.548.263, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.657.746-83, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, 175, apto 121, bairro Planalto Paulista, CEP 04.078-010, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica, **todos com mandato de 3 (três) anos, contados da presente data.** Os membros da Diretoria, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer o cargo para o qual foram eleitos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e que atende a todos os requisitos estabelecidos no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Fica revogado o limite para a remuneração da Diretoria fixado na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2020. A partir de setembro de 2020, a remuneração global aplicável para os mandatos dos diretores ora reeleitos, passou a ser a seguinte:

Para o exercício de 2020: até R\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil reais) a título de pró-labore, R\$ 5.150.000 (cinco milhões, cento e cinquenta mil reais) a título de bônus e R\$ 4.640.000 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil reais) a título de incentivo de longo prazo.

Para os exercícios de 2021 e 2022: até R\$ 7.735.000 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) por ano a título de pró-labore, R\$ 5.150.000 (cinco milhões, cento e cinquenta mil reais) por ano a título de bônus e R\$ 4.640.000 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil reais) por ano a título de incentivo de longo prazo.

- (vi) no contexto da alteração da estrutura de governança da Companhia, alterar determinadas regras aplicáveis à Assembleia Geral, incluindo regras de convocação e lista de matérias privativas da Assembleia Geral, bem como incluir disposições relativas a Acordo de Acionistas a ser observado pela Companhia, alterando-se, com isso, os Capítulos III e IV e incluindo o novo Capítulo IX do Estatuto Social;
- (vii) em virtude das deliberações dos itens acima, aprovar a alteração de artigos dos Capítulos II, III, IV e V e incluir o novo Capítulo IX ao Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos artigos, os quais passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO II **Capital Social e Ações**

ARTIGO 5º *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$106.205.039,12 (cento e seis milhões, duzentos e cinco mil, trinta e nove reais e doze centavos), dividido em 26.379.990 (vinte e seis milhões, trezentas e setenta e nove mil, novecentas e noventa) ações, todas sem valor nominal, das quais 26.360.900 (vinte e seis milhões, trezentas e sessenta mil e novecentas) são ações ordinárias nominativas*



(as "Ações Ordinárias") e 19.090 (dezenove mil e noventa) são ações preferenciais nominativas (as "Ações Preferenciais").

ARTIGO 6º Cada Ação Ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7º As Ações Preferenciais, que não serão conversíveis em Ações Ordinárias, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e não participarão dos aumentos de capitais decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, e terão como única vantagem a prioridade no recebimento de dividendos fixos da Companhia no valor total de R\$4.539.296,71 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) por ano, limitados ao lucro do exercício, distribuídos aos acionistas na proporção das Ações Preferenciais que eles detêm.

Parágrafo 1º Os dividendos fixos objeto das ações preferenciais serão previamente deduzidos dos eventuais dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido da Companhia em cada exercício.

Parágrafo 2º As Ações Ordinárias poderão ser convertidas em Ações Preferenciais mediante deliberação em Assembleia Geral, respeitado o quórum fixado no Artigo 9º deste Estatuto Social e no art. 136, Parágrafo Primeiro, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

ARTIGO 8º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for do interesse social ou exigido por lei.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, observadas as demais disposições legais, podendo ainda ser feita a cada um dos acionistas, por carta registrada ou fax, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando a ordem do dia e as matérias objeto de deliberação pela Assembleia. A Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas será considerada regular, ficando dispensadas as formalidades previstas em lei.



Parágrafo 2º *A Assembleia Geral será presidida por um representante dos acionistas escolhido entre os presentes, ao qual caberá a designação do secretário.*

Parágrafo 3º *As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, observadas as disposições legais.*

Parágrafo 4º *Observados os quóruns de aprovação previstos na Lei 6.404/76, compete privativamente à Assembleia Geral:*

- (a) alterações no estatuto social da Companhia;*
- (b) aprovação de qualquer fusão, incorporação (inclusive de ações), cisão ou qualquer ato de reorganização societária envolvendo a Companhia;*
- (c) transformação, liquidação ou dissolução da Companhia;*
- (d) pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia;*
- (e) alteração das características, preferências ou vantagens conferidas pelas ações de emissão da Companhia, bem como criação de nova espécie ou classe de ações da Companhia;*
- (f) aumento do capital social da Companhia e/ou emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas subsidiárias;*
- (g) redução de capital social da Companhia, bem como de toda e qualquer forma de aquisição pela Companhia de suas próprias ações, incluindo, mas não se limitando ao resgate, recompra e cancelamento de ações;*
- (h) a realização de pedido de registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou de pedido de registro de oferta de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia*



(incluindo na modalidade de esforços restritos) perante a CVM, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e/ou qualquer órgão auto regulador, e a realização de uma oferta pública inicial de ações;

(i) fixação da remuneração dos membros da Diretoria da Companhia;

(j) destinação dos lucros e distribuição de dividendos, inclusive de dividendos intermediários ou intercalares ou de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral;

(k) eleger ou destituir, a qualquer tempo os membros do Conselho Fiscal da Companhia, caso instalado;

(l) tomar anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; e

(m) eleição e demissão dos membros da Diretoria da Companhia.

ARTIGO 9º *As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, observadas as disposições legais.*

CAPÍTULO IV **Administração**

ARTIGO 10 *A Companhia será administrada por uma Diretoria.*

Parágrafo 1º *Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.*

Parágrafo 2º *A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.*

CAPÍTULO V **Diretoria**

ARTIGO 11 *A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um)*



Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Tecnologia, 1 (um) Diretor de Operações e 3 (três) Diretores Sem Designação Específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Únicoº *Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8º, Parágrafo 4º, (m), acima.*

ARTIGO 12 *Na vacância ou impedimento permanentes de um Diretor, compete à Assembleia Geral nomear o seu substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor que vier a substituir.*

Parágrafo 1º *O cargo de Diretor será considerado vago caso qualquer dos Diretores deixem de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos sem justa causa.*

Parágrafo 2º *Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, o Diretor Executivo e, em sua ausência, o diretor Financeiro, acumulará interinamente as funções do Diretor impedido ou ausente.*

ARTIGO 13 *As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que exigido pelo interesse social, mediante convocação de qualquer Diretor, por escrito, inclusive via e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A convocação para a reunião da Diretoria torna-se dispensável quando todos os Diretores estiverem presentes.*

Parágrafo Únicoº *As deliberações no âmbito das reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.*

ARTIGO 14 *Compete à Diretoria: (a) apresentar à Assembleia Geral o relatório e as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, caso instalado; (b) fixar a política comercial e financeira da Companhia; (c) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e (d) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as disposições constantes deste Estatuto Social.*



ARTIGO 15 *Observado o disposto no Artigo 8º e neste Artigo 15, a Companhia obrigar-se-á quando representada:*

(a) *por dois Diretores, em conjunto;*

(b) *por um Diretor, em conjunto com um procurador, este último de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato; e*

(c) *por dois procuradores, em conjunto, de acordo com os poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.*

Parágrafo 1º *Eventuais comunicações da Companhia perante terceiros, tais como ofícios, cartas, telegramas, esclarecimentos e requerimentos de caráter técnico e em linha com o objeto social da Companhia, inclusive perante órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias e instituições privadas, desde que tais comunicações não obriguem a Companhia perante terceiros, independente do tipo de obrigação poderão ser assinadas por quaisquer dos Diretores isoladamente.*

Parágrafo 2º *As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por dois Diretores, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. Exceção-se desta regra as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, ainda que contendo poderes especiais, que poderão ser assinadas por apenas um Diretor, ter prazo de vigência indeterminado e permitir o substabelecimento.*

Parágrafo 3º *Os Diretores e os procuradores são proibidos de conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sob pena de invalidade, exceto mediante aprovação da Assembleia Geral.*

CAPÍTULO IX

Acordo de Acionistas



ARTIGO 20 A Companhia, os acionistas e os administradores deverão observar as disposições contidas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.”

DOCUMENTOS LIDOS E AUTENTICADOS PELA MESA E ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA. Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento dos diretores ora eleitos.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra aos presentes, não tendo sido feito uso dela. Em seguida, o Presidente deu por suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas.

ASSINATURA DOS PRESENTES. **Presidente** – Roberto Costa de Oliveira; **Secretário** – José Carlos Corazza La Motta; **Acionistas:** (i) Invest Virtua Administração e Participação S/A. (p.p. Roberto Costa de Oliveira / José Carlos Corazza La Motta); e (ii) Boitatá Participações Ltda. (p.p. Roberto Costa de Oliveira / José Carlos Corazza La Motta).

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrado no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

(assinada digitalmente por José Carlos Corazza La Motta)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.049-8	MGN2050677428	15/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8147025 em 22/12/2020 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 207670498 - 16/12/2020. Autenticação: CCD8D1AF9945C3662E719B56C392371289B0D3B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/767.049-8 e o código de segurança tr3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 168

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/30

Anexo I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Às 10:00 do dia 27 de novembro de 2020, compareceram na sede social da CURUPIRA S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 1.440, 9º andar (sala 109) e 10º andar, bairro Savassi, CEP 30.130-174, a totalidade dos acionistas os quais estão abaixo assinados, proprietários das ações a eles relacionadas:

Número de Ordem	Assinatura do Acionista	Nacionalidade	Residência
1	Invest Virtua Administração e Participação S/A (p.p. Roberto Costa de Oliveira e José Carlos Corazza La Motta)	Brasileira	Rua Viçosa, 43, sala 1.101, bairro São Pedro, CEP 30.330-160, Belo Horizonte/MG.
2	Boitatá Participações Ltda. (p.p. Roberto Costa de Oliveira e José Carlos Corazza La Motta)	Brasileira	Rua Viçosa, 43, sala 1.101, bairro São Pedro, CEP 30.330-160, Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente por José Carlos Corazza La Motta)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.049-8	MGN2050677428	15/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8147025 em 22/12/2020 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 207670498 - 16/12/2020. Autenticação: CCD8D1AF9945C3662E719B56C392371289B0D3B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/767.049-8 e o código de segurança tr3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 170

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/30

Anexo II

Boletim de Subscrição da Ações da Companhia

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

SUBSCRITOR: INVEST VIRTUA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, sociedade anônima fechada, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.092.797/0001-43 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130002075-4, com sede em na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Viçosa, 43, sala 1.101, bairro São Pedro, CEP 30.330-160.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 24.271.845 (vinte e quatro milhões, duzentas e setenta e uma mil, oitocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO: R\$98.063.055,65 (noventa e oito milhões, sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), pelo preço unitário de emissão de R\$4,04 (quatro reais e quatro centavos).

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$98.063.055,65 (noventa e oito milhões, sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a serem integralizados em moeda corrente nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da presente data.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente por José Carlos Corazza La Motta e Roberto Costa de Oliveira)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

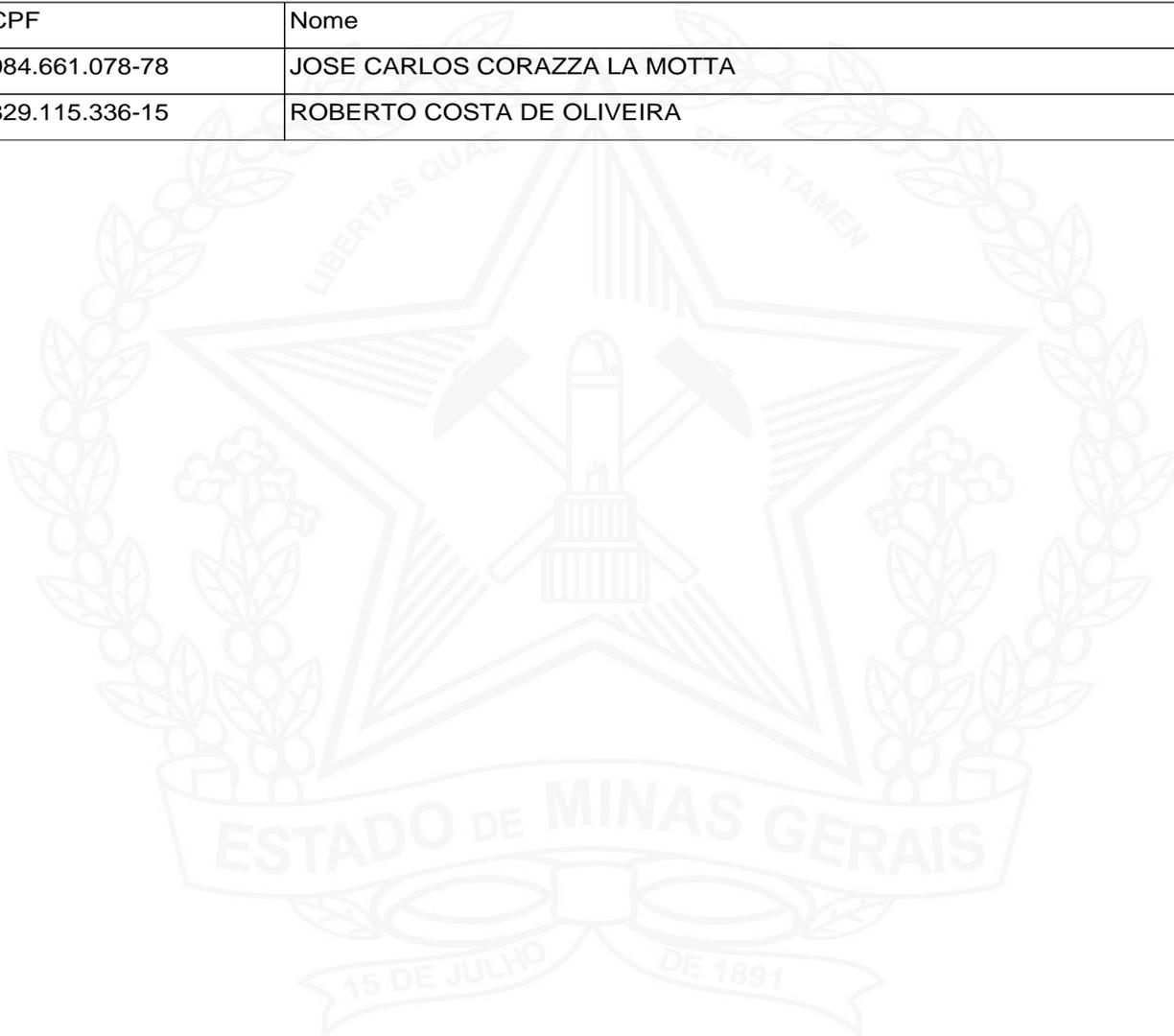
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.049-8	MGN2050677428	15/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8147025 em 22/12/2020 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 207670498 - 16/12/2020. Autenticação: CCD8D1AF9945C3662E719B56C392371289B0D3B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/767.049-8 e o código de segurança tr3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 172

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/30

Anexo III

Estatuto Social Consolidado

ESTATUTO SOCIAL DA CURUPIRA S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração

ARTIGO 1º A CURUPIRA S.A. é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º A Companhia tem sede e foro jurídico em Belo Horizonte, MG, na Rua Sergipe, 1440 – 9º andar (sala 109) e 10º andar – Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-174.

Parágrafo 1º A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo 2º A Companhia possui as seguintes filiais:

- (a) filial localizada em São Paulo-SP, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, 3º andar, sala 106, Vila Olímpia, CEP 04.547-130, NIRE n.º 35902787631;
- (b) filial localizada em Belo Horizonte-MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1245 – 10º andar, bairro Savassi, CEP: 30.112-024, NIRE n.º 31902231613; e
- (c) filial localizada em São Paulo-SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 7º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006.

ARTIGO 3º A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento, de soluções de software para a Internet Móvel, que possibilitem a exploração de tecnologia wireless entre a Internet e os aparelhos celulares e demais dispositivos de comunicação sem fio, e ainda que possibilitem a integração da telefonia móvel e a Internet, diretamente ou mediante a intervenção de operadoras de telefonia móvel e a rede de comunicação sem fio.

ARTIGO 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



CAPÍTULO II **Capital Social e Ações**

ARTIGO 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$106.205.039,12 (cento e seis milhões, duzentos e cinco mil, trinta e nove reais e doze centavos), dividido em 26.379.990 (vinte e seis milhões, trezentas e setenta e nove mil, novecentas e noventa) ações, todas sem valor nominal, das quais 26.360.900 (vinte e seis milhões, trezentas e sessenta mil e novecentas) são ações ordinárias nominativas (as "Ações Ordinárias") e 19.090 (dezenove mil e noventa) são ações preferenciais nominativas (as "Ações Preferenciais").

ARTIGO 6º Cada Ação Ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7º As Ações Preferenciais, inconversíveis em Ações Ordinárias, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e não participarão dos aumentos de capitais decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, e terão como única vantagem a prioridade no recebimento de dividendos fixos da Companhia no valor total de R\$ 4.539.296,71 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) por ano, limitados ao lucro do exercício, distribuídos aos acionistas na proporção das Ações Preferenciais que eles detêm.

Parágrafo 1º Os dividendos fixos objeto das ações preferenciais serão previamente deduzidos dos eventuais dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido da Companhia em cada exercício.

Parágrafo 2º As Ações Ordinárias poderão ser convertidas em Ações Preferenciais mediante deliberação em Assembleia Geral, respeitado o quórum fixado no Artigo 9º deste Estatuto Social e no art. 136, Parágrafo Primeiro, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

ARTIGO 8º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for do interesse social ou exigido por lei.



Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, observadas as demais disposições legais, podendo ainda ser feita a cada um dos acionistas, por carta registrada ou fax, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando a ordem do dia e as matérias objeto de deliberação pela Assembleia. A Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas será considerada regular, ficando dispensadas as formalidades previstas em lei.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral será presidida por um representante dos acionistas escolhido entre os presentes, ao qual caberá a designação do secretário.

Parágrafo 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, observadas as disposições legais.

Parágrafo 4º Observados os quóruns de aprovação previstos na Lei 6.404/76, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (a) alterações no estatuto social da Companhia;
- (b) aprovação de qualquer fusão, incorporação (inclusive de ações), cisão ou qualquer ato de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (c) transformação, liquidação ou dissolução da Companhia;
- (d) pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia;
- (e) alteração das características, preferências ou vantagens conferidas pelas ações de emissão da Companhia, bem como criação de nova espécie ou classe de ações da Companhia;
- (f) aumento do capital social da Companhia e/ou emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas subsidiárias;
- (g) redução de capital social da Companhia, bem como de toda e qualquer forma de aquisição pela Companhia de suas próprias ações, incluindo, mas não se limitando ao resgate, recompra e cancelamento de ações;



- (h) a realização de pedido de registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou de pedido de registro de oferta de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia (incluindo na modalidade de esforços restritos) perante a CVM, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e/ou qualquer órgão auto regulador, e a realização de uma oferta pública inicial de ações;
- (i) fixação da remuneração dos membros da Diretoria da Companhia;
- (j) destinação dos lucros e distribuição de dividendos, inclusive de dividendos intermediários ou intercalares ou de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- (k) eleger ou destituir, a qualquer tempo os membros do Conselho Fiscal da Companhia, caso instalado;
- (l) tomar anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; e
- (m) eleição e demissão dos membros da Diretoria da Companhia.

ARTIGO 9º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO IV **Administração**

ARTIGO 10 A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V



Diretoria

ARTIGO 11 A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Tecnologia, 1 (um) Diretor de Operações e 3 (três) Diretores Sem Designação Específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8º, Parágrafo 4º, (m), acima.

ARTIGO 12 Na vacância ou impedimento permanentes de um Diretor, compete à Assembleia Geral nomear o seu substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor que vier a substituir.

Parágrafo 1º O cargo de Diretor será considerado vago caso qualquer dos Diretores deixem de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos sem justa causa.

Parágrafo 2º Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, o Diretor Executivo e, em sua ausência, o diretor Financeiro, acumulará interinamente as funções do Diretor impedido ou ausente.

ARTIGO 13 As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que exigido pelo interesse social, mediante convocação de qualquer Diretor, por escrito, inclusive via e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A convocação para a reunião da Diretoria torna-se dispensável quando todos os Diretores estiverem presentes.

Parágrafo Únicoº As deliberações no âmbito das reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

ARTIGO 14 Compete à Diretoria: a) apresentar à Assembleia Geral o relatório e as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, caso instalado; b) fixar a política comercial e financeira da Companhia; c) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e d) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as disposições constantes deste Estatuto Social.



ARTIGO 15 Observado o disposto no Artigo 8º e neste Artigo 15, a Companhia obrigar-se-á quando representada:

- (a) por dois Diretores, em conjunto;
- (b) por um Diretor, em conjunto com um procurador, este último de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato; e
- (c) por dois procuradores, em conjunto, de acordo com os poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º Eventuais comunicações da Companhia perante terceiros, tais como ofícios, cartas, telegramas, esclarecimentos e requerimentos de caráter técnico e em linha com o objeto social da Companhia, inclusive perante órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias e instituições privadas, desde que tais comunicações não obriguem a Companhia perante terceiros, independente do tipo de obrigação poderão ser assinadas por quaisquer dos Diretores isoladamente.

Parágrafo 2º As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por dois Diretores, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. Excetua-se desta regra as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, ainda que contendo poderes especiais, que poderão ser assinadas por apenas um Diretor, ter prazo de vigência indeterminado e permitir o substabelecimento.

Parágrafo 3º Os Diretores e os procuradores são proibidos de conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sob pena de invalidade, exceto mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI **Conselho Fiscal**

ARTIGO 16 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, sendo instalado e eleito na forma da lei.

CAPÍTULO VII **Direito de Preferência**



ARTIGO 17 A venda ou, de qualquer forma, a alienação das Ações Preferenciais da Companhia pelos acionistas, deverá obedecer aos termos dos Contratos de Opção de Compra de Ações celebrados entre os acionistas e arquivados na sede social.

CAPÍTULO VIII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

ARTIGO 18 O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. O lucro líquido verificado terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal, até que esta atinja o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (c) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares. O lucro líquido verificado em tais balanços terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º A Companhia somente poderá destinar recursos provenientes de dividendos à conta de lucro líquido do exercício, à de lucros acumulados, à de reserva de lucros e à conta de reserva de capital, sendo esta última no caso das ações preferenciais, conforme dispõe o Artigo 201 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IX

Liquidação da Companhia

ARTIGO 19 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO IX

Acordo de Acionistas

ARTIGO 20 A Companhia, os acionistas e os administradores deverão observar as disposições contidas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.



CAPÍTULO X
Disposições Finais

ARTIGO 21 A Companhia, os acionistas, os administradores e os membros do Conselho Fiscal, caso instalado, obrigam-se a resolver qualquer controvérsia, litígio ou conflito que possa surgir entre eles e que não seja amigavelmente resolvido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, a ser conduzida de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro de Arbitragem"), em São Paulo-SP, Brasil, que é, neste ato, eleito para conduzir a arbitragem. A arbitragem deverá observar as leis materiais do Brasil.

Parágrafo 1º Caso o valor total da demanda não exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por um árbitro nomeado por mútuo acordo das partes no prazo de 7 (sete) dias da notificação do Centro de Arbitragem. Caso as partes não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, a nomeação caberá ao Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 2º Caso o valor total da demanda exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por três árbitros, cabendo a cada uma das partes nomear um árbitro; os dois árbitros assim nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como Presidente da câmara arbitral. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas regras do Centro de Arbitragem. Caso qualquer nomeação de árbitro não seja realizada em tais prazos, referida nomeação caberá ao Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 3º A parte que perder a arbitragem será responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas relacionados ao procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros. Caso haja uma decisão que beneficie ambas as partes, os custos serão pagos na proporção determinada no laudo arbitral.

Parágrafo 4º O procedimento de resolução de disputas previsto neste artigo é o único e exclusivo procedimento para a resolução de quaisquer disputas existentes entre as partes em decorrência do presente; entretanto, qualquer uma das partes poderá propor medidas liminares ou outro tipo de provimento judicial que possam ser necessários em caso de urgência, bem como para a instauração compulsória do juízo arbitral. Nessas hipóteses, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, Brasil,



com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Ainda que tal provimento judicial tenha sido obtido, o mérito da lide será sempre decidido pelo juízo arbitral.

Parágrafo 5º Para fins deste artigo, a arbitragem terá sempre apenas duas partes. Nos casos em que existam mais de duas partes envolvidas na arbitragem, cada parte deverá juntar-se a uma ou mais das outras partes, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação do árbitro e condução da arbitragem.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente por José Carlos Corazza La Motta)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.049-8	MGN2050677428	15/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8147025 em 22/12/2020 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 207670498 - 16/12/2020. Autenticação: CCD8D1AF9945C3662E719B56C392371289B0D3B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/767.049-8 e o código de segurança tr3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 182

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 27/30



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CURUPIRA S/A, de NIRE 3130001669-2 e protocolado sob o número 20/767.049-8 em 16/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8147025, em 22/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de dezembro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/767.049-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2020, às 07:46 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/767.049-8.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8147025 em 22/12/2020 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 207670498 - 16/12/2020. Autenticação: CCD8D1AF9945C3662E719B56C392371289B0D3B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/767.049-8 e o código de segurança tr3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 184

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 29/30



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 22 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8147025 em 22/12/2020 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 207670498 - 16/12/2020. Autenticação: CCD8D1AF9945C3662E719B56C392371289B0D3B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/767.049-8 e o código de segurança tr3E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 185

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 30/30



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300016692

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CURUPIRA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2296646542

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 SETEMBRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9573261 em 08/09/2022 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 224583697 - 05/09/2022. Autenticação: 47286760B44D6F3E60E6F79734EAD7D415DED23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.369-7 e o código de segurança KSTd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

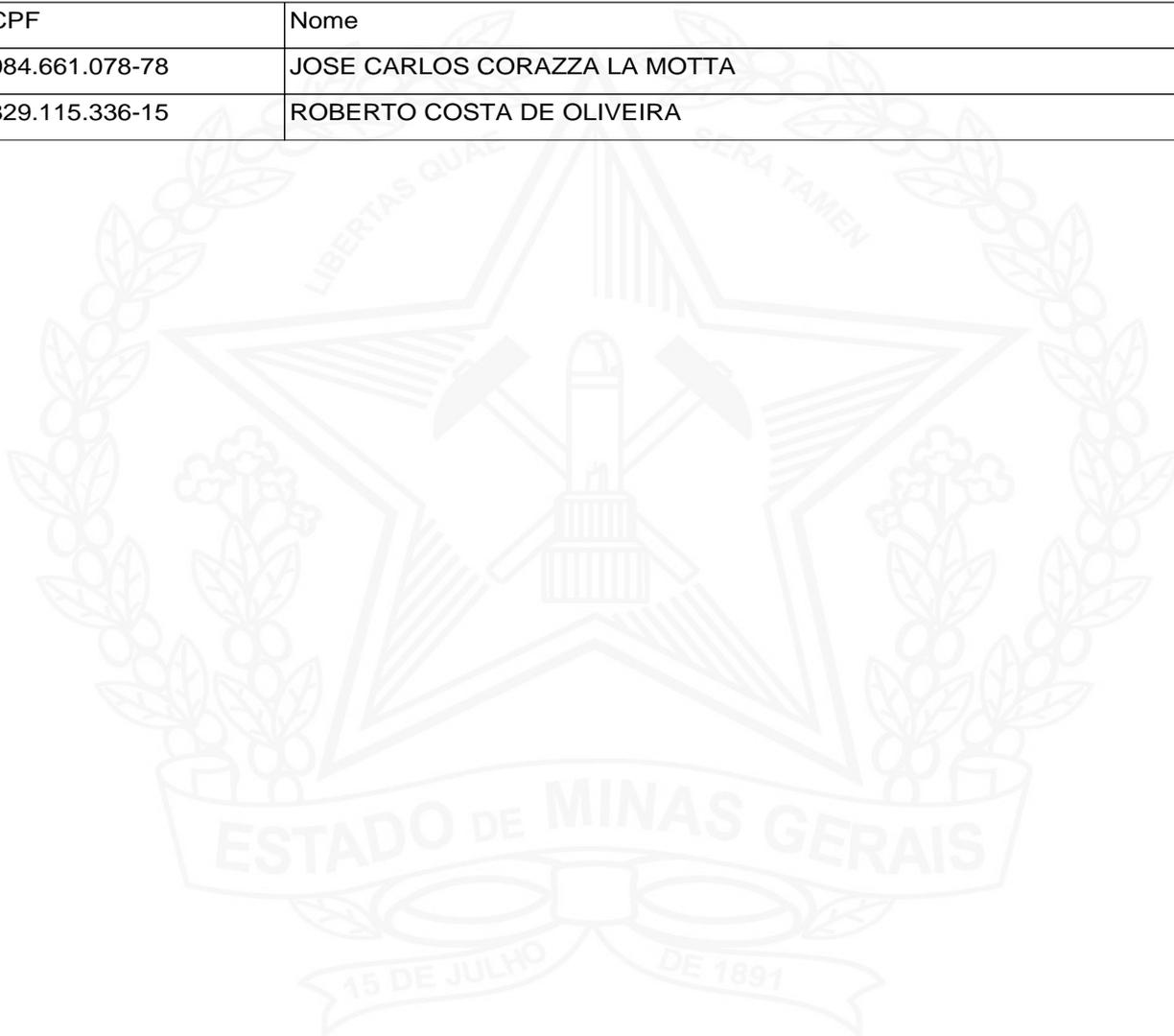
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/458.369-7	MGN2296646542	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CURUPIRA S/A.
CNPJ nº 04.413.729/0001-40
NIRE nº 3130001669-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2022

Data, Hora e Local: Aos 23 de agosto de 2022, às 17:00 horas, na sede social da **CURUPIRA S/A.** ("Companhia"), localizada na Rua Sergipe, 1.440, 9º andar (sala 109) e 10º andar Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-174.

Convocação e Presença: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme Lista de Presença de Acionistas (Anexo I), razão pela qual foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976.

Composição da Mesa: Presidente Roberto Costa de Oliveira; e Secretário José Carlos Corazza La Motta.

Ordem do Dia: (i) aumento de capital da Companhia; e (ii) reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) O aumento do capital social da Companhia, de R\$ 351.325.319,46 (trezentos e cinquenta e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 446.297.819,46 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), resultando, portanto em um aumento efetivo de R\$ 94.972.500,00 (noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), mediante a emissão de 23.508.044 (vinte e três milhões, quinhentos e oito mil e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) cada.

A totalidade das ações ora emitidas pela Companhia são, neste ato, subscritas e integralizadas pela acionista Barro Preto LLC, conforme o boletim de subscrição na forma do Anexo II à presente ata ("Aumento de Capital"), tendo em vista a renúncia ao direito de preferência na subscrição de novas ações pelo acionista Roberto Costa de Oliveira .

Em razão do Aumento de Capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 446.297.819,46 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), dividido em*



116.131.905 (cento e dezesseis milhões, cento e trinta e uma mil, novecentas e cinco) ações, todas sem valor nominal, das quais 116.112.815 (cento e dezesseis milhões, cento e doze mil, oitocentas e quinze) são ações ordinárias nominativas (as "Ações Ordinárias") e 19.090 (dezenove mil e noventa) são ações preferenciais nominativas (as "Ações Preferenciais")."

- (ii) A reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a deliberação aprovada acima, nos termos da minuta que segue anexa à presente ata (Anexo III).

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.

Assinaturas:

Mesa:

ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ CARLOS CORAZZA LA MOTTA

Secretário

Acionista:

Roberto Costa de Oliveira

BARRO PRETO, LLC

Roberto Costa de Oliveira e José Carlos Corazza La Motta



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9573261 em 08/09/2022 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 224583697 - 05/09/2022. Autenticação: 47286760B44D6F3E60E6F79734EAD7D415DED23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.369-7 e o código de segurança KSTd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 189

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

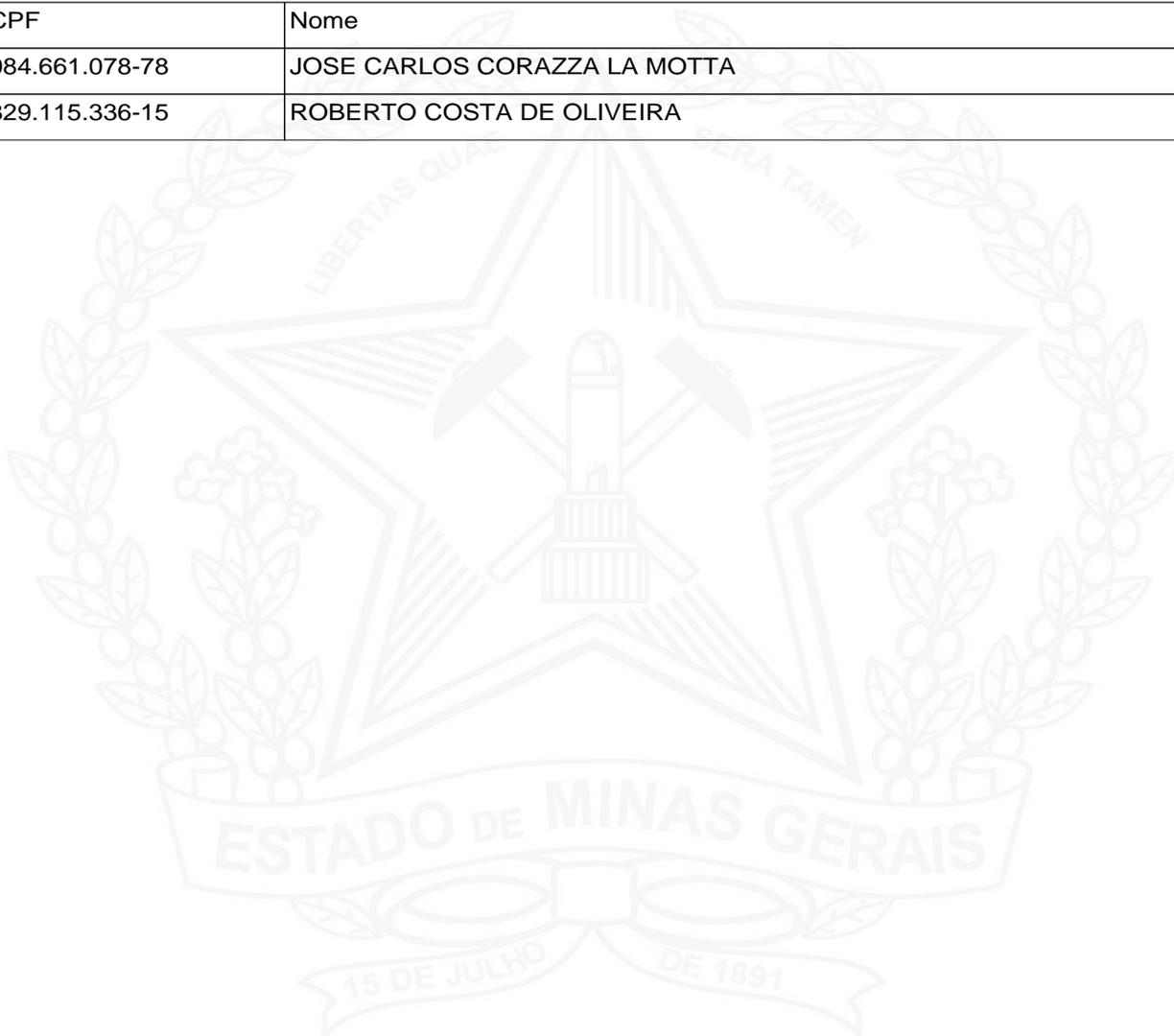
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/458.369-7	MGN2296646542	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO I

CURUPIRA S/A.
CNPJ nº 04.413.729/0001-40
NIRE nº 3130001669-2

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2022

No dia 23 de agosto de 2022, às 17:00 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, esteve presente a totalidade dos acionistas da Companhia, os quais estão abaixo assinados, proprietários das ações a eles relacionadas:

Nº de Ordem	Acionista	Nacionalidade	Residência
01	BARRO PRETO, LLC Por: <i>Roberto Costa de Oliveira e José Carlos Corazza La Motta</i>)	Estrangeira	16192 Coastal Highway, Lewes - Delaware 19958-EUA
02	Roberto Costa de Oliveira	Brasileiro	Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida das Constelações, nº 385, bloco 04, apto 2131, bairro Vale dos Cristais, CEP: 34.008-050

Mesa:

ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ CARLOS CORAZZA LA MOTTA
Secretário

Acionista:

Roberto Costa de Oliveira

BARRO PRETO, LLC

Roberto Costa de Oliveira e José Carlos Corazza La Motta



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9573261 em 08/09/2022 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 224583697 - 05/09/2022. Autenticação: 47286760B44D6F3E60E6F79734EAD7D415DED23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.369-7 e o código de segurança KSTd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 191

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/458.369-7	MGN2296646542	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9573261 em 08/09/2022 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 224583697 - 05/09/2022. Autenticação: 47286760B44D6F3E60E6F79734EAD7D415DED23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.369-7 e o código de segurança KSTd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 192

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/20

ANEXO II

CURUPIRA S.A.
CNPJ nº 04.413.729/0001-40
NIRE nº 3130001669-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscriber: **Barro Preto, LLC**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 16192 Coastal Highway, Lewes, Delaware 19958, neste ato representada por seus procuradores: (i) **Roberto Costa de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº M-4.947.023, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 829.115.336-15, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida das Constelações, nº. 385, Apto 2131, Bloco 04, Vale dos Cristais, CEP 34.008-050; e (ii) **José Carlos Corazza La Motta**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 13.021.033, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 084.661.078-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, nº. 1.800, Bloco Double View 142, bairro Vila Andrade, CEP: 05.707-001.

A acionista em referência subscreve ações da Companhia, conforme deliberado na Assembleia Geral de Extraordinária realizada em 23 de agosto de 2022, nos termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas:	23.508.044 (vinte e três milhões, quinhentos e oito mil e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão	R\$ 4,040000095 por cada ação, totalizando R\$ 94.972.500,00 (noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Capital Social:	R\$ R\$ 446.297.819,46 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)
Reserva de Ágio na Emissão de Ações:	-
Valor Integralizado	R\$ 446.297.819,46 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)
Valor a Integralizar:	R\$ 0,00
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional.
Prazo de Integralização:	Na presente data.
Correção Monetária:	-
Encargos de Mora:	-

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.

BARRO PRETO, LLC

Roberto Costa de Oliveira e José Carlos Corazza La Motta





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/458.369-7	MGN2296646542	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9573261 em 08/09/2022 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 224583697 - 05/09/2022. Autenticação: 47286760B44D6F3E60E6F79734EAD7D415DED23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.369-7 e o código de segurança KSTd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 194

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/20

Anexo III

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CURUPIRA S.A.
CNPJ nº 04.413.729/0001-40
NIRE nº 3130001669-2

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração

Art. 1 A **CURUPIRA S.A.** é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2 A Companhia tem sede e foro jurídico em Belo Horizonte, MG, na Rua Sergipe, 1440, 9º andar (sala 109) e 10º andar – Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-174.

Parágrafo 1º A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo 2º A Companhia possui as seguintes filiais:

- a) filial localizada em São Paulo-SP, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, 3º andar, sala 106, Vila Olímpia, CEP 04.547-130, NIRE n.º 35902787631;
- b) filial localizada em Belo Horizonte-MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1245 – 10º andar, bairro Savassi, CEP: 30.112-024, NIRE n.º 31902231613; e
- c) filial localizada em São Paulo-SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 7º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006.

Art. 3 A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento, de soluções de software para a Internet Móvel, que possibilitem a exploração de tecnologia wireless entre a Internet e os aparelhos celulares e demais dispositivos de comunicação sem fio, e ainda que possibilitem a integração da telefonia móvel e a Internet, diretamente ou mediante a intervenção de operadoras de telefonia móvel e a rede de comunicação sem fio.

Art. 4 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Art. 5 *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 446.297.819,46 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), dividido em 116.131.905 (cento e dezesseis milhões, cento e trinta e uma mil, novecentas e cinco) ações, todas sem valor nominal, das quais 116.112.815 (cento e dezesseis milhões, cento e doze mil, oitocentas e quinze) são*



ações ordinárias nominativas (as "Ações Ordinárias") e 19.090 (dezenove mil e noventa) são ações preferenciais nominativas (as "Ações Preferenciais")."

Art. 6 Cada Ação Ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7 As Ações Preferenciais, inconversíveis em Ações Ordinárias, não terão direito de voto nas Assembleias Gerais e não participarão dos aumentos de capitais decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, e terão como única vantagem a prioridade no recebimento de dividendos fixos da Companhia no valor total de R\$ 4.539.296,71 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) por ano, limitados ao lucro do exercício, distribuídos aos acionistas na proporção das Ações Preferenciais que eles detêm.

Parágrafo 1º Os dividendos fixos objeto das ações preferenciais serão previamente deduzidos dos eventuais dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido da Companhia em cada exercício.

Parágrafo 2º As Ações Ordinárias poderão ser convertidas em Ações Preferenciais mediante deliberação em Assembleia Geral, respeitado o quórum fixado no Artigo 9º deste Estatuto Social e no art. 136, Parágrafo Primeiro, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

Art. 8 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for do interesse social ou exigido por lei.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, observadas as demais disposições legais, podendo ainda ser feita a cada um dos acionistas, por carta registrada ou fax, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando a ordem do dia e as matérias objeto de deliberação pela Assembleia. A Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas será considerada regular, ficando dispensadas as formalidades previstas em lei.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral será presidida por um representante dos acionistas escolhido entre os presentes, ao qual caberá a designação do secretário.

Parágrafo 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, observadas as disposições legais.

Parágrafo 4º Observados os quóruns de aprovação previstos na Lei 6.404/76, compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) alterações no estatuto social da Companhia;
- b) aprovação de qualquer fusão, incorporação (inclusive de ações), cisão ou qualquer ato de reorganização societária envolvendo a Companhia;



- c) transformação, liquidação ou dissolução da Companhia;
- d) pedido voluntário de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência ou procedimento de insolvência da Companhia;
- e) alteração das características, preferências ou vantagens conferidas pelas ações de emissão da Companhia, bem como criação de nova espécie ou classe de ações da Companhia;
- f) aumento do capital social da Companhia e/ou emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas subsidiárias;
- g) redução de capital social da Companhia, bem como de toda e qualquer forma de aquisição pela Companhia de suas próprias ações, incluindo, mas não se limitando ao resgate, recompra e cancelamento de ações;
- h) a realização de pedido de registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou de pedido de registro de oferta de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia (incluindo na modalidade de esforços restritos) perante a CVM, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e/ou qualquer órgão auto regulador, e a realização de uma oferta pública inicial de ações;
- i) fixação da remuneração dos membros da Diretoria da Companhia;
- j) destinação dos lucros e distribuição de dividendos, inclusive de dividendos intermediários ou intercalares ou de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral;
- k) eleger ou destituir, a qualquer tempo os membros do Conselho Fiscal da Companhia, caso instalado;
- l) tomar anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; e
- m) eleição e demissão dos membros da Diretoria da Companhia.

Art. 9 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO IV **Administração**

Art. 10A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo 2º A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76

CAPÍTULO V **Diretoria**

Art. 11A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Tecnologia, 1 (um) Diretor de Operações e 4 (quatro) Diretores Sem Designação Específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8º, Parágrafo 4º, (m), acima.

Art. 12 Na vacância ou impedimento permanentes de um Diretor, compete à Assembleia Geral nomear o seu substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor que vier a substituir.

Parágrafo 1º O cargo de Diretor será considerado vago caso qualquer dos Diretores deixem de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos sem justa causa.

Parágrafo 2º Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, o Diretor Executivo e, em sua ausência, o diretor Financeiro, acumulará interinamente as funções do Diretor impedido ou ausente.

Art. 13 As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que exigido pelo interesse social, mediante convocação de qualquer Diretor, por escrito, inclusive via e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A convocação para a reunião da Diretoria torna-se dispensável quando todos os Diretores estiverem presentes.

Parágrafo Único As deliberações no âmbito das reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Art. 14 Compete à Diretoria:

- a) apresentar à Assembleia Geral o relatório e as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, caso instalado;
- b) fixar a política comercial e financeira da Companhia;
- c) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e
- d) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as disposições constantes deste Estatuto Social.



Art. 15 Observado o disposto no Artigo 8º e neste Artigo 15, a Companhia obrigar-se-á quando representada:

- a) por dois Diretores, em conjunto;
- b) por um Diretor, em conjunto com um procurador, este último de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato; e
- (c) por dois procuradores, em conjunto, de acordo com os poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato, ou por um procurador desde que os poderes tenham sido outorgados por dois Diretores.

Parágrafo 1º Eventuais comunicações da Companhia perante terceiros, tais como ofícios, cartas, telegramas, esclarecimentos e requerimentos de caráter técnico e em linha com o objeto social da Companhia, inclusive perante órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias e instituições privadas, desde que tais comunicações não obriguem a Companhia perante terceiros, independentemente do tipo de obrigação poderão ser assinadas por quaisquer dos Diretores isoladamente.

Parágrafo 2º As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por dois Diretores, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. Excetuam-se desta regra as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, ainda que contendo poderes especiais, que poderão ser assinadas por apenas um Diretor, ter prazo de vigência indeterminado e permitir o substabelecimento.

Parágrafo 3º Os Diretores e os procuradores são proibidos de conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sob pena de invalidade, exceto mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI **Conselho Fiscal**

A) A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, sendo instalado e eleito na forma da lei.

CAPÍTULO VII **Direito de Preferência**

B) A venda ou, de qualquer forma, a alienação das Ações Preferenciais da Companhia pelos acionistas, deverá obedecer aos termos dos Contratos de Opção de Compra de Ações celebrados entre os acionistas e arquivados na sede social.

CAPÍTULO VIII **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro**



C) O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. O lucro líquido verificado terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal, até que esta atinja o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e

c) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares. O lucro líquido verificado em tais balanços terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º A Companhia somente poderá destinar recursos provenientes de dividendos à conta de lucro líquido do exercício, à de lucros acumulados, à de reserva de lucros e à conta de reserva de capital, sendo esta última no caso das ações preferenciais, conforme dispõe o Artigo 201 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IX **Liquidação da Companhia**

D) A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO IX **Acordo de Acionistas**

E) A Companhia, os acionistas e os administradores deverão observar as disposições contidas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X **Disposições Finais**

F) A Companhia, os acionistas, os administradores e os membros do Conselho Fiscal, caso instalado, obrigam-se a resolver qualquer controvérsia, litígio ou conflito que possa surgir entre eles e que não seja amigavelmente resolvido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, a ser conduzida de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro de Arbitragem"), em São Paulo-SP, Brasil, que é, neste ato, eleito para conduzir a arbitragem. A arbitragem deverá observar as leis materiais do Brasil.

Parágrafo 1º Caso o valor total da demanda não exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por um árbitro nomeado por mútuo acordo das partes no prazo de 7 (sete) dias da notificação do Centro de Arbitragem. Caso as partes não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, a nomeação caberá ao Presidente do Centro de Arbitragem.



Parágrafo 2º Caso o valor total da demanda exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por três árbitros, cabendo a cada uma das partes nomear um árbitro; os dois árbitros assim nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como Presidente da câmara arbitral. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas regras do Centro de Arbitragem. Caso qualquer nomeação de árbitro não seja realizada em tais prazos, referida nomeação caberá ao Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 3º A parte que perder a arbitragem será responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas relacionados ao procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros. Caso haja uma decisão que beneficie ambas as partes, os custos serão pagos na proporção determinada no laudo arbitral.

Parágrafo 4º O procedimento de resolução de disputas previsto neste artigo é o único e exclusivo procedimento para a resolução de quaisquer disputas existentes entre as partes em decorrência do presente; entretanto, qualquer uma das partes poderá propor medidas liminares ou outro tipo de provimento judicial que possam ser necessários em caso de urgência, bem como para a instauração compulsória do juízo arbitral. Nessas hipóteses, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Ainda que tal provimento judicial tenha sido obtido, o mérito da lide será sempre decidido pelo juízo arbitral.

Parágrafo 5º Para fins deste artigo, a arbitragem terá sempre apenas duas partes. Nos casos em que existam mais de duas partes envolvidas na arbitragem, cada parte deverá juntar-se a uma ou mais das outras partes, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação do árbitro e condução da arbitragem.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.

Mesa:

ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ CARLOS CORAZZA LA MOTTA
Secretário

Acionista:

Roberto Costa de Oliveira

BARRO PRETO, LLC

Roberto Costa de Oliveira e José Carlos Corazza La Motta



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9573261 em 08/09/2022 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 224583697 - 05/09/2022. Autenticação: 47286760B44D6F3E60E6F79734EAD7D415DED23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.369-7 e o código de segurança KSTd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 201

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/458.369-7	MGN2296646542	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9573261 em 08/09/2022 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 224583697 - 05/09/2022. Autenticação: 47286760B44D6F3E60E6F79734EAD7D415DED23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.369-7 e o código de segurança KSTd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 202

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CURUPIRA S/A, de NIRE 3130001669-2 e protocolado sob o número 22/458.369-7 em 05/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9573261, em 08/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.661.078-78	JOSE CARLOS CORAZZA LA MOTTA
829.115.336-15	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de setembro de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/458.369-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2022, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/458.369-7.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9573261 em 08/09/2022 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 224583697 - 05/09/2022. Autenticação: 47286760B44D6F3E60E6F79734EAD7D415DED23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.369-7 e o código de segurança KSTd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 204

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 08 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9573261 em 08/09/2022 da Empresa CURUPIRA S/A, Nire 31300016692 e protocolo 224583697 - 05/09/2022. Autenticação: 47286760B44D6F3E60E6F79734EAD7D415DED23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.369-7 e o código de segurança KSTd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SICAF da empresa BLIP (1423921)

SEI 2024.013573 / pg. 205

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 20/20



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.413.729/0001-40 DUNS®: 912734852
Razão Social: CURUPIRA S.A
Nome Fantasia: BLIP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/11/2024
Código de Controle: CADDA12133337F71

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/09/2024
Código de Controle: 2024082703180958321580

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/12/2024
Código de Controle: 390939742024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.413.729/0001-40 DUNS®: 912734852
Razão Social: CURUPIRA S.A
Nome Fantasia: BLIP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 1728390017

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/09/2024
Código de Controle: 2024000730600646

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/07/2024
Código de Controle: GICJNJGJJK



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO

O Chefe da Administração Fazendária/1º Nível/BH-1/SRF II - BH, no uso de suas atribuições e à vista de requerimento do interessado, certifica, para fins de prova junto a órgãos públicos, licitações e/ou concorrência de empresa pública ou privada, que a atividade econômica do contribuinte abaixo identificado não está sujeita à tributação do ICMS e, portanto, dispensada de inscrição no Cadastro de Contribuintes desta Secretaria, bem como da emissão de documentos fiscais em relação a esse tributo.

Esclarece, por necessário, que o imposto incidirá se o requerente praticar qualquer uma das operações e situações elencadas nos artigos 1º ao 4º da Parte Geral do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 43.080, de 13/12/2002.

Mensagem	ID 1366115
Nome Empresarial:	CURUPIRA S.A
CNPJ:	04.413.729/0001-40
Atividade econômica:	62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Validade desta certidão:	90 dias a partir da data de emissão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cruz de Assis Rocha**, **Chefe de Administração Fazendária**, em 14/04/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64181545** e o código CRC **A42FADAA**.

Referência: Processo nº 1190.01.0005319/2023-66

SEI nº 64181545



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEENNNLMK**

Documento/Certidão nº **12.254.850** Exercício: **2019**

Emissão em: **04/10/2019**

Requerimento em: **09:30:41**

Validade: **03/11/2019**

Nome: **CURUPIRA S.A**

CNPJ: **04.413.729.0001.40**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

EDIÇÃO DIGITAL

Balancos patrimoniais - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais)		2023	2022
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	148	40	
Títulos e valores mobiliários	1.375	1.288	
Contas a receber	3.870	3.473	
Tributos a recuperar	466	310	
Adiantamentos	1.928	2.004	
Partes relacionadas	-	14.893	
Total do ativo circulante	7.786	22.008	
Não circulante			
Imobilizado	52.599	1.004	
Intangível	6.831	4.174	
Total do ativo não circulante	59.430	5.178	
Total do ativo	67.216	27.186	
Passivo e patrimônio líquido			
Circulante			
Fornecedores	966	1.147	
Obrigações sociais e trabalhistas	1.474	1.684	
Obrigações tributárias	2.056	2.122	
Valores a pagar a partes relacionadas	12.990	3.031	
Adiantamento de clientes	3	1	
Outras contas a pagar	445	125	
Total do passivo circulante	17.935	8.110	
Não circulante			
Partes relacionadas	45.459	-	
Reservas de Lucros	1.100	1.100	
Reservas de Lucros	2.723	19.776	
Total do passivo não circulante	48.282	20.976	
Total do passivo e patrimônio líquido	66.217	29.086	

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais)		2023	2022
Saldo em 01 de janeiro de 2022			
Aumento de capital	1.000	-	-
Lucro do exercício	-	-	4.944
Distribuição de dividendos	-	-	(9.265)
Constituição de reservas	-	220	4.725
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.100	220	17.756
Lucro do exercício	-	-	(15.253)
Constituição de reservas	-	-	(15.253)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.100	220	2.503

Notas Explicativas

1. Contexto Operacional: A Aplic Tecnologia e Serviços S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 03 de fevereiro de 2017, com sede na cidade do Rio de Janeiro trata-se de uma FINTECH que tem como missão conectar clientes, pontos de venda e consumidores através de uma plataforma tecnológica inovadora e multicanal, oferecendo produtos e serviços financeiros, meios de pagamento e transações eletrônicas, estruturada para explorar o ecossistema atual diversificando soluções tecnológicas.

2. Apresentação das demonstrações financeiras: "A Administração da Companhia autorizou a conclusão da preparação destas demonstrações financeiras em 29 de abril de 2024. As demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)."

3. Sumário das principais práticas contábeis: As principais práticas contábeis adotadas para elaboração das demonstrações financeiras foram: a) Ajuste de resultados: As receitas são reconhecidas no momento da efetiva realização da recarga virtual, entrega da mercadoria (cartão de recarga ou chip) ou prestação dos serviços. As controladas atuam como agente, sendo a receita reconhecida numa base líquida, que reflete a comissão recebida das operadoras. Além disso, devem ser satisfeitos os critérios de reconhecimento específicos para que as receitas sejam reconhecidas. As demais receitas, despesas e custos são reconhecidos quando incorridos e/ou realizados de acordo com o regime de competência. O resultado inclui os rendimentos, os encargos e as variações monetárias, a índices e taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e não circulantes e, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de sua realização. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. As receitas e despesas de juros são reconhecidas pelo método da taxa efetiva de juros na rubrica de receitas/despesas financeiras. b) Instrumentos financeiros: Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia e suas controladas se tornam parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros em: (i) ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) mantidos até o vencimento, (iii) empréstimos (concedidos) e recebíveis; (iv) disponível para venda e (v) outros passivos

Demonstrações dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de reais, exceto prejuízo básico e diluído por ação apresentado em reais)		2023	2022
Receita operacional líquida		34.713	43.483
Custo dos produtos e serviços vendidos		-	-
Lucro bruto		34.713	43.483
Despesas operacionais		-	-
Comerciais		(14.765)	(7.941)
Gerais e administrativas		(30.583)	(25.545)
Outras despesas operacionais, líquidas		-	-
Recursos financeiros		(45.348)	(33.486)
Despesas financeiras		159	111
Despesas financeiras		(713)	(139)
Despesas financeiras		(554)	(28)
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social		(11.189)	9.969
Imposto de renda e contribuição social correntes		(4.064)	(5.025)
Imposto de renda e contribuição social diferido		-	-
Lucro do exercício		(15.253)	4.944

Demonstrações dos resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais)		2023	2022
Lucro do exercício		(15.253)	4.944
Outros resultados abrangentes		-	-
Total dos resultados abrangentes do exercício, líquido dos impostos		(15.253)	4.944

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais)		2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro (prejuízo) antes dos impostos		(11.186)	9.969
Ajustes para reconciliar o prejuízo antes dos impostos com o caixa gerado pelas atividades operacionais		-	-
Encargos financeiros		(103)	(110)
Depreciação e amortização		1.316	2.466
Resultado na Alienação do Imobilizado (Aumento) redução nos ativos operacionais:		81	780
Contas a receber		(396)	(133)
Impostos a recuperar		(169)	(171)
Partes Relacionadas		70.310	4.670
Outros ativos operacionais		78	(1.816)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:		-	-
Fornecedores		(181)	364
Obrigações sociais e trabalhistas		(211)	(40)
Obrigações tributárias		(4.132)	(3.824)
Dividendos pagos		-	(9.265)
Adiantamento a clientes		2	(10)
Outros passivos operacionais		106	15
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		55.726	2.889
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aplicações em títulos mobiliários		(894)	(1.814)
Resgates de valores mobiliários		923	1.110
Aquisição de ativo imobilizado		(52.380)	(719)
Aquisição de ativo intangível		(3.269)	(2.508)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de investimentos		(55.620)	(3.931)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		106	(1.042)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		106	(1.042)
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		145	40
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.		106	(1.042)

4. Contas a Receber

Descrição	2023	2022
RV Tecnologia	1.372	1.687
Outros Clientes Nacionais	2.498	1.785
Total	3.870	3.473

Descrição	2023	2022
A vencer	2.955	2.747
Vencidas há 30 dias	493	314
Vencidas de 31 a 60 dias	145	2
Vencidas de 61 a 180 dias	209	322
Vencidas há mais de 180 dias	67	88
Total	3.870	3.473

Cassio Doval Ferreira - Diretor Financeiro
Frederico Coutinho Mats - Contador - CRC RJ 116924/O-7

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		2023		2022	
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	3	594	13.337	13.365	
Títulos e valores mobiliários	3	107.282	79.449	82.070	
Contas a receber de clientes	4	170.644	132.634	142.838	
Impostos e contribuições a recuperar	5	9.974	11.667	11.981	
Outros ativos circulantes		10.743	3.612	4.296	
		299.237	240.699	254.352	
NÃO CIRCULANTE					
Valores a receber de partes relacionadas	6	1.854	33	75	
Depósitos judiciais e valores vinculados	14.4	442	671	676	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20.1	84.228	65.187	65.187	
Outros ativos não circulantes		14	-	29	
Investimentos	7	-	150.634	4.007	
Imobilizado	8	2.399	1.167	3.323	
Intangível	9	295.313	114.121	259.189	
Ativos de direito de uso de arrendamento		20	1.676	2.078	
		384.579	333.489	334.162	
		683.816	574.188	588.514	
TOTAL DO ATIVO		683.816	574.188	588.514	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CIRCULANTE					
Fornecedores	10	21.172	28.844	30.861	
Obrigações trabalhistas e tributárias	11	64.476	61.410	66.503	
Empréstimos e financiamentos	12	1.456	3.088	3.088	
Repasseiros diversos a pagar	13	24.928	22.681	22.681	
Adiantamento de clientes	14	11.178	907	7.439	
Contas a pagar a partes relacionadas	6	1.414	749	1.259	
Outros passivos circulantes		124.625	119.943	134.827	
NÃO CIRCULANTE					
Provisão para perdas com investimentos	7	-	632	-	
Obrigações trabalhistas e tributárias	11	174	208	208	
Empréstimos e financiamentos	12	33.835	2.578	2.578	
Provisões para riscos	14.2	276	4	4	
Obrigações por combinação de negócios	15	112	997	95.749	
Outros passivos não circulantes		34.398	100.168	99.610	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	15.1	620.368	526.260	526.260	
(-) Custos com emissão de ações	15.2	(11.572)	(11.572)	(11.572)	
Ações em tesouraria		-	(3)	(3)	
Reserva de capital	15.6	112.170	10.119	10.119	
Prejuízos acumulados		(195.933)	(170.489)	(170.489)	
Ajustes acumulados de conversão		240	(237)	(237)	
Total do patrimônio líquido		524.794	354.078	354.078	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		683.817	574.189	588.514	

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas, em conformidade com as disposições estatutárias e legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 e 2022. Belo Horizonte, 30 de Abril de 2024.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		2023		2022	
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício		(25.443)	(120.348)	(25.443)	(120.348)
Outros resultados abrangentes		-	-	-	-
Resultado abrangente total do exercício		(25.443)	(120.348)	(25.443)	(120.348)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		2023		2022	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro (prejuízo) líquido do exercício		(25.443)	(120.348)	(25.443)	(120.348)
Ajustes de resultados que não afetam o caixa:		-	-	-	-
Depreciações, amortizações e redução ao valor recuperável do imobilizado e intangível	8 e 9	20.113	8.751	18.861	9.971
Amortização de direito de uso de arrendamento		394	299	394	300
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	4	6.536	3.391	6.536	3.391
Provisões para riscos	14.2	272	-	272	-
Apropriação de investimentos		-	(176)	-	(176)
Resultado na venda e baixa de ativo imobilizado e intangível	8 e 9	1	-	1	-
Resultado de equivalência patrimonial	7	238	19.093	-	-
Rendimento de aplicação financeira	18	(9.269)	(4.355)	(9.269)	(4.355)
Encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos	12	1.352	835	1.352	835
Encargos financeiros sobre arrendamento		158	11	158	11
Resgate de títulos e contribuição social (corrente diferido)	20	(19.041)	(46.563)	(19.041)	(46.563)
Constituição (reversão) de provisões de bônus e participação nos lucros		8.877	8.139	8.877	8.139
Baixa de investimentos	7	701	-	-	-
Plano de pagamento baseado em ações	15.6	8.339	5.547	8.339	5.547
		(6.771)	(125.376)	(8.962)	(143.248)
Redução (aumento) em ativos:					
Contas a receber de clientes		(44.546)	(72.619)	(34.542)	(82.393)
Depósitos judiciais e valores vinculados		1.693	(3.676)	2.001	(3.901)
Outros ativos		229	-	233	(5)
Outros ativos		(9.095)	1.099	(6.559)	161
Aumento (redução) nos passivos:					
Fornecedores		(7.672)	10.580	(9.689)	12.595
Obrigações trabalhistas e tributárias		(5.845)	11.201	(10.938)	16.429
Repasseiros diversos a pagar		2.247	17.924	2.247	17.924
Contas a pagar e outros débitos		7.269	95.319	(579)	103.112
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(62.491)	(65.548)	(66.781)	(79.326)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	-	(135)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(62.491)	(65.548)	(66.781)	(79.461)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
Aquisição de imobilizado	8	(3.930)	(747)	(523)	(4.124)
Aquisição de intangível	9	(49.640)	(103.987)	(49.628)	(249.049)
Aquisição de investimentos		-	(169.082)	-	(4.007)
Resgate (acréscimo) de títulos e valores mobiliários		(18.564)	(42.507)	(15.942)	(45.128)
Recebimento de empréstimos concedidos a empresas ligadas		-	-	(1.778)	(75)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento		(72.134)	(316.323)	(67.872)	(302.383)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS					
Aumento de capital pelos acionistas	15.1	94.108	399.360	94.108	399.360
Captação de empréstimos e financiamentos	12	32.616	-	32.616	-
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	12	(2.992)	(3.684)	(2.992)	(3.684)
Pagamentos de principal de arrendamentos		343	(79)	343	(79)
Pagamento de juros de empréstimos e financiamentos	12	(1.350)	(821)	(1.350)	(821)
Pagamento de juros sobre arrendamento		(158)	(11)	(158)	(11)

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

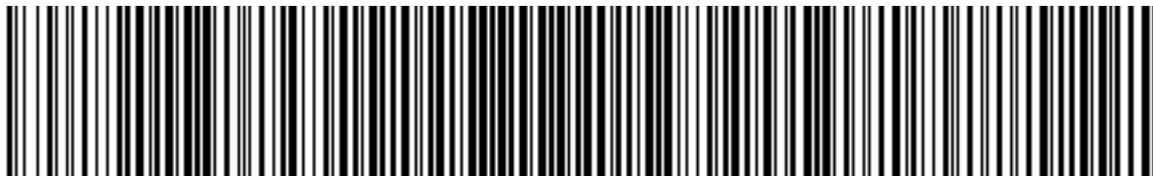
Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=EAC267FA-C102-4767-945C-4B7EA9CAAA86>

Chave de acesso: EAC267FA-C102-4767-945C-4B7EA9CAAA86



Hash do documento

65837332bc6602e1ac747c31b9058d2c76034da1477ad8fbef915a6668cb74fe

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 01-05-2024, com o(s) seguinte(s) participante(s):

DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA - 17.279.068/0001-54 em 01/05/2024
06:27:25 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: certificado@diariodocomercio.com.br

Geolocalização: Latitude: -19.8443008 Longitude: -43.9058432

IP: 179.106.105.33

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



EDIÇÃO DIGITAL

Balancos patrimoniais - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais)		2023	2022
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	148	40	
Títulos e valores mobiliários	1.375	1.288	
Contas a receber	3.870	3.473	
Tributos a recuperar	466	310	
Adiantamentos	1.928	2.004	
Partes relacionadas	-	14.893	
Total do ativo circulante	7.786	22.008	
Não circulante			
Imobilizado	52.599	1.004	
Intangível	6.831	4.174	
Total do ativo não circulante	59.430	5.178	
Total do ativo	67.216	27.186	
Passivo e patrimônio líquido			
Circulante			
Fornecedores	966	1.147	
Obrigações sociais e trabalhistas	1.474	1.684	
Obrigações tributárias	2.056	2.122	
Valores a pagar a partes relacionadas	12.990	3.031	
Adiantamento de clientes	3	1	
Outras contas a pagar	445	125	
Total do passivo circulante	17.935	8.110	
Não circulante			
Partes relacionadas	45.459	-	
Total do passivo não circulante	45.459	-	
Patrimônio líquido			
Capital social	1.100	1.100	
Reservas de Lucros	2.723	17.976	
Total do patrimônio líquido	3.823	19.076	
Total do passivo e patrimônio líquido	67.216	27.186	

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais)			
	Capital social	Reserva legal	Retenção de lucros
Saldos em 01 de janeiro de 2022	100	-	-
Aumento de capital	1.000	-	-
Lucro do exercício	-	-	4.944
Distribuição de dividendos	-	-	(9.265)
Constituição de reservas	-	220	4.725
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.100	220	17.756
Lucro do exercício	-	-	-
Constituição de reservas	-	-	(15.253)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	1.100	220	2.503

Demonstrações dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de reais, exceto prejuízo básico e diluído por ação apresentado em reais)			
	2023	2022	
Receita operacional líquida	34.713	43.483	
Custo dos produtos e serviços vendidos	-	-	
Lucro bruto	34.713	43.483	
Despesas operacionais	-	-	
Comerciais	(14.765)	(7.941)	
Gerais e administrativas	(30.583)	(25.545)	
Outras despesas operacionais, líquidas	-	-	
(45.348)	(33.486)		
Receitas financeiras	159	111	
Despesas financeiras	(713)	(139)	
(554)	(28)		
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(11.189)	9.969	
Imposto de renda e contribuição social correntes	(4.064)	(5.025)	
Imposto de renda e contribuição social Diferido	-	-	
Lucro do exercício	(15.253)	4.944	

Demonstrações dos resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais)			
	2023	2022	Total
Lucro do exercício	(15.253)	4.944	-
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Total dos resultados abrangentes do exercício, líquido dos impostos	(15.253)	4.944	

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de Reais)			
	2023	2022	
Fluxo de caixa das atividades operacionais	(11.186)	9.969	
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	(55.726)	2.889	
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	3.823	19.076	
Total do fluxo de caixa	(63.089)	32.934	

4. Contas a Receber

Descrição	2023	2022
RV Tecnologia	1.372	1.687
Outros Clientes Nacionais	2.498	1.785
Total	3.870	3.473

5. Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Descrição	2023	2022
A vencer	2.955	2.747
Vencidas há 30 dias	493	314
Vencidas de 31 a 60 dias	145	2
Vencidas de 61 a 180 dias	209	322
Vencidas há mais de 180 dias	67	88
Total	3.870	3.473

Cassio Doval Ferreira - Diretor Financeiro
Frederico Coutinho Mats - Contador - CRC RJ 116924/O-7

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)				
	Nota explicativa	Controladora	Consolidado	
		2023	2022	2022
ATIVO				
CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa	3	594	13.337	13.365
Títulos e valores mobiliários	3	107.282	79.449	82.070
Contas a receber de clientes	4	170.644	132.634	142.838
Impostos e contribuições a recuperar	5	9.974	11.667	11.981
Outros ativos circulantes		10.743	3.612	4.296
		299.237	240.699	254.352
NÃO CIRCULANTE				
Valores a receber de partes relacionadas	6	1.854	33	75
Depósitos judiciais e valores vinculados	14.4	442	671	676
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20.1	84.228	65.187	65.187
Outros ativos não circulantes		14	-	29
Investimentos	7	-	150.634	4.007
Imobilizado	8	2.399	1.167	3.323
Intangível	9	295.313	114.121	259.189
Ativos de direito de uso de arrendamento		20	1.676	2.078
		683.816	574.188	588.514
TOTAL DO ATIVO		983.053	814.887	842.866
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CIRCULANTE				
Fornecedores	10	21.172	28.844	30.861
Obrigações trabalhistas e tributárias	11	64.476	61.410	66.503
Empréstimos e financiamentos	12	1.456	3.088	3.088
Repasses diversos a pagar	13	24.928	22.681	22.681
Adiantamento de clientes	14	11.178	907	7.439
Contas a pagar a partes relacionadas	6	1.414	749	1.259
Outros passivos circulantes		124.625	119.943	134.827
NÃO CIRCULANTE				
Provisão para perdas com investimentos	7	-	632	-
Obrigações trabalhistas e tributárias	11	174	208	208
Empréstimos e financiamentos	12	33.835	2.578	2.578
Provisões para riscos	14.2	276	4	4
Obrigações por combinação de negócios	15	112	997	95.749
Outros passivos não circulantes		34.398	100.168	99.610
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital social	15.1	620.368	526.260	526.260
(-) Custos com emissão de ações	15.2	(11.572)	(11.572)	(11.572)
Ações em tesouraria		-	(3)	(3)
Reserva de capital	15.6	112.170	10.119	10.119
Prejuízos acumulados		(195.933)	(170.489)	(170.489)
Ajustes acumulados de conversão		240	(237)	(237)
Total do patrimônio líquido		524.794	354.078	354.078
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		983.817	814.189	842.866

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto lucro básico e diluído por ação)				
	Nota explicativa	Controladora	Consolidado	
		2023	2022	2022
RECEITA LÍQUIDA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16	552.273	358.809	552.273
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	17	(250.622)	(183.931)	(250.622)
Lucro Bruto		301.652	174.878	301.652
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS:				
Despesas comerciais	17	(34.297)	(43.599)	(34.297)
Despesas gerais e administrativas	17	(310.347)	(271.000)	(310.347)
Resultado de equivalência patrimonial	7	(237)	(19.094)	(237)
Baixa de investimentos	7	701	701	701
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	19	(9.405)	(4.512)	(9.405)
Total		(353.586)	(342.085)	(353.586)
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(51.934)	(167.207)	(51.934)
RESULTADO FINANCEIRO				
Despesas financeiras	18	(4.143)	(3.498)	(4.143)
Receitas financeiras	18	11.514	5.661	11.514
Varição cambial	18	78	(1.898)	78
Total		7.449	295	7.449
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(44.485)	(166.912)	(44.485)
Imposto de renda e contribuição social	20	19.041	46.564	19.041
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(25.443)	(120.348)	(25.443)
Prejuízo básico e diluído por ação (R\$)	15.4	(0,18)	(1,39)	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - (Valores expressos em milhares de reais - R\$)							
	Nota explicativa	Capital social	Gastos com emissão de ações	Reserva de capital	Lucros (Prejuízos) acumulados	Ajustes acumulados de conversão	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		126.900	(11.571)	(3)	4.572	(50.142)	69.519
Prejuízo líquido do exercício		-	-	-	-	(120.348)	(120.348)
Aumento de capital		15.1	399.360	-	-	-	399.360
Plano de pagamento baseado em ações		15.6	-	-	5.547	-	5.547
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		157.667	(11.571)	(3)	10.119	(237)	354.078
Prejuízo líquido do exercício		15.1	94.108	-	-	(25.443)	84.770
Aumento de capital		15.6	-	-	8.339	-	8.339
Plano de pagamento baseado em ações		15.6.1	-	-	93.712	-	93.712
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		184.440	(11.571)	(3)	112.170	(240)	524.794

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

*Os demonstrativos auditados encontram-se em poder da administração, juntamente com as Notas Explicativas.
A diretoria: _____ Contadora: Alessandra Meire Cunha Pereira - CRC/MG: 079305/O



Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse: <https://sdocs.safeway.com.br/portal/validador?publicId=EAC267FA-C102-4767-945C-4B7EA9CAAA8>

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

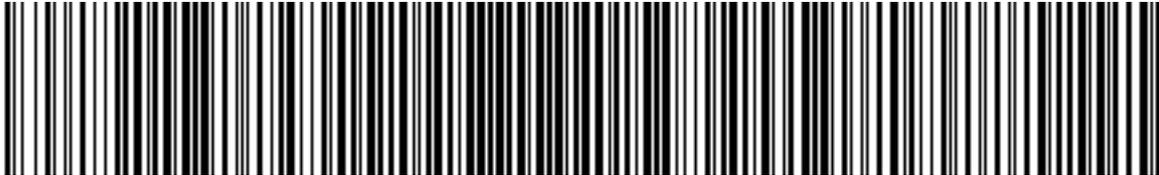
Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=EAC267FA-C102-4767-945C-4B7EA9CAAA86>

Chave de acesso: EAC267FA-C102-4767-945C-4B7EA9CAAA86



Hash do documento

65837332bc6602e1ac747c31b9058d2c76034da1477ad8fbef915a6668cb74fe

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 01-05-2024, com o(s) seguinte(s) participante(s):

DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA - 17.279.068/0001-54 em 01/05/2024
06:27:25 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: certificado@diariodocomercio.com.br

Geolocalização: Latitude: -19.8443008 Longitude: -43.9058432

IP: 179.106.105.33

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.413.729/0001-40 DUNS®: 912734852
Razão Social: CURUPIRA S.A
Nome Fantasia: BLIP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2024 10:31:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CURUPIRA S.A**
CNPJ: **04.413.729/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
313.2024.SCOMS.1422034.2024.013573

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CURUPIRA S.A (BLIP)
CNPJ: 04.413.729/0001-40

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Solução web de atendimento online, mediante uso da plataforma Whatsapp Business. Ativação do Sistema Premium.	Unidade	1	---	R\$ 15.000,00
2	Licenciamento da plataforma com franquia de 2.200 (dois mil e duzentos) usuários e 48.980 (quarenta e oito mil novecentas e oitenta) mensagens.	Mês	12	R\$ 2.449,00	R\$ 29.388,00
VALORES TOTAIS DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.449,00	R\$ 44.388,00

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

X **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
	A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Vantajosidade presumida conforme Memorando 164.2024.DRH.1418959.2024.013573.
- O desembolso do Item 1 é único e imediato, no momento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/09/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1422034** e o código CRC **19CFD64E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 52.2024.SCOMS.1423903.2024.013573

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho	814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573
Modalidade sugerida para a contratação	Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Valor total da contratação	R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)

PROVIDÊNCIAS DO SCOMS

Aviso de Dispensa de Licitação	029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573 (fechada)
Inexistência de fracionamento ilegal da despesa	Documento: 1362301
Quadro-Resumo do Processo de Compras	313.2024.SCOMS.1422034.2024.013573

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora	CURUPIRA S.A (BLIP)
CNPJ	04.413.729/0001-40
Proposta atualizada	Documento: 1414409
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Documento: 1422371

SICAF	Documento: 1423921
Consulta consolidada TCU	Documento: 1422404
Cadastro na SEFAZ/AM	Empresa já cadastrada como credora da SEFAZ/AM

INFORMAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

- Encaminhe-se à DCCON para a verificação da necessidade de elaboração de instrumento contratual.
- Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/09/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423903** e o código CRC **5662A53A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 48.2024.SCOMS.1426820.2024.013573

Certificamos que, após reunião de trabalho realizada com o Sr. Artur Miranda Magno De Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos — DRH na data de hoje, entramos em contato com o Sr. Igor, representante da empresa CURUPIRA S.A (BLIP), inscrita no CNPJ: 04.413.729/0001-40, pelo telefone (31) 99216-0039, solicitando informações acerca do prazo para implantação da solução web de atendimento online, mediante uso da plataforma Whatsapp Business, com ativação do Sistema Premium. Em resposta, o Sr. Igor declarou que o prazo para a implantação completa do sistema é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Era o que havia a certificar.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/09/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1426820** e o código CRC **DE6B000B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº 18.2024.DCCON.1424169.2024.013573

Carta-Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **CURUPIRA S.A (BLIP)**, cujo objeto é o fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 405.025.542-15, e a empresa **CURUPIRA S.A (BLIP)**, com sede na Rua Sergipe, 1440, Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP 30130-174, inscrita no CNPJ sob o nº 04.413.729/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2024.013573, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Termo de Referência Nº 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e seus Anexos, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo n.º 2024.013573;
2. Proposta firmada pela **CONTRATADA** em 27 de agosto de 2024, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2024.013573;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de solução web de atendimento online, mediante uso da plataforma WhatsApp Business, de forma totalmente virtual, com integração de assistente virtual (bot) para triagem e encaminhamento de atendimentos, mediante uso de único número de telefone para atendimentos simultâneos em computadores distintos, para utilização pela Divisão de Recursos Humanos - DRH/PGJ-AM da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para hospedagem e funcionamento da solução, cabendo ao **CONTRATANTE** conceder permissões de acesso a aplicação web e ao número de contato a ser utilizado.

Parágrafo segundo. A empresa **CONTRATADA** deverá oferecer integração oficial com principais canais de mensageria, a saber:

- WhatsApp Business Solution - https://www.whatsapp.com/legal/business-policy/?lang=pt_pt
- Facebook Messenger - <https://developers.facebook.com/docs/messenger-platform/policy>
- Google Business Messenger - <https://developers.google.com/business-communications/business-messages/partners?authuser=0>
- Google RCS RBM - <https://jibe.google.com/partners/messaging-partners/>
- Google Assistant - <https://developers.google.com/assistant/agencies>
- Apple Business Chat - <https://register.apple.com/business-chat>
- Amazon Alexa - <https://developer.amazon.com/pt-BR/alexa/agencies-and-tools>

Parágrafo terceiro. A solução deve dispor de automação de conversas e disparo de mensagens ativas.

Parágrafo quarto. Para fins de utilização da interface web, a solução deverá ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox versão 100 ou mais atual e Google Chrome versão 101 ou mais atual.

Parágrafo quinto. Compreendem a solução os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico.

Parágrafo sexto. A solução consistirá em módulo ativo e receptivo, possibilitando a criação de conversas com contatos iniciados por atendentes da DRH/PGJ-AM, com envio e recebimento de mensagens, com ou sem anexo (documento, imagem/vídeo).

Parágrafo sétimo. A solução deve estar capacitada para o atendimento mínimo de 1500 clientes/usuários, com oferta de 40 mil mensagens (enviadas/recebidas), de forma a atender a demanda de serviço da DRH/PGJ-AM com previsibilidade de custo mensal que viabilize a contratação.

Parágrafo oitavo. A solução deve contemplar painel com informações, métricas e indicadores em tempo real, acessível aos administradores/gestores dos atendimentos executados, não executados, fila de espera de atendimento e demais informações que suportem a tomada de decisões referentes ao remanejamento de pessoal e atendimento, bem como alterações de configuração.

Parágrafo nono. A solução deverá, ainda:

- a) Permitir o atendimento e uso da ferramenta por pelo menos 20 (vinte) usuários simultaneamente;
- b) Possibilitar o cadastro de diversos setores/divisões, sem limites de subdivisão, de forma que seja possível direcionar os atendimentos aos setores/divisões mais adequados para cada atendimento;
- c) Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários com funções distintas para atendimento, administrador, supervisor, a fim de organizar as permissões e facilitar a gestão da ferramenta;
- d) Permitir a coleta de informações sobre a satisfação dos usuários referente ao atendimento por meio de pesquisas ao final do atendimento e a extração de relatórios sobre pesquisas realizadas e consolidação dos resultados;
- e) Permitir a transferência de conversas/atendimentos entre atendentes.

Parágrafo décimo. A ferramenta deve ser capaz de gerar relatórios gerenciais diversos, com dados sobre tipos de solicitação, filtro por divisão/setor, data e hora, tempo, chamadas, classificação de atendimento solucionados, não atendidos, entre outros, em formato PDF (no mínimo).

Parágrafo décimo primeiro. Os atendimentos serão identificados por meio de número único de protocolo, sob o qual serão registradas e armazenadas todas as mensagens, horário de atendimento e identificação do atendente, permitindo a recuperação de mensagens e atendimentos completos visando garantir transparência ao serviço prestado, bem como resguardar o usuário, atendente e **CONTRATANTE** quando necessário.

Parágrafo décimo segundo. O assistente virtual (bot) será plenamente personalizável, com ao menos 10 (dez) opções e 5 (cinco) níveis de opções, permitindo a configuração e alteração conforme as necessidades da DRH/PGJ-AM e encaminhamento dos atendimentos de acordo com as políticas e diretrizes definidas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo terceiro. Aos finais de semana, feriados, recessos e demais datas e horários em que o **CONTRATANTE** não se encontre em funcionamento, deverá ser possível definir mensagem personalizada a ser encaminhada àqueles que enviarem solicitações (tentativa de contato).

Parágrafo décimo quarto. Deverá ser possível ao **CONTRATANTE** alterar as datas, horários e mensagem a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega da solução será de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar a Nota Fiscal do serviço, que deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, inscrita no CNPJ: 04.153.748/0001-85.

Parágrafo segundo. O serviço deverá ser prestado na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

Parágrafo terceiro. O recebimento do objeto será efetuado:

1. Provisoriamente, na data inicial da implantação do sistema, pelo Fiscal que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e
2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a data final da implantação do sistema, mediante “atesto” na Nota Fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à demonstração realizada.

Parágrafo quarto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo quinto. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Secretaria dos Órgãos Colegiados da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e entrega das peças, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. O FISCAL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto. O FISCAL cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e, em especial:

1. abrir processo de gestão do presente ajuste, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, se houver;
2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
4. solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;
5. indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste Contrato e seus anexos;
6. solicitar à **CONTRATADA** a realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste, nos termos deste Ajuste e seus anexos;
7. solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
8. informar, com a antecedência necessária, o término do Contrato;
9. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
10. comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
11. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
14. encaminhar imediatamente a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, ao setor de pagamento;
15. praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo quinto. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste ajuste, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato e seus anexos.

Parágrafo sétimo. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** compromete-se a atender as obrigações previstas neste Termo de Referência/Contrato, observando estritamente as especificações indicadas, bem como:

1. Disponibilizar a Plataforma da **CONTRATADA** e eventuais atualizações, em ambiente próprio (hosting da **CONTRATADA**) de forma que o **CONTRATANTE** possa fazer uso em conformidade com os termos aqui previstos;
2. Fornecer as ferramentas necessárias para que o **CONTRATANTE** crie, desenvolva e/ou integre o respectivo Contato Inteligente, utilizando a equipe própria do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, para que possa se comunicar com o Usuário Final também por meio dos Canais de Mensagem, caso seja a sua escolha;
3. Garantir que nenhuma mensagem de texto seja enviada em nome do **CONTRATANTE**, sem que tenha sido proveniente do próprio **CONTRATANTE**, zelando pela proteção e privacidade de dados do **CONTRATANTE** e seus Usuários Finais, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018).
4. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao presente contrato.
5. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, e comunicar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
6. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
8. Responder por perdas e danos que vierem a sofrer, a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
9. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
10. Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.
11. Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas fiscais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela **CONTRATANTE**, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo único. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pela fiscalização do contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor estimado total do presente contrato é de **R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Solução web de atendimento online, mediante uso da plataforma Whatsapp Business. Ativação do Sistema Premium.	Unidade	1	---	R\$ 15.000,00
2	Licenciamento da plataforma com franquia de 2.200 (dois mil e duzentos) usuários e 48.980 (quarenta e oito mil novecentas e oitenta) mensagens.	Mês	12	R\$ 2.449,00	R\$ 29.388,00
VALORES TOTAIS DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.449,00	R\$ 44.388,00

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar na Divisão de Recursos Humanos ou por meio do *e-mail* drh@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa,

ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e do Contrato.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

Parágrafo terceiro. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ.

Parágrafo quarto. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato, conforme o caso.

Parágrafo quinto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Parágrafo sétimo. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo oitavo. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

Parágrafo nono. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____ **Programa de Trabalho:**

_____ ; **Fonte:**

_____ ; **Natureza da Despesa:** _____, tendo

sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho

n.º _____, no valor de R\$ _____

(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo segundo. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento deste contrato é o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo terceiro. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

Parágrafo quinto. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Parágrafo sexto. Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Parágrafo sétimo. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 1 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, em data posterior por comum acordo entre as partes.

Parágrafo oitavo. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo nono. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 14.133/2021, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;
4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
9. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
4. **Multa**, nos percentuais definidos abaixo, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
 - 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
 - 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
 - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
 - 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso; até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
 - até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do Contrato por culpa do fornecedor.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

Parágrafo quinto. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

Parágrafo sexto. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo sétimo. As multas previstas nos subitens acima podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da

Administração, em especial nos casos de reincidência.

Parágrafo oitavo. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1. Indenizações e multas.
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

Parágrafo quarto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula ficará a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o CONTRATANTE;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), e, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do ATO PGJ N.º 008/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
4. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CURUPIRA S.A (BLIP)



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 13/09/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1424169** e o código CRC **28BFA3D2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 395.2024.DOF -
ORÇAMENTO.1428841.2024.013573

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2024.013573 Processo de Compra: 313.2024.SCOMS.1422034.2024.013573 Interessado: Artur Miranda Magno de Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH	Modalidade: Ordinário Origem: Dispensa de Licitação; Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Credor: 04.413.729/0001-40 CURUPIRA S.A (BLIP)
--	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.40.16 - Locação de Software
--	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 400.899,95	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 15.000,00	SALDO APÓS DESPESA R\$ 385.899,95
--------------------------------------	--	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Solução web de atendimento online, mediante uso da plataforma Whatsapp Business. Ativação do Sistema Premium.	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL (R\$)					R\$ 15.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
() Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(X) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 17/09/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/09/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1428841** e o código CRC **D5B30E91**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 399.2024.DOF -
ORÇAMENTO.1429164.2024.013573

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2024.013573 Processo de Compra: 313.2024.SCOMS.1422034.2024.013573 Interessado: Artur Miranda Magno de Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH	Modalidade: Global Origem: Dispensa de Licitação; Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Credor: 04.413.729/0001-40 CURUPIRA S.A (BLIP)
--	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.40.16 - Locação de Software
--	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 385.899,95	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 7.347,00	SALDO APÓS DESPESA R\$ 378.552,95
--------------------------------------	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licenciamento da plataforma com franquia de 2.200 (dois mil e duzentos) usuários e 48.980 (quarenta e oito mil novecentas e oitenta) mensagens.	Mês	12	R\$ 2.449,00	R\$ 29.388,00
-	Valor para o exercício de 2024 (3 meses): R\$ 7.347,00 Valor para o exercício de 2025 (9 meses): R\$ 22.041,00	-	-	-	-
TOTAL (R\$)					R\$ 29.388,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.449,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
() Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(X) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF, em 17/09/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 18/09/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1429164** e o código CRC **7B891D6D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 244.2024.01AJ-SUBADM.1433982.2024.013573

PROCESSO Nº 2024.013573

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 95.2024.DRH (1349489), da lavra do Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, por meio do qual encaminhou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492), solicitou a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de autoatendimento whatsapp multiusuários à Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491), verifica-se que o Demandante apresenta as seguintes justificativas para a presente contratação:

2. Descrição da necessidade

Necessidade de assegurar maior efetividade na prestação do atendimento em recursos humanos, por meio de melhorias na sua organização e distribuição;

Limitação de recursos oferecidos pelo WhatsApp Business, plataforma voltada para microempreendedores e profissionais autônomos, que permite a distribuição do atendimento para apenas 04 operadores, sem qualquer tipo de hierarquização ou possibilidade de direcionamento das demandas;

Necessidade de integração do WhatsApp com as demais ferramentas de comunicação em uso nesta Divisão, como endereço eletrônico e telefone convencional;

O necessário credenciamento junto à Meta, para a expansão do uso do WhatsApp Business por meio da contratação de serviços em nuvem para a implementação do omni channel, fornecido, preferencialmente, por empresa credenciada junto à Meta, proprietária do WhatsApp Business.

De igual forma, fora anexado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492) contendo o seguinte objeto e fundamentação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O serviço solicitado se faz necessário para dar maior efetividade ao uso canal de atendimento WhatsApp, mediante ampliação dos recursos disponibilizados pelo API Business, já em uso na DRH;

Após análise do referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do DESPACHO Nº 814.2024.01AJ-SUBADM (1356299), verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretense procedimento de contratação, momento em que os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias.

Dando continuidade à instrução processual, o setor competente disponibilizou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029.2024.SCOMS (1361994), e, após análise das propostas, fora declarado vencedor o seguinte fornecedor: CURUPIRA S.A (BLIP), CNPJ nº 04.413.729/0001-40, conforme se observa no RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 52.2024.SCOMS (1423903):

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho	814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573
----------	--

Modalidade sugerida para a contratação	Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Valor total da contratação	R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)
PROVIDÊNCIAS DO SCOMS	
Aviso de Dispensa de Licitação	029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573 (fechada)
Inexistência de fracionamento ilegal da despesa	Documento: 1362301
Quadro-Resumo do Processo de Compras	313.2024.SCOMS.1422034.2024.013573
DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR	
Empresa fornecedora	CURUPIRA S.A (BLIP)
CNPJ	04.413.729/0001-40
Proposta atualizada	Documento: 1414409
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Documento: 1422371
SICAF	Documento: 1423921
Consulta consolidada TCU	Documento: 1422404
Cadastro na SEFAZ/AM	Empresa já cadastrada como credora da SEFAZ/AM

Em seguida, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON realizou a juntada da **MINUTA DE CARTA-CONTRATO N° 18.2024.DCCON** (1424169) e a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, através da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD N° 395.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1428841) e da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD N° 399.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1429164), demonstrando a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

É o relatório, oportunidade na qual passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CRFB/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primordialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04/12/96)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009:

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância da legalidade, do tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa, além dos demais princípios, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (grifo)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

(...) a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que “na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Sílvia Di Pietro, “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Sílvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU) Jurisprudência - Data de publicação: 17/08/2016

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal, e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Contudo, ainda que a licitação seja o mandamento a ser seguido pelo gestor público, a própria Constituição defende que, em determinadas circunstâncias, expressamente previstas na legislação ordinária, as quais estão descritas na Lei nº 14.133/2021, a Administração pode realizar contratações diretas, seja por dispensabilidade, inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Tais exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

A doutrinadora Maria Sílvia Zanella Di Pietro esclarece a distinção entre os dois institutos:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Assim, não sendo o caso de licitação inexigível, trata-se de licitação dispensável, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executor e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o

praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do **caput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (*grifo*)

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto posto, depreende-se que em virtude dos valores mais baixos, que não justificam a realização de todo o processo licitatório, a lei autoriza que, para contratos para compras e outros serviços até um determinado limite, o órgão contratante pode fazer a contratação direta por dispensa de licitação.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o

sobrepreço.

No caso em tela, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029.2024.SCOMS** (1407623) foi incluído no Portal do MPAM em 26 de junho de 2024. Após análise das propostas enviadas, fora recomendada a contratação direta, por dispensa de licitação, da **empresa CURUPIRA S.A (BLIP)**, inscrita no CNPJ n° 04.413.729/0001-40, no valor total de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 313.2024.SCOMS** (1422034):

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
CURUPIRA S.A (BLIP) CNPJ: 04.413.729/0001-40	

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO	
Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.	

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Solução web de atendimento online, mediante uso da plataforma Whatsapp Business. Ativação do Sistema Premium.	Unidade	1	---	R\$ 15.000,00
2	Licenciamento da plataforma com franquia de 2.200 (dois mil e duzentos) usuários e 48.980 (quarenta e oito mil novecentas e oitenta) mensagens.	Mês	12	R\$ 2.449,00	R\$ 29.388,00
VALORES TOTAIS DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.449,00	R\$ 44.388,00

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
	A LICITAR	

Faz-se mister, ainda, compreender que, em se tratando de compras de pequeno vulto, dispensar a licitação é instrumento de obediência ao princípio constitucional da eficiência esculpido no *caput* do art. 37 da Carta Magna de 1988.

Por fim, importante ressaltar o que leciona Joel de Menezes Niebuhr em sua obra *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*, fl. 259 :

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. (*grifo*)

Dessa forma, constata-se que, considerando a observância do limite estabelecido art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, a medida adequada a ser adotada pela Administração Pública é a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, ao examinar a **MINUTA DE CARTA-CONTRATO N° 18.2024.DCCON** (1424169), verifico que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, não havendo óbice a sua aprovação.

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade de **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, da **empresa CURUPIRA S.A (BLIP)**, inscrita no CNPJ n° 04.413.729/0001-40, no valor total

de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 313.2024.SCOMS** (1422034), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, na data de assinatura.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Trajano Correa, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 23/09/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1433982** e o código CRC **F9C5626F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1245.2024.01AJ-SUBADM.1434130.2024.013573

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **MEMORANDO Nº 95.2024.DRH** (1349489), da lavra do Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, por meio do qual encaminhou o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH** (1349491) e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH** (1349492), solicitou a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de autoatendimento whatsapp multiusuários à Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Em consulta ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH** (1349491), verifica-se que o Demandante apresenta as seguintes justificativas para a presente contratação:

2. Descrição da necessidade

Necessidade de assegurar maior efetividade na prestação do atendimento em recursos humanos, por meio de melhorias na sua organização e distribuição;

Limitação de recursos oferecidos pelo WhatsApp Business, plataforma voltada para microempreendedores e profissionais autônomos, que permite a distribuição do atendimento para apenas 04 operadores, sem qualquer tipo de hierarquização ou possibilidade de direcionamento das demandas;

Necessidade de integração do WhatsApp com as demais ferramentas de comunicação em uso nesta Divisão, como endereço eletrônico e telefone convencional;

O necessário credenciamento junto à Meta, para a expansão do uso do WhatsApp Business por meio da contratação de serviços em nuvem para a implementação do omni channel, fornecido, preferencialmente, por empresa credenciada junto à Meta, proprietária do WhatsApp Business.

De igual forma, fora anexado o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH** (1349492) contendo o seguinte objeto e fundamentação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O serviço solicitado se faz necessário para dar maior efetividade ao uso canal de atendimento WhatsApp, mediante ampliação dos recursos disponibilizados pelo API Business, já em uso na DRH;

Após análise do referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **DESPACHO Nº 814.2024.01AJ-SUBADM** (1356299), verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretense procedimento de contratação, momento em que os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias.

Dando continuidade à instrução processual, o setor competente disponibilizou o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029.2024.SCOMS** (1361994), e, após análise das propostas, fora declarado vencedor o seguinte fornecedor: CURUPIRA S.A (BLIP), CNPJ nº 04.413.729/0001-40, conforme se observa no **RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 52.2024.SCOMS** (1423903):

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO	
Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.	
DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
Despacho	814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573
Modalidade sugerida para a contratação	Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Valor total da contratação	R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)
PROVIDÊNCIAS DO SCOMS	
Aviso de Dispensa de Licitação	029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573 (fechada)
Inexistência de fracionamento ilegal da despesa	Documento: 1362301

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora	CURUPIRA S.A (BLIP)
CNPJ	04.413.729/0001-40
Proposta atualizada	Documento: 1414409
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Documento: 1422371
SICAF	Documento: 1423921
Consulta consolidada TCU	Documento: 1422404
Cadastro na SEFAZ/AM	Empresa já cadastrada como credora da SEFAZ/AM

Em seguida, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON realizou a juntada da **MINUTA DE CARTA-CONTRATO N° 18.2024.DCCON** (1424169) e a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, através da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD N° 395.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1428841) e da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD N° 399.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1429164), demonstrando a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER N° 244.2024.01AJ-SUBADM** (1433982), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, da empresa **CURUPIRA S.A (BLIP)**, inscrita no CNPJ n° 04.413.729/0001-40, no valor total de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 313.2024.SCOMS** (1422034), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, da empresa **CURUPIRA S.A (BLIP)**, inscrita no CNPJ n° 04.413.729/0001-40, no valor total de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 313.2024.SCOMS** (1422034), para contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/09/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1434130** e o código CRC **A3FED753**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 1112.2024.SUBADM.1435720.2024.013573

Certifico, para todos os fins, que o documento 1434130 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 24/09/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1435720** e o código CRC **9C7FD96F**.

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF emitiu os seguintes documentos: NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 410.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432055); NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 411.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432072); NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 412.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432083); e NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 413.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432087), demonstrando a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 243.2024.01AJ-SUBADM (1433858), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa RIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 84.534.817/0001-30, no valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 327.2024.SCOMS (1429604), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, ressalto a importância da elaboração de Termo de Garantia a ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa GRIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 84.534.817/0001-30, no valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 327.2024.SCOMS (1429604), para aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça da Comarca de Tabatinga, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, entendo necessária a elaboração de Termo de Garantia, considerando a previsão contida no Termo de Referência, a qual deve ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1245.2024.01AJ-SUBADM.1434130.2024.013573

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 95.2024.DRH (1349489), da lavra do Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, por meio do qual encaminhou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492), solicitou a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de autoatendimento whatsapp multiusuários à Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491), verifica-se que o Demandante apresenta as seguintes justificativas para a presente contratação:

2. Descrição da necessidade

Necessidade de assegurar maior efetividade na prestação do atendimento em recursos humanos, por meio de melhorias na sua organização e distribuição;

Limitação de recursos oferecidos pelo WhatsApp Business, plataforma voltada para microempreendedores e profissionais autônomos, que permite a distribuição do atendimento para apenas 04 operadores, sem qualquer tipo de hierarquização ou possibilidade de direcionamento das demandas;

Necessidade de integração do WhatsApp com as demais ferramentas de comunicação em uso nesta Divisão, como endereço eletrônico e telefone convencional;

O necessário credenciamento junto à Meta, para a expansão do uso do WhatsApp Business por meio da contratação de serviços em nuvem para a implementação do omni channel, fornecido, preferencialmente, por empresa credenciada junto à Meta, proprietária do WhatsApp Business.

De igual forma, fora anexado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492) contendo o seguinte objeto e fundamentação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O serviço solicitado se faz necessário para dar maior efetividade ao uso canal de atendimento WhatsApp, mediante ampliação dos recursos disponibilizados pelo API Business, já em uso na DRH;

Após análise do referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do DESPACHO Nº 814.2024.01AJ-SUBADM (1356299), verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretense procedimento de contratação, momento em que os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias.

Dando continuidade à instrução processual, o setor competente disponibilizou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Mariana Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Mara José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Nº 029.2024.SCOMS (1361994), e, após análise das propostas, fora declarado vencedor o seguinte fornecedor: CURUPIRA S.A (BLIP), CNPJ nº 04.413.729/0001-40, conforme se observa no RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 52.2024.SCOMS (1423903):

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho: 814.2024.01AJ-SUBADM.1356299.2024.013573
Modalidade sugerida para a contratação: Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Valor total da contratação: R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)

PROVIDÊNCIAS DO SCOMS

Aviso de Dispensa de Licitação: 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573 (fechada)
Inexistência de fracionamento ilegal da despesa: Documento: 1362301
Quadro-Resumo do Processo de Compras: 313.2024.SCOMS.1422034.2024.013573

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora: CURUPIRA S.A (BLIP)
CNPJ: 04.413.729/0001-40
Proposta atualizada: Documento: 1414409
Regularidade Fiscal e Trabalhista: Documento: 1422371
SICAF: Documento: 1423921
Consulta consolidada TCU: Documento: 1422404
Cadastro na SEFAZ/AM: Empresa já cadastrada como credora da SEFAZ/AM

Em seguida, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON realizou a juntada da MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº 18.2024.DCCON (1424169) e a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, através da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 395.2024.DOF - ORÇAMENTO (1428841) e da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 399.2024.DOF - ORÇAMENTO (1429164), demonstrando a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 244.2024.01AJ-SUBADM (1433982), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa CURUPIRA S.A (BLIP), inscrita no CNPJ nº 04.413.729/0001-40, no valor total de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 313.2024.SCOMS (1422034), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei

nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa CURUPIRA S.A (BLIP), inscrita no CNPJ nº 04.413.729/0001-40, no valor total de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 313.2024.SCOMS (1422034), para contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE EM 26 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata de sessão anterior;

III – Leitura de expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000855-6

Assunto: Atualização da Lei Complementar n.º 011/1993.

Proponente: Procurador-Geral de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kárlia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2024NE0002246.2024.DOF/DOF - ORÇAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2024NE0002246	Data Emissão 02/10/2024	
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.013573/2024	NE Original	
Credor 04413729000140 - CURUPIRA S.A	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.75, II,Lei 14.133/2021	
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 15.000,00	
Unidade Orçamentária 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade			
Fonte Recurso 1.500.100.0.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos			
Natureza Despesa 33904016 Locação de Software			
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional		
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal		
Cronograma de Desembolso			
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Mai 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 15.000,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Valor que se empenha referente à contratação da empresa CURUPIRA S.A, CNPJ: 04.413.729/0001-40, relativo ao fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573, constante no processo administrativo SEI nº 2024.013573. ITEM 1: Solução web de atendimento online, mediante uso da plataforma Whatsapp Business. Ativação do Sistema Premium.	1	15.000.0000	15.000,00

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior: 499.159,43	Valor do Empenho: 15.000,00	Valor Disponível 484.159,43
Data de Entrega: 31/10/2024	Local de Entrega: PG/JAM	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE: ELIAS MARIALVA SILVA	



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 02/10/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/10/2024, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1442547** e o código CRC **C0FBF858**.

2024.013573

1442547v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2024NE0002247.2024.DOF/DOF - ORÇAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2024NE0002247	Data Emissão 02/10/2024	
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.013573/2024	NE Original	
Credor 04413729000140 - CURUPIRA S.A	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.75, II,Lei 14.133/2021	
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 7.347,00	
Unidade Orçamentária 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade			
Fonte Recurso 1.500.100.0.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos			
Natureza Despesa 33904016 Locação de Software			
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional		
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal		
Cronograma de Desembolso			
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Mai 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 2.449,00	Novembro 2.449,00	Dezembro 2.449,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	Valor que se empenha referente à contratação da empresa CURUPIRA S.A, CNPJ: 04.413.729/0001-40, relativo ao fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos através de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573 e Aviso de Dispensa de Licitação 029.2024.SCOMS.1407623.2024.013573, constantes no processo administrativo SEI nº 2024.013573. ITEM 1: Licenciamento da plataforma com franquia de 2.200 (dois mil e duzentos) usuários e 48.980 (quarenta e oito mil novecentas e oitenta) mensagens. Valor para o exercício de 2024 (3 meses): R\$ 7.347,00 Valor para o exercício de 2025 (9 meses): R\$ 22.041,00	3	2.449.0000	7.347,00

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior: 484.159,43	Valor do Empenho: 7.347,00	Valor Disponível: 476.812,43
Data de Entrega: 31/10/2024	Local de Entrega: PG/JAM	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE: ELIAS MARIALVA SILVA	



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 02/10/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/10/2024, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1442564** e o código CRC **78BA29CE**.

2024.013573

1442564v3

Data de Envio:

03/10/2024 09:49:27

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

contabil@blip.ai
igor.hilario@blip.ai
contratos@mpam.mp.br

Assunto:

Aprovação da minuta da Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ

Mensagem:

Bom dia, prezados (as) senhores (as).

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que a minuta da Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ, a ser celebrada entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa Curupira S/A (Blip), já se encontra apta para aprovação de Vossas Senhorias, faltando somente esta etapa para a formalização da referida avença. Dessa forma, tendo em vista que já foram emitidas as notas de empenho, a DCCON solicita que a empresa manifeste a aceitação da minuta em epígrafe, a fim de este Parquet dê seguimento ao processo de celebração da Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ.

Atenciosamente,

João Gabriel Chagas Lopes
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas
Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)

Anexos:

Minuta_de_Carta_Contrato_1424169.html
Nota_de_Empenho_1442547.html
Nota_de_Empenho_1442564.html

Data de Envio:

08/10/2024 12:00:00

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

contabil@blip.ai
igor.hilario@blip.ai

Assunto:

Reitera a indagação sobre o interesse em celebrar a Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ

Mensagem:

Bom dia, prezados (as) senhores (as).

Por ordem da chefia desta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON), inquiri novamente a empresa sobre se há interesse na celebração da Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ, a ser firmada entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a sociedade Curupira S/A (Blip).

Atenciosamente,

João Gabriel Chagas Lopes
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas
Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)

Anexos:

Minuta_de_Carta_Contrato_1424169.html
Nota_de_Empenho_1442547.html
Nota_de_Empenho_1442564.html

Data de Envio:

31/10/2024 08:27:51

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

contabil@blip.ai
igor.hilario@blip.ai
contratos@mpam.mp.br

Assunto:

Reitera a indagação sobre o interesse em celebrar a Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ

Mensagem:

Bom dia, prezados senhores.

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) indaga se a empresa Curupira S/A (Blip) manifesta concordância com a minuta da Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ, a qual segue anexa, a ser futuramente celebrada entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a sociedade em epígrafe.

Reafirmamos que, caso a empresa queira fazer alterações nas cláusulas contratuais, ela deve enviar a esta DCCON as modificações sugeridas, para que a Assessoria Jurídica deste Parquet delibere sobre o pedido.

Atenciosamente,

João Gabriel Chagas Lopes
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas
Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)

Anexos:

Minuta_de_Carta_Contrato_1424169.html

- Pastas
- Inbox 122
- Drafts 225
- Sent Items 372
- Deleted Items 774
- PROPAGANDA
- Junk Email 16
- Archive
- Notes
- CONTRATOS 3
- CONVÉNIOS
- Conversation History
- Cursos
- E-mails até 2022 1096
- GARANTIAS CONTRATUAIS 1
 - Acionamento de seguro
 - Resolvido 6
 - PROPAGANDA 28
- Criar nova pasta

Reitera a indagação sobre o interesse em celebrar a Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ

Minuta...24169.html Revisão ...MPAM.docx

Revisao Contrato MPAM.docx 369 KB

Bom dia MPAM/Divisão.

Conforme já mencionado em e-mail anteriores, eu estava em tratativa com o Maikon do setor de contratos do Ministério Público do Amazonas, falei com ele que o nosso jurídico precisava avaliar o contrato de vocês, por que desde do começo das tratativas com o Felipe do setor de compras e com a Milene do Departamento de RH, expliquei claramente que precisamos assinar o termo de licenciamento da Blip, ou colocar as nossas cláusulas no TR e contrato de vocês, pois somos um provedor oficial premium da Meta e temos cláusulas que precisamos incluir no Termo de Serviço, mesmo sendo um setor público, e uma prática comum quando lidamos com órgãos públicos. O cenário ideal era conseguir assinar Termo de Serviço da Blip - <https://www.blip.ai/docs/termos-de-servico/>.

Mas compreendo que por se tratar de um órgão público, vocês possuem suas peculiaridades e processos internos.

Peço desculpa pela demora no retorno, mas estava pedindo autorização a nível de diretoria geral da Blip para aprovação de algumas cláusulas da parte de vocês.

Segue as considerações feitas pelo nosso time.

Considerações no Termo de Referência:

O Termo de Referência trata o licenciamento como prestação de serviços, o que não corresponde à natureza do nosso contrato de licenciamento de software. Além disso, o TR estipula que a contratada deverá se responsabilizar por todos os danos decorrentes da execução do objeto, mas, conforme a regra de negócio da Blip, não assumimos responsabilidade por danos indiretos ou lucros cessantes, devido à sua natureza imprevisível e difícil de quantificar.

O TR também menciona que a contratação deve atender ao Código de Defesa do Consumidor, o que geralmente não se aplica aos contratos da Blip.

Se o contrato fosse firmado no padrão Blip, esses pontos não seriam problemáticos. No entanto, caso o contrato seja fornecido pelo cliente, precisará ser revisado para garantir conformidade com as regras de negócio da Blip.

"A ferramenta deve ser capaz de gerar relatórios gerenciais diversos, com dados sobre tipos de solicitação, filtro por divisão/setor, data e hora, tempo, chamadas, classificação de atendimento solucionados, não atendidos, entre outros, em **formato PDF (no mínimo).**" (não conseguem baixar relatórios em PDFs de todos os dados.)

Considerações feitas no contrato:

Em anexo!

Outro ponto bastante importante também, é que a partir de novembro, haverá atualizações no valor do canal do WhatsApp da Meta, agora não vamos cobrar mais o valor da conversa de serviço receptiva que antes era R\$ 0,25 centavos na sessão de 24 horas. Esse ponto beneficia bastante vocês. Ao mesmo tempo teve uma pequena alteração nos outros tipos de conversa. Segue a tabela e os valores atualizados.

Valor do canal WhatsApp

O WhatsApp usará quatro tipos de categorias para diferenciar as conversas e precificá-las de forma distinta. Todas as conversas são medidas em **incrementos de 24 horas** e as cobranças de conversa terão como base as categorias dos modelos.

- Conversas de Serviço: R\$0,00**
Conversas receptivas. Qualquer conversa iniciada pelo usuário, independente do tema e conteúdo
- Conversas de Autenticação: R\$0,26**
Conversas ativas. Habilitam empresas a autenticarem usuários com senhas de uso único em várias etapas do processo de login, como: verificação da conta, recuperação da conta empresarial e desafios de integridade
- Conversas de Utilidade: R\$0,10**
Conversas ativas. Facilitam uma solicitação, transação ou atualização específica previamente autorizada para um cliente sobre transações em andamento, incluindo notificações pós-venda e extratos de faturas recorrentes
- Conversas de Marketing: R\$0,54**
Conversas ativas. Incluem promoções ou ofertas, atualizações de informações ou convites para clientes que responderem ou realizarem ações. As conversas que não se enquadram nas categorias de utilidade ou autenticação são consideradas de marketing



Dúvidas estou à disposição, caso queira marcar uma reunião comigo que sou da parte comercial e com a parte jurídica nossa, podemos marcar também, para alinharmos as dúvidas e ganhamos celeridade na finalização do processo.

Fico no aguardo!

...

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Todas as informações aqui contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Blip. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente e destrua imediatamente a mensagem.
CONFIDENTIALITY NOTICE: This message is intended solely for the use of its addressee and may contain privileged or confidential information. All information contained herein shall be treated as confidential and shall not be disclosed to any third party without Blip's prior written approval. If you are not the addressee you should not distribute, copy or file this message. In this case, please notify the sender and destroy its contents immediately.

Responder Responder a todos Encaminhar

Cláusula Sexta, item 8: sugiro alterar o trecho para: "Responder pelos **danos diretos** que vierem a sofrer, a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão".

Essa é uma regra de negócio da Blip de não se responsabilizar por danos indiretos ou lucros cessantes, devido à sua imprevisibilidade. Uma indenização por danos indiretos poderia inviabilizar nossa operação.

Solicitar a exclusão do **Parágrafo Único** dessa mesma cláusula que faz referência ao Código de Defesa do Consumidor (CDC), uma vez que a plataforma é um meio, e não um fim, e não caracteriza uma relação de consumo entre as partes.

Cláusula Oitava: essa cláusula trata do valor estimado do contrato, **não consta no contrato o valor do canal do WhatsApp da Meta.**

Valor do canal WhatsApp

O WhatsApp usará quatro tipos de categorias para diferenciar as conversas e precificá-las de forma distinta. Todas as conversas são medidas em **incrementos de 24 horas** e as cobranças de conversa terão como base as categorias dos modelos.

- **Conversas de Serviço: R\$0,00**
Conversas receptivas. Qualquer conversa iniciada pelo usuário, independente do tema e conteúdo
- **Conversas de Autenticação: R\$0,26**
Conversas ativas. Habilitam empresas a autenticarem usuários com senhas de uso único em vários etapas do processo de login, como: verificação da conta, recuperação da conta empresarial e desafios de integridade
- **Conversas de Utilidade: R\$0,10**
Conversas ativas. Facilitam uma solicitação, transação ou atualização específica previamente autorizada para um cliente sobre transações em andamento, incluindo notificações pós-venda e extratos de futuras recorrentes
- **Conversas de Marketing: R\$0,54**
Conversas ativas. Incluem promoções ou ofertas, atualizações de informações ou convites para clientes que responderem ou realizarem ações. As conversas que não se enquadram nas categorias de utilidade ou autenticação são consideradas de marketing

Cláusula Décima Quarta: solicitar a inclusão de um trecho excluindo expressamente o descumprimento do SLA como uma das hipóteses de penalidade, pois isso já está devidamente contemplado e gerido dentro do SLA da plataforma.

Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Segundo: sugiro a seguinte alteração: "O tratamento de dados pessoais se dará exclusivamente para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade, **a menos que sejam anonimizados.**"

Isso é necessário para que a Blip possa continuar aprimorando sua plataforma com base na

experiência do cliente, desde que os dados sejam anonimizados, hipótese em que deixam de ter caráter de dado pessoal.

Cláusula Vigésima Primeira - Normas Aplicáveis: solicitar a exclusão do Código de Defesa do Consumidor, pois não se aplica a relação de licenciamento da Plataforma Blip.

Por fim, solicite ao cliente a incorporação das seguintes disposições ao contrato, essenciais ao nosso modelo de negócio:



• DEFINIÇÕES

- **PLATAFORMA BLIP:** plataforma de propriedade exclusiva da **BLIP**, que possibilita a criação de Contatos Inteligentes pelo **CLIENTE**, estando integrada ou não com Canais de Mensagem, a critério do **CLIENTE**;
- **CONTATO(S) INTELIGENTE(S)** ou **CHATBOT:** contatos/mensagens automatizadas integradas ou não com Canais de Mensagens, para representação de empresas e atendimento por meio de comunicação digital com os Usuários Finais;
- **CANAL(IS) DE MENSAGEM** ou **CANAL (IS):** aplicativos com os quais a Plataforma Blip esteja integrada, tais como WhatsApp Business Solution, Facebook Messenger, Blip Chat, Instagram, Google Business Message, Apple Business Chat, Workplace, Microsoft Teams, Adlingo, e outros, conforme escolha do **CLIENTE**; e
- **USUÁRIO(S) FINAL(IS):** pessoas que explicitamente autorizaram o **CLIENTE** a enviar comunicações e estabelecer diálogos, inclusive por meio dos Canais de Mensagem.



• CONDIÇÕES GERAIS DE USO DA PLATAFORMA BLIP E DOS CANAIS DE MENSAGEM

- Durante a vigência deste Contrato e no que tange ao uso da Plataforma Blip, dos Contatos Inteligentes e/ou dos Canais de Mensagem, o **CLIENTE** deverá cumprir as seguintes regras e condições:
 - Não enviar mensagem ou conteúdo com informação que seja falsa, prejudicial, invada a privacidade de terceiros, promova racismo, contenha qualquer forma de discriminação ou fanatismo religioso, seja obscena ou ofensiva, com conteúdo proibido ou não recomendável à determinada faixa etária, tenha conteúdo eleitoral ou político, ou seja caracterizada como SPAM;
 - Não vender ou ofertar para venda produtos ou serviços apontados como proibidos nos termos de uso (Política Comercial) dos Canais de Mensagem sob sua escolha, a exemplo não exaustivo de: (i) medicamentos sujeitos à prescrição médica, drogas ilegais e/ou recreativas; (ii) itens de fumo e aparelhos relacionados; (iii) suplementos alimentares não regulados; (iv) armas, munição ou explosivos; (v) animais e taxidermia; (vi) itens ou serviços voltados ao público adulto; (vii) bebidas alcoólicas; (viii) itens ou serviços de saúde para adultos; (ix) serviços de apostas em dinheiro; (x) itens, bens ou propriedades intelectuais com indícios de serem fraudulentos, enganosos, ofensivos, ilusórios, exploradores, inadequados ou que exerçam intimidação indevida de determinados grupos; (xi) itens ou produtos com contexto sexualizado; (xii) serviços digitais e de assinatura, incluindo o processamento de qualquer venda, renovação ou atualização de assinaturas; (xiii) produtos ou itens que facilitem ou incentivem o acesso não autorizado a mídias digitais; (xiv) serviços de encontros; (xv) moedas falsas, reais ou virtuais; (xvi) produtos ou serviços ilegais; (xvii) partes e fluidos corporais; e (xviii) qualquer produto ou serviço que infrinja ou

violar os direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo direitos autorais ou marcas registradas;

- Ao utilizar o atendimento automatizado durante a janela de tempo de atendimento ao respectivo Usuário Final, o **CLIENTE** deverá oferecer também opções de atendimento claro e direto com agentes humanos para casos de escalção (transbordo humano), podendo ocorrer dentro do próprio Canal de Mensagens por meio de redirecionamento para atendentes humanos ou pela inclusão de um número de telefone, e-mail, “Fale conosco” ou outro meio que ofereça contato com um atendente humano;
 - Não permitir que outras pessoas jurídicas, que não sejam parte integrante deste Contrato, façam uso da Plataforma Blip e dos Canais de Mensagem; e
 - Zelar e responsabilizar-se pelo sigilo da senha fornecida para acesso à Plataforma Blip.
- Caso o **CLIENTE** contrate terceiros para o desenvolvimento, integração e/ou gestão do Contato Inteligente, o **CLIENTE** obriga-se a dar conhecimento, repassar, fiscalizar e fazer com o que o terceiro cumpra as obrigações previstas neste Contrato, notadamente, mas sem se limitar às condições gerais de uso da Plataforma Blip e dos Canais de Mensagem, e às obrigações de confidencialidade e privacidade de dados, responsabilizando-se integralmente por qualquer ação ou omissão do terceiro contratado.
- Na hipótese de o **CLIENTE** ter interesse em utilizar Canais de Mensagem integrados com a Plataforma Blip, este deverá submeter-se aos procedimentos específicos de ativação do Canal escolhido a serem oportunamente informados pela **BLIP**, bem como declara ciência e concordância com os termos e políticas de uso dos referidos Canais, a exemplo dos relacionados na tabela abaixo:

WhatsApp Business Solution	https://www.whatsapp.com/legal/business-policy/?lang=pt_pt
Facebook Messenger	https://developers.facebook.com/docs/messenger-platform/policy
Google Business Messenger	https://developers.google.com/business-communications/business-messages/partners?authuser=0
Google RCS RBM	https://jibe.google.com/partners/messaging-partners/
Google Assistant	https://developers.google.com/assistant/agencies
Apple Business Chat	https://register.apple.com/business-chat
Amazon Alexa	https://developer.amazon.com/pt-BR/alexa/agencies-and-tools
Adlingo	https://support.google.com/adspolicy/answer/6008942?hl=pt-BR
Telegram	https://telegram.org/privacy
Microsoft	https://appsource.microsoft.com/pt-br/product/web-apps/curupirasatakenet-1062240.blip?
Workplace	https://www.workplace.com/integration/?app_id=494630557788474
IBM	https://www.ibm.com/partnerworld/bpdirectory/partner/962ff/curupira-sa/962lg/

- O **CLIENTE** declara ter ciência e concordância de que as políticas dos Canais de Mensagem podem ser atualizadas a qualquer tempo, sem que a **BLIP** tenha qualquer ingerência sobre tais alterações.
- Ainda que o **CLIENTE** não se enquadre especificamente nas categorias proibidas existentes nos termos de uso dos Canais de Mensagem (Políticas Comerciais), estes poderão recusar a abertura da conta do **CLIENTE** ou solicitar a sua exclusão, a exclusivo critério dos Canais de Mensagem, casos em que não caberá nenhum ônus ou responsabilidade à **BLIP**, visto que esta não tem participação nas decisões tomadas pelos Canais de Mensagem.
- As decisões inerentes ao WhatsApp Business Solution, tais como eventual recusa na ativação do número do **CLIENTE**, exclusão da conta ou não concessão do selo oficial, são tomadas exclusivamente pela Meta Platforms, Inc., não cabendo à **BLIP** qualquer responsabilidade nesse sentido.
 - O número da linha telefônica indicado pelo **CLIENTE** para o processo de ativação do WhatsApp Business Solution poderá ser utilizado nos aplicativos gratuitos, desde que expressamente solicitado à **BLIP** e mediante aprovação e providência do WhatsApp. O **CLIENTE** declara ciência e concordância de que a **BLIP** não possui qualquer ingerência acerca da referida aprovação.
- As Partes acordam com as regras, políticas e informativos da Plataforma Blip, dispostas no Blip Help Center pelo link: <https://help.blip.ai/hc/pt-br>, sendo certo que tais documentos podem ser atualizados a qualquer momento.
- O descumprimento das obrigações acima previstas sujeitará o **CLIENTE** ao pagamento de indenização compatível ao prejuízo comprovadamente sofrido pela **BLIP**.
- Ao utilizar plataformas de terceiros para a funcionalidade de pagamento, o **CLIENTE** declara ciência e concordância de que:
 - Caso opte por receber transações de pagamento, via Canal de Mensagens *WhatsApp Business Solution*, as mensagens ativas poderão ser cobradas, se houver o envio de mensagens automáticas para atualização do status dos pagamentos dos Usuários Finais.
 - Os envios de mensagens serão cobrados de acordo com o Plano contratado pelo **CLIENTE** junto à **BLIP** e nos termos previstos na Cláusula de Preço, Forma de Pagamento e Reajuste do presente Contrato;
 - A **BLIP** não exerce função financeira ou de pagamento, atuando, apenas e tão somente, como agente integrador, realizando a captura e o envio de todos os dados de transações para a plataforma do terceiro;
 - Os dados de pagamento são armazenados apenas pelas plataformas de terceiros contratadas pelo **CLIENTE**; e
 - A escolha quanto à plataforma de terceiros para a funcionalidade de pagamento é exclusiva do **CLIENTE** e, ao fazer essa opção, o **CLIENTE** adere às políticas e regras estabelecidas pelas plataformas de terceiros.
- O **CLIENTE** declara ciência e concordância que a **BLIP** poderá acessar as conversas trafegadas pela Plataforma Blip para verificar o cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, sem que isso transfira qualquer responsabilidade do **CLIENTE** para a **BLIP**.
- Caso o **CLIENTE** contrate o canal de mensagens *WhatsApp Business Solution* e seja

selecionado para participar do Programa de Verificação Simplificada via BLIP, a critério exclusivo da **BLIP**, o **CLIENTE** está ciente e de acordo que a **BLIP** irá compartilhar com a Meta seus dados cadastrais, site e ID do Meta Business Manager.

• OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, o **CLIENTE** se compromete a:
 - Garantir ciência de que o conteúdo fornecido não viola o direito de imagem e de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a marcas, segredos comerciais ou outros direitos de terceiros, assegurando ainda que tal conteúdo não viole qualquer dispositivo legal;
 - Assumir a responsabilidade integral por qualquer conteúdo disponibilizado pelo **CLIENTE** e/ou seus prepostos, colaboradores, subcontratados, na Plataforma Blip ou em seu Contato Inteligente;
 - Requerer ao respectivo Juízo a exclusão da **BLIP** do polo passivo de eventual processo a que o **CLIENTE**, direta ou indiretamente, der causa, sob pena de ressarcir a **BLIP** pelos danos e custos sofridos. O referido ressarcimento também será aplicável caso a exclusão da **BLIP** não seja, por qualquer motivo, realizada.
 - Sem prejuízo do item acima, fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, todos os subsídios necessários para auxiliar na defesa da **BLIP** em virtude de reclamação e/ou litígio resultante de qualquer conteúdo fornecido pelo **CLIENTE**;
 - Responsabilizar-se integralmente, inclusive por todo e qualquer dano causado a terceiros, pelos produtos e/ou serviços oferecidos pelo **CLIENTE** para o Usuário Final por meio da Plataforma Blip e/ou Aplicativos de Mensagens, principalmente, mas não se limitando ao respectivo pagamento, entrega, atendimento, meio de recebimento e fraude, sejam estes relacionados a ações/omissões do **CLIENTE**, de outras plataformas ou, ainda, de quaisquer terceiros eventualmente contratados por ele, devendo o **CLIENTE** manter a **BLIP** indene; sem prejuízo do direito de regresso da **BLIP**;
 - Zelar pela proteção e privacidade dos dados de seus clientes e/ou Usuários Finais, nos termos da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais;
 - Comparecer às reuniões e agendamentos em horário previamente acordado, destinados ao processo de Onboarding na Plataforma Blip;
 - Providenciar todos os avisos, permissões e consentimentos necessários para coletar, usar e compartilhar o conteúdo e dados pessoais, incluindo a manutenção de uma política de privacidade clara, em conformidade com a legislação vigente e aplicável;
 - Não enviar, em nenhuma hipótese, mensagens pela Plataforma Blip e Canais de Mensagem sem a obtenção do opt-in (permissão de envio) do Usuário Final; e
 - Caso o **CLIENTE** faça uso do Canal de Mensagem Google RCS RBM, este ainda se obriga a apresentar a **BLIP**, quando solicitado, no prazo de até 3 (três) dias, a comprovação sobre a obtenção do opt-in/opt-out do Usuário Final para o recebimento das mensagens trafegadas na Plataforma Blip.
- O **CLIENTE** declara e garante expressamente que conhece, aceita e se obriga a respeitar o Código de Conduta da Blip, disponível para consulta em www.blip.ai. Eventuais alterações no referido

documento serão disponibilizadas exclusivamente neste endereço eletrônico, devendo ser consultadas pela parte.

• **OBRIGAÇÕES DA BLIP**

- Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, se houver, a **BLIP** se compromete a:
 - Cumprir os níveis de serviços estabelecido no site do BLiP na URL: [https://www.HYPERLINK\"https://www.take.net/docs/sla-business\"blip.ai](https://www.HYPERLINK\) HYPERLINK [\"https://www.take.net/docs/sla-business/docs/sla-business](https://www.take.net/docs/sla-business/docs/sla-business), os quais poderão ser atualizados pela **BLIP**.
 - Manter as mensagens disponíveis para download na Plataforma Blip pelo prazo de 90 (noventa) dias do envio da mensagem. Decorrido esse prazo, as mensagens serão mantidas no provedor de nuvem e enviadas mediante solicitação prévia do **CLIENTE** à **BLIP**. Em ambos os casos, as mensagens serão disponibilizadas em formato definido pela **BLIP**.
- A **BLIP** não garante que o uso da Plataforma Blip seja ininterrupto ou totalmente livre de erros. O provimento da Plataforma Blip consiste em obrigação de meio e não de fim, não havendo, portanto, qualquer garantia absoluta de receita ou de resultado, da **BLIP** para o **CLIENTE**, conforme previsto no link [https://www.HYPERLINK\"https://www.take.net/docs/sla-business\"blip.ai](https://www.HYPERLINK\) HYPERLINK [\"https://www.take.net/docs/sla-business/docs/sla-business](https://www.take.net/docs/sla-business/docs/sla-business).
- Possibilitar via empresa parceira, escolhida à exclusivo critério da **BLIP**, a entrega do fluxo de mensagens automatizadas para o Contato Inteligente do **CLIENTE** com as funcionalidades previstas no Escopo Onboarding Premium, de acordo com a Proposta Comercial.
- Na hipótese de que a presente contratação também contemple o desenvolvimento do ChatBot, o **CLIENTE** declara ciência de que a partir da entrega do fluxo de mensagens automatizados pela **BLIP**, toda a configuração, gestão e alteração no ChatBot serão de responsabilidade do **CLIENTE**.

• **PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- As conversas do canal WhatsApp Business Solution não estão incluídas nos preços previstos neste Contrato e Anexos. As condições comerciais deverão ser verificadas diretamente com área Comercial da **BLIP**.
 - O não pagamento dos valores na data de vencimento, sujeitará o **CLIENTE** aos seguintes encargos calculados sobre o valor do débito: **(a)** multa moratória de 2% (dois por cento); **(b)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”; e **(c)** atualização monetária do valor total, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE.
 - No caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, a **BLIP** poderá rescindir motivadamente o Contrato e realizar a desconexão da Plataforma Blip com os Canais de Mensagem com consequente redução das funcionalidades, observadas as disposições previstas na Cláusula da Extinção do Contrato.
 - Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cláusula, caso a **BLIP** busque alternativas para receber os valores inadimplidos deste Contrato, por exemplo, através de protesto ou ação judicial,

o **CLIENTE** deverá reembolsar a **BLIP** de todos os valores despendidos por esta, inclusive, mas sem se limitar a, honorários advocatícios contratuais e de sucumbência, e custas processuais e cartorárias.

- Caso haja alteração nos preços e/ou nas regras de comercialização dos produtos/serviços oferecidos pelos Canais de Mensagem, bem como majoração dos preços em razão de variações cambiais, a **BLIP** poderá ajustar os valores e/ou a forma de cobrança prevista neste instrumento, buscando o equilíbrio econômico-financeiro contratual, o que será comunicado ao **CLIENTE**.
- Fica expressamente pactuado que se elide deste Contrato a presunção de que trata o artigo 322 do Código Civil, isto é, o recibo de pagamento de cada uma das parcelas mensais vale apenas para o mês a que se refere, não provando pagamento dos meses anteriores, nem quitação de majorações e/ou de encargos que eventualmente forem devidos e não cobrados em época própria.

• RESPONSABILIDADE

- O **CLIENTE** declara estar ciente de que a **BLIP** não será responsável por qualquer resultado, negócio, serviço ou qualquer outra atividade não concretizada ou não realizada em virtude do não recebimento das mensagens pelos Usuários Finais, tampouco por danos indiretos e/ou lucros cessantes.
- A **BLIP** não poderá ser responsabilizada por decisões, condutas e/ou omissões feitas pelos Canais de Mensagem, uma vez que ela não tem participação nas decisões tomadas por estes.

• ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- Caso o Contrato seja rescindido, por culpa ou solicitação do **CLIENTE**, antes da primeira reunião de Onboarding, deverá ser pago o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da ativação da Plataforma Blip.
- Caso o **CLIENTE** tenha escolhido utilizar o canal do WhatsApp Business Solution e não faça a portabilidade durante o período de aviso prévio ou em eventual prazo alinhado pelas Partes, a **BLIP** fará, ao término do Contrato, seja por rescisão motivada, rescisão, ou término de vigência, o desligamento irreversível do container responsável pela ativação/hospedagem do número habilitado pela **BLIP** junto ao WhatsApp/Meta Platforms, Inc., inviabilizando sua utilização pelo **CLIENTE**.

• PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução deste Contrato, as Partes observarão o regime legal da proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável e em vigor, bem como do Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, disponível em: [https://www. HYPERLINK](https://www.take.net/docs/dados-pessoais/)
["https://www.take.net/docs/dados-pessoais/"blip.ai](https://www.take.net/docs/dados-pessoais/) [HYPERLINK](https://www.take.net/docs/dados-pessoais/)
["https://www.take.net/docs/dados-pessoais/"docs/dados-pessoais/](https://www.take.net/docs/dados-pessoais/).
- Tal como disposto no Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, qualquer notificação sobre incidentes deverá ser comunicada, no mínimo, aos e-mails descritos abaixo, com cópia para o principal contato comercial/ponto focal de comunicação da Parte Contrária:

BLIP: privacy@blip.ai/si@blip.ai, ou outro e-mail que venha a substituir algum destes.

CLIENTE: drh@mpam.mp.br

• PROPRIEDADE INTELECTUAL

- As Partes se obrigam a respeitar os direitos de propriedade intelectual empregados neste Contrato.
- A **BLIP** declara e garante que é exclusiva titular de todos os direitos de propriedade intelectual da Plataforma Blip, responsabilizando-se integralmente pela regularidade e legitimidade da licença ora concedida em favor do **CLIENTE**, na forma estabelecida pelo presente Contrato.
- O **CLIENTE** reconhece e aceita que a **BLIP** é e permanecerá titular dos direitos de propriedade intelectual no tocante ao software e à sua tecnologia, incluindo, mas não se limitando às partes componentes, compilações, adaptações, traduções, *templates* automatizados criados pela **BLIP**, novas versões e atualizações técnicas, conceitos e metodologias utilizadas nesta contratação (“Propriedade Intelectual da **BLIP**”).
- No caso de contratação do desenvolvimento de fluxos conversacionais (por exemplo, criação de esquemas, *templates* automatizados e adaptações), o **CLIENTE** declara ciência e concordância de que não existe direito exclusivo na utilização de tais fluxos, visto que para a criação destes a **BLIP** emprega sua expertise e conhecimentos técnicos previamente adquiridos e em constante evolução.
 - Fica facultado à **BLIP** o direito de desenvolvimento de obras, trabalhos e produtos similares aos desenvolvidos sob este Contrato, utilizando-se para tanto de seu “*know-how*”, ideias, conceitos, ferramentas técnicas, *frameworks*, *templates* e congêneres que contemplem a Propriedade Intelectual da **BLIP**.
- É vedado ao **CLIENTE** realizar a venda, distribuição, sublicenciamento, alugar, emprestar, dar, dispor, ceder ou sob qualquer outra forma transferir total ou parcialmente o software objeto da presente contratação, ficando, ainda, impedido de copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, realizar engenharia reversa, desenvolver novas versões de qualquer uma de suas partes, componentes e/ou código fonte utilizado na presente contratação. O **CLIENTE** ainda se compromete a não tomar qualquer medida para efetuar eventual registro em seu favor.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

- A RELAÇÃO AQUI ESTABELECIDADA PELAS PARTES É DE NATUREZA CÍVEL, NÃO SENDO APLICÁVEL EM HIPÓTESE ALGUMA, O DISPOSTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 1111.2024.DCCON.1466035.2024.013573

Manaus, [data da assinatura eletrônica]

A Sua Excelência o Senhor
André Virgílio Belota Seffair
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Requerimento da empresa para alterar cláusulas contratuais referentes à minuta da Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ.

Senhor Subprocurador-Geral,

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) traz ao seu conhecimento mensagem eletrônica (1466008) da empresa **CURUPIRA S/A (BLIP)**, a qual solicita algumas modificações na minuta da Carta-Contrato nº 018/2024 - MP/PGJ (1424169), a ser celebrada entre este *Parquet* e a sociedade em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, integrando solução web de atendimento online com assistente virtual (bot), permitindo triagem e encaminhamento de atendimentos por meio de único número de telefone, compreendendo os serviços de implantação, customizações necessárias, manutenção corretiva e evolutiva, parametrização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência 8.2024.DRH.1403293.2024.013573.

Em síntese, a empresa, mediante documento formal (1466034), pugna por alterações na Cláusula Sexta, item 8, na Cláusula Oitava, na Cláusula Décima Quarta, na Cláusula Décima Sétima, parágrafo segundo, e na Cláusula Vigésima Primeira, bem como requer a inserção de definições, a modificação de obrigações e o afastamento da aplicação da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Alternativamente, no aludido *e-mail*, a demandante sugere que o Ministério Público do Estado do Amazonas adira ao Termo de Serviço da BLIP, por meio do link <https://www.blip.ai/docs/termos-de-servico/>.

Dessa forma, encaminhamos os presentes autos para consideração dos pedidos por esta Administração Superior, com o posterior retorno deste processo à DCCON.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]

ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/10/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1466035** e o código CRC **31F36259**.
